



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.570, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

LEI Nº 7.569, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana em Homenagem aos Heróis no Enfrentamento à Covid-19 com objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos profissionais durante o enfrentamento da pandemia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí a Semana em Homenagem aos Heróis no Enfrentamento à Covid-19 a ser celebrada anualmente com início a partir do dia 19 de março, possuindo como objetivo o reconhecimento e a valorização da atuação desses profissionais durante o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º A instituição da Semana em Homenagem aos Heróis da Saúde tem, dentre outros, os seguintes objetivos:

I - homenagear os profissionais falecidos que contraíram o vírus SARS-CoV-2;

II - homenagear os profissionais e auxiliares que atuam na área da saúde e demais serviços essenciais durante a pandemia do Covid-19;

III - divulgar a importância do trabalho destes profissionais no enfrentamento da pandemia e o reconhecimento da necessidade de sua valorização;

IV - conscientização e orientação da população sobre os protocolos para evitar o contágio e proliferação do coronavírus e outras doenças virais, bem como campanhas de vacinação para sensibilização e mobilização da população sobre a seriedade do tema.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Gessivaldo Isaías de Carvalho Silva, PRB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

Dispõe sobre a afixação de cartazes nos Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, acerca da legislação que prevê o crime de Omissão de Socorro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Prontos-socorros, hospitais, unidades de saúde e assemelhadas, sejam públicas ou privadas, obrigadas a fixar, em local público, cartazes esclarecedores acerca da legislação que prevê crime de Omissão de Socorro.

Parágrafo único. Os cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, medindo 297x420 mm (Folha A3), preferencialmente, com caracteres em negrito e conterão os seguintes termos:

“Omissão de Socorro - Artigo 135 do Código Penal Brasileiro:

Art. 135. Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-la sem risco pessoal, à criança abandonada ou extraviada, ou à pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública:

Pena - detenção de um a seis meses ou multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de metade, se da omissão resulte lesão corporal de natureza grave, e triplicada, se resulte o óbito.”

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria da Deputada Teresa dos Santos Sousa Britto, PV (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.571, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina Pedro Henrique de Area Leão Costa, o trecho da PI-223, que liga o povoado Estaca Zero ao município de Alto Longá-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Pedro Henrique de Area Leão Costa, o trecho da PI-223, que liga o povoado Estaca Zero ao município de Alto Longá-PI.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

LEI Nº 7.572, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Denomina José Fortes Sobrinho, o trecho da PI-213, que liga a cidade de Esperantina-PI ao povoado Volta da Jurema, no município de Carauabas do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado José Fortes Sobrinho, o trecho da PI-213, que liga a cidade de Esperantina-PI ao povoado Volta da Jurema, no município de Carauabas do Piauí.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Themístocles Filho, MDB (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).

DECRETO Nº 19.965, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Enquadramento do pensionista **Osternes Rodrigues Moura**, matrícula nº 135632-1, da instituidora Sônia Maria Mendes do Nascimento, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, na forma da Lei nº 6.560/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Ofício Nº: 1674/2021/SEADPREV-PI/GAB/CAPOIOGAB, de 10 de agosto de 2021, da Secretaria de Administração e Previdência; MEMO. DPPE: 353/2021, de 10 de agosto de 2021, da Diretoria de Promoção, Progressão e Enquadramento, da Secretaria de Administração e Previdência, registrados no Processo nº 00002.009716/2021-95,

DECRETA:

Art. 1º Enquadramento na forma da Lei nº 6.560/2014, de Osternes Rodrigues Moura, matrícula nº 135632-1, da instituidora Sônia Maria Mendes do Nascimento Moura, servidora Técnica Especializada, do quadro de pessoal da Secretaria de Administração e Previdência, conforme Anexo Único deste Decreto:

ANEXO ÚNICO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLAS. ATUAL	PAD. ATUAL	CLAS. ENQ.	PAD. ENQ.
135632-1	OSTERNES RODRIGUES MOURA	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Ocupacional de Nível Superior	--	--	III	E

Art. 2º O enquadramento previstos no art. 1º deste Decreto implicará em impacto financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
Secretária de Administração e Previdência

ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS PELA MESA DIRETORA PARA CONCORREREM A 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE CONSELHO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 215 e ss. do Regimento Interno desta casa e art. 88, § 2º, II da Constituição Estadual do Piauí, HOMOLOGA o relatório emitido pela Comissão Especial que analisou a documentação dos candidatos inscritos para concorrer a 01 (uma) vaga para o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE,

I - Tornar público a relação de candidaturas deferidas para concorrerem a esta vaga:

Nome:
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR
THIAGO EDIRSANDRO ALBUQUERQUE NORMANDO
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA
ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO
RICARDO TEIXEIRA DE CARVALHO JÚNIOR
FLORA ISABEL NOBRE RODRIGUES
WILSON NUNES BRANDÃO
JOSÉ DE JESUS CARDOSO DA CUNHA
FLÁVIO TEIXEIRA DE ABREU JÚNIOR

II - Tornar público ainda a relação dos **candidatos com inscrições indeferidas, motivadas por não possuir, ao tempo das inscrições, mais de dez anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional, que exija notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública**, os quais terão o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da presente publicação para, querendo, apresentar recurso a Secretaria Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Piauí, no horário das 08:00 às 12:00 horas:

Nome:
NAYARA FIGUEIREDO DE NEGREIROS

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

Dep. Themístocles Filho
Presidente

Dep. Júlio Arcoverde
1º Secretário

Dep. Gustavo Neiva
2º Secretário

OFÍCIO Nº 1836/2021/SEADPREV-PI/GABI/CAPOIOGAB, DE 31/08/2021
MEMO. DPPE. SEADPREV. Nº 340, DE 05/08/2021
REFERÊNCIA PROCESSO Nº 00002.011127/2021-77

ERRATA AO DECRETO DE Nº 19.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM ALEI Nº 6.201 DE 27 MARÇO DE 2012								
ONDE SE LÊ:								
DECRETO DE Nº 19.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021, ANULAR								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRA.	REFERÊNCIA DA ENQUADRA.
1	035962-9	RITA VALERIA SOARES MONTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUPAC. TÉCNICO	I	D	III	E

ERRATA AO DECRETO DE Nº 19.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021, REFERENTE ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM ALEI Nº 6.201 DE 27 MARÇO DE 2012								
LEIA SE:								
DECRETO DE Nº 19.799, DE 28 DE JUNHO DE 2021, FORMA CORRETA.								
Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRA.	REFERÊNCIA DA ENQUADRA.
1	035962-9	RITA VALERIA SOARES MONTE	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	OCUP. NIV. AUX	I	D	III	E

Of. 185



PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

Portaria nº 16.17/2021-GS Teresina (PI), 30 de agosto de 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais"

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 013/2021, firmado com a empresa CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - ME, cujo extrato foi publicado no DOE nº 184, no dia 25/08/2021, tendo como objeto a Execução de 10.000,00m² de Pavimentação em Paralelepípedo na Localidade Capim Grosso, Zona Rural do Município de Luzilândia-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 819657-5 para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antônio Alves dos Santos, matrícula nº 814735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 013/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 013/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 30 de agosto de 2021.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura -SEINFRA

Portaria nº 16.18/2021-GS

Teresina (PI), 30 de julho de 2021.

A Secretária de Infraestrutura do Estado do Piauí/ SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais".

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 011/2021, firmado com a empresa CONSTROENDO LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 184, no dia 25/08/2021, tendo como objeto a Execução de 8.100,00 m² de Pavimentação em Paralelepípedo nas Localidades: Assentamento Santa Ana e Povoado Monte, Zona Rural do município de Capitão de Campos- PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Isaac Osório Dutra do Valle, matrícula nº 819657-5, para exercer a função de Fiscal Substituto e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula nº 818005-9 para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 011/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 011/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 011/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 30 de julho de 2021.

Janainna Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura -SEINFRA
Of. 472

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1182/2021

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Trabalho** responsável pelo **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **seleção e matrícula de alunos em cursos Técnicos de Nível Médio - modalidade subsequente**, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriana de Moura Silva	691.920.573-49	Presidente
Gildeon da Costa Carvalho	831.447.903-97	Membro
Lusia Pessoa Queiroz	805.595.303-15	Membro
Marina Nery Coutinho Pierotti Monteiro	025.371.623-31	Membro
Samira Maria de Carvalho Leite	016.845.633-80	Membro
Viviane Ribeiro Rocha dos Santos	016.519.903-28	Membro
Maria Aparecida Franco da Silva Rocha	227.903.733-53	Membro
Patrick Wilson Soares Sales	738.795.503-44	Membro
Ana Cássia Mesquita da Silva Meneses	226.268.673-49	Membro
Policarpo Nunes dias Neto	433.220.263-53	Apoio Informática
Francisca Maria Costa Barbosa	273.449.083-87	Apoio Administrativo
Tallita Sammya Tajra Rocha	001.213.423-60	Assessoria de Comunicação

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1183/2021

Teresina(PI), 30 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Trabalho** responsável pelo **Processo Seletivo Simplificado** destinado à **seleção e matrícula de alunos em cursos Técnicos de Nível Médio, no âmbito do Programa Novos Caminhos/Rede e-Tec**, no estado do Piauí.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Adriana de Moura Silva	691.920.573-49	Presidente
Gildeon da Costa Carvalho	831.447.903-97	Membro
Lusia Pessoa Queiroz	805.595.303-15	Membro
Marina Nery Coutinho Pierotti Monteiro	025.371.623-31	Membro
Samira Maria de Carvalho Leite	016.845.633-80	Membro
Viviane Ribeiro Rocha dos Santos	016.519.903-28	Membro
Maria Aparecida Franco da Silva Rocha	227.903.733-53	Membro
Patrick Wilson Soares Sales	738.795.503-44	Membro

Ana Cássia Mesquita da Silva Meneses	226.268.673-49	Membro
Policarpo Nunes dias Neto	433.220.263-53	Apoio Informática
Maria Josélia de Sousa	792.268.683-87	Apoio Administrativo
Tallita Sammya Tajra Rocha	001.213.423-60	Assessoria de Comunicação

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de agosto de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 125

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1032, de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar os Efeitos, da Portaria nº 948, de 25 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 186, de 27 de agosto de 2021, que removeu, ex officio, a servidora Mônica Madeira Martins Ferraz, Enfermeira, matrícula funcional nº 177608-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Areolino de Abreu, no município Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Regional Deolindo Couto, no município de Oeiras/PI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 1º de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Portaria Nº 1033, de 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art 1º. Remover, ex officio, a servidora Mônica Madeira Martins Ferraz, Enfermeira, matrícula funcional nº 177608-8, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Areolino de Abreu, no município Teresina/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a 8ª Coordenação Regional de Saúde, no município de Oeiras/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, 1º de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3793



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

PORTARIA Nº 025/2021-GAB

Teresina(PI), 13 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONCRETIZAR REFRIGERAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

CONTRATO: Nº 030/2021

PROCESSO SEI: 00317.000178/2021-20

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação-Adesão a ARP, Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de limpeza do parque de exposições Dirceu Arcoverde, no município de Teresina/PI.

VIGÊNCIA: 13/07/2022.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 026/2021-GAB

Teresina(PI), 30 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: CONSTRUMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ME

CONTRATO: Nº 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2019

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de perfuração e instalação de 04 poços tubulares no Município de Patos-PI.

VIGÊNCIA: 30/08/2022.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 027/2021-GAB

Teresina(PI), 30 de Agosto de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: F. G. ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI

CONTRATO: Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2020

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas do Município de Campo Grande do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: 30/08/2022.

FISCAL TITULAR: RAFAEL BARRÊTO VERAS E SILVA ALVES - CPF 055.033.903-50

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

PORTARIA Nº 028/2021-GAB

Teresina(PI), 01 de Setembro de 2021.

A SECRETÁRIA ESTADUAL DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO PIAUÍ-SEAGRO, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo indicado, para em observância à legislação vigente, atuar como fiscal do Contrato celebrado entre a Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural do Estado do Piauí e:

EMPRESA: BRASÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

CONTRATO: Nº 034/2021

PROCESSO SEI: 00317.000108/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação, Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de vigilância armada nas dependências dos parques de exposições dos municípios de Picos, Corrente, Teresina/PI e sede da SEAGRO/PI.

VIGÊNCIA: 01/09/2022.

FISCAL TITULAR: IURI NORONHA PEREIRA - CPF 020.201.593-92

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO
Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 947, de 01 de setembro de 2021

PORTARIA Nº 019/2021/SEPRO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a promoção a graduação de Cabo PM em ressarcimento de preterição, nos termos da Lei Complementar nº 068, de 23/03/2006, e Decreto nº 12.422, de 18/11/2006.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças);

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 00028.019572/2021-97, em que o requerente solicita a promoção em ressarcimento de preterição; e

CONSIDERANDO a decisão constante no Despacho nº 1980/2021/PM-PI/CG de 31/08/2021,
RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO com data retroativa a 14 de março de 2017, o SD RICHARD MARQUES BARBOSA, RGPM nº 10.12535-00, à graduação de CABO PM, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o inciso IV e § 3º do art. 4º, c/c art. 8º, da Lei Complementar nº 68 de 23.03.2006.

Art. 2º. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

LINDOMAR CASTILHO MELO – Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

Of. 6426

Portaria Nº 944, de 31 de agosto de 2021

Designa Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos Administrativos nº 31/2021 - CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.018113/2021-96,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e

Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar os policiais militares abaixo, para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do CONTRATO Nº 31/2021-CPL/PMPI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ e a empresa AMERICAN LIFE SEGUROS, CNPJ Nº 67.865.360/0001-27, cujo objeto diz respeito ao **oferecimento de seguro de acidentes pessoais destinados aos Servidores do Serviço Auxiliar Voluntário - SAV da PMPI:**

I - **Gestor:** Ten Cel QOPM José Édson Batista dos Santos Júnior, RGPM 10.11421-94, CPF 526.586.863-15 e Matrícula nº 085306-2;

II - **Fiscal:** Cap. PM Carlos César Barbosa Lopes, RGPM 10.8939-90, CPF 328.292.173-15 e Matrícula nº 015045-2; e

III - **Suplente:** 2º Ten. PM Ernani de Sousa Ribeiro, RGPM 100.994.363-8, CPF 339.982.483-15 e Matrícula nº 319322-5.

§1º - Incumbe ao **Gestor do Contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual:

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 31/08/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.](#)

Of. 6436



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 74/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de PAVUSSU-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004706/2021-40, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Pavussu- PI
2. Área: 109.079,1788 ha
3. Perímetro: 153.861,29 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1424

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 78/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de TANQUE DO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004711/2021-52, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Tanque do Piauí- PI
2. Área: 39.859,3508 ha
3. Perímetro: 97.536,33 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1430



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 79/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de ELISEU MARTINS-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004702/2021-61, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Eliseu Martins
2. Área: 109.753,5684 ha
3. Perímetro: 176.400,15 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1435

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 80/2021/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar as áreas devolutas situadas no município de AVELINO LOPES-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. JOSÉ LUIZ DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, Técnico de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA e a Técnica de Nível Superior, ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.004698/2021-31, tem as seguintes características:

1. Imóvel: Município de Avelino Lopes-PI
2. Área: 121.980,3346 ha
3. Perímetro: 175.696,21 m

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI
Of. 1436

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP
64002-150 Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 284, de 01 de setembro de 2021

A Comissão Geral do Processo Seletivo para o Cargo de Professor Substituto da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, EDITAL PREG 011/2021, no uso de suas atribuições em conformidade com a Portaria nº 0318, de 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Bancas Examinadoras para o Processo Seletivo para o Cargo de Professor Substituto da UESPI, EDITAL PREG 011/2021, conforme composições abaixo:

Curso/Área	Banca Examinadora	Titulação
AGRONOMIA	Presidente: Sammy Sidney Rocha Matias	Doutor
	Membro: Hermes dos Santos	Doutor
	Membro: Hellen Cristina de Arruda Rodrigues	Doutor
	Membro: Márcio Alves Silva	Doutor
	Membro: Marlei Rosa dos Santos	Doutora
	Suplente: Cícero Nicolini	Doutor
	Suplente: Gynna Silva Azar	Doutor
		Presidente: Thiago Assunção de Moraes
Membro: Prof. Helano Diógenes Pinheiro		Doutor
Membro: Laura Barros Melo Bona Miranda		Doutor

ADMINISTRAÇÃO	Membro: Antônio Carlos Mendes da Rocha	Mestre
	Membro: Maria Valdiva Barbosa Moura	Mestre
	Suplente: Profª Kátia Regina Calixto Brasil	Mestre
	Suplente: Alainy Rosado Leitão	Mestre
BIBLIOTECONOMIA	Presidente Aluísio Castelo Branco	Mestre
	Membro: Maria Regina Pereira Silva	Mestre
	Membro: Conceição de Maria Bezerra da Silva	Especialista
	Membro: Francisco Renato Sampaio	Especialista
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Suplente: Débora Araújo Machado Teixeira	Especialista
	Presidente: Josiane Silva Araújo	Doutor
	Membro: Maria Andreia Nunes	Doutor
	Membro: Cintia de Souza Clementino	Doutor
	Membro: Sheila Milena Neves de Araújo Soares	Doutor
	Membro: Thais Yumi Shinya	Doutor
	Suplente: Rodrigo Ferreira de Moraes	Doutor
	CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Presidente: Dario Brito Calçada
Membro: Alcemir Rodrigues Santos -		Doutor
Membro: Sérgio Barros de Sousa		Doutor



	- Membro: Átila Rabelo Lopes	Doutor			Presidente: Clarissa Fonseca Maia	Doutor
	Membro: Radamés de Mesquita Rogério	Doutor			Membro: Márcio Antônio Sousa da Rocha Freitas	Doutor
	Suplente: Fábio Anderson Silva Borges -	Doutor			Membro: Erasmo Carlos Amorim Morais	Doutor
CIÊNCIAS SOCIAIS	Presidente: Alexandre Paz Almeida	Doutor	DIREITO		Membro: Jéssica Teles de Almeida	Mestre
	Membro: José da Cruz Bispo de Miranda	Doutor			Membro: José Octávio de Castro Melo	Mestre
	Membro: Marcelo Reges Pereira	Mestre			Membro: Maria Cristiane Damásio Pereira Macambira	Mestre
	Membro: Lourdes Karoline Almeida Silva	Doutora			Suplente: Rosany Correia	Doutor
	Suplente: Clódson Santos Silva	Doutor				
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Presidente: Josimar Alacântara de Oliveira	Doutor		Presidente: Samira Rêgo Martins de Deus Leal	Doutor	
	Membro: Maria Deuselina Soares Pereira	Mestre		Membro: Gerdane Celene Nunes Carvalho	Doutor	
	Membro: Manoel Eulálio Neto	Mestre	ENFERMAGEM	Membro: thatianaaraujomaranhão	Doutor	
	Membro: Lucídio Beserra Primo	Mestre		Membro: Alyne Leal de Alencar Luz	Doutora	
	Suplente: Ana Clara Batista Sampaio	Mestre		- Membro: Államy Danilo Moura e Silva	Mestre	
	Suplente: Maria Valeria Santos Leal	Mestre		Membro: Lorena Uchôa Portela Veloso	Doutorado	
				Suplente: Janaina Alvarenga Aragão	Doutor	
				-Suplente: Senira Oliveira Rodrigues Lavor	Especialista	
COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISMO	Presidente: Clarissa Sousa de Carvalho	Doutora		Presidente: Artemária Coêlho de Andrade	Doutor	
	Membro: Rosane Martins de Jesus	Doutora		Membro: Jonathan Madeira de B. Nunes	Doutor	
	Membro: Thamyres Sousa de Oliveira	Mestra		Membro: Josélia de Carvall		
	Membro: Lana Krisna de Carvalho Morais	Mestra				
	Suplente: Samária Araújo de Andrade	Doutora				
	Suplente Sammara Jericó Alves Feitosa	Mestra				

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

ENGENHARIA CIVIL	Membro: José Sidney Barros	Doutor
	Membro: Mauricio C. B. De N.Campos	Doutor
	Suplente: Suplente: Margarita Ma. López Gil	Doutor
	Suplente: Marcelo Guerra Pires de Carvalho	Doutor
ENGENHARIA ELÉTRICA	Presidente: Juan de Aguiar Gonçalves	Mestre
	Membro: José de Oliveira Brito Neto	Mestre
	Membro: Adriano Batista Silva (IFPI)	Mestre
	Suplente: Fabriciano Louchard da Cunha	Especialista
EDUCAÇÃO FÍSICA	Presidente: Francisco Evaldo Orsano	Doutor
	Membro: Patrícia Uchôa Leitão Cabral-	Doutor
	Membro: Giordano Marcio Gatinho Bonuzzi	Doutor
	Membro: Jose Carlos de Sousa	Doutor
	Membro: Francilene Batista Madeira	Doutor
	Suplente: Kátia Magaly Pires Ricarte	Doutor
	Suplente: Glauber Castelo Branco	Doutor
FILOSOFIA	Presidente: Lucas Rocha Faustino	Doutor
	Membro: Solange Aparecida de Campos Costa	Doutora
	Membro: Antonio Francisco Lopes Dias	Doutor
	Membro: Gustavo Silvano Batista (UFPI)	Doutor
	Membro: Jardel de Carvalho Costa	Doutor

FÍSICA	Presidente - Anilton de Brito Vieira Filho	Doutor
	Membro: Gladstone de Alencar Alves	Doutor
	Membro: Mike Melo do Vale	Doutor
	Membro: Otávio de Brito Silva	Doutor
GEOGRAFIA	Presidente: Antônio José Castelo Branco Ribeiro	Doutor
	Membro: Jorge Eduardo de Abreu Paula	Doutor
	Membro: João Paulo Rabello de Castro Centelhas	Doutor
	Membro: Waldirene Alves Lopes da Silva	Doutor
	Membro: Daniel César Meneses de Carvalho	Doutor
	Suplente: Eivaldo Costa de Oliveira	Doutor
	Suplente: Joana Aires da Silva	Doutor
HISTÓRIA	Presidente: Alcebiades Costa Filho	Doutor
	Membro: Ana Cristina Meneses	Doutora
	Membro: Iraneide Soares da Silva	Doutora
MEDICINA	Presidente: CINTIA MARIA DE MELO MENDES	Doutor
	Membro: EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA	Doutor
	Membro: ISÂNIO VASCONCELOS MESQUITA	Doutor
	Membro: JAILSON COSTA LIMA	Doutor
	Suplente: SUILANE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA	Doutor Doutor



ENGENHARIA CIVIL	Membro: José Sidney Barros	Doutor
	Membro: Mauricio C. B. De N.Campos	Doutor
	Suplente: Suplente: Margarita Ma. López Gil	Doutor
	Suplente: Marcelo Guerra Pires de Carvalho	Doutor
ENGENHARIA ELÉTRICA	Presidente: Juan de Aguiar Gonçalves	Mestre
	Membro: José de Oliveira Brito Neto	Mestre
	Membro: Adriano Batista Silva (IFPI)	Mestre
	Suplente: Fabriciano Louchard da Cunha	Especialista
EDUCAÇÃO FÍSICA	Presidente: Francisco Evaldo Orsano	Doutor
	Membro: Patrícia Uchôa Leitão Cabral-	Doutor
	Membro: Giordano Marcio Gatinho Bonuzzi	Doutor
	Membro: Jose Carlos de Sousa	Doutor
	Membro: Francilene Batista Madeira	Doutor
	Suplente: Kátia Magaly Pires Ricarte	Doutor
	Suplente: Glauber Castelo Branco	Doutor
FILOSOFIA	Presidente: Lucas Rocha Faustino	Doutor
	Membro: Solange Aparecida de Campos Costa	Doutora
	- Membro: Antonio Francisco Lopes Dias	Doutor
	Membro: Gustavo Silvano Batista (UFPI)	Doutor
	- Membro: Jardel de Carvalho Costa	Doutor

FÍSICA	Presidente - Anilton de Brito Vieira Filho	Doutor
	Membro: Gladstone de Alencar Alves	Doutor
	Membro: Mike Melo do Vale	Doutor
	Membro: Otávio de Brito Silva	Doutor
GEOGRAFIA	Presidente: Antônio José Castelo Branco Ribeiro	Doutor
	Membro: Jorge Eduardo de Abreu Paula	Doutor
	Membro: João Paulo Rabello de Castro Centelhas	Doutor
	Membro: Waldirene Alves Lopes da Silva	Doutor
	Membro: Daniel César Meneses de Carvalho	Doutor
	Suplente: Erivaldo Costa de Oliveira	Doutor
	Suplente: Joana Aires da Silva	Doutor
HISTÓRIA	Presidente: Alcebiades Costa Filho	Doutor
	- Membro: Ana Cristina Meneses	Doutora
	Membro: Iraneide Soares da Silva	Doutora
MEDICINA	Presidente: CINTIA MARIA DE MELO MENDES	Doutor
	Membro: EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA	Doutor
	Membro: ISÂNIO VASCONCELOS MESQUITA	Doutor
	Membro: JAILSON COSTA LIMA	Doutor
	Suplente: SUILANE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA	Doutor Doutor

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

MATEMÁTICA	Presidente: Fúlvio de Oliveira Saraiva	Doutor
	- Membro: Katyanna de Brito Anselmo	Mestre
	Membro: José de Jesus Uchôa	Mestre
	- Suplente: Anderson Fabian de Sousa Meneses	Mestre
ODONTOLOGIA	Presidente: Darkilson Pereira Santos	Doutor
	- Membro: Brunna Verna Castro Gondinho	Doutor
	- Membro: Ana de Lourdes Sá de Lira	Doutor
	Membro: Jean de Pinho Mendes	Mestre
	- Suplente: Sissi Adriane Sá Furtado	Mestre
LETRAS ESPANHOL	- Presidente: Margareth Torres de Alencar Costa	Doutor
	- Membro: José Cledinaldo dos Santos Guerra	Mestre
	- Membro: Demócrito de Oliveira Lins	Mestre
	- Membro: Laura Torres de Alencar Neta	Mestre
	- Suplente: Omar Mario Albornoz	Especialista
LETRAS PORTUGUES	Presidente- Adriano Lima Drumond	Doutor
	- Membro: DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI	Doutor
	- Membro: Marçílio Machado Pereira	Doutor
	Membro: NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS	Doutor
	Membro: Jailson Almeida Conceição	

	- Suplente: Patrícia de Oliveira Batista	Doutor
LETRAS INGLES	Presidente: Ruan Nunes Silva	Doutor
	Membro: Emanuel Pedro Martins Gomes	Doutor
	- Membro: Márlia Socorro Lima Riedel	Doutor
	- Membro: Renata Cristina da Cunha	Doutor
	Membro: Mônica Maria Feitosa Braga Gentil	Doutor
	- Suplente: Maria Eldelita Franco Holanda	Doutor
	- Suplente: Evaldino Canuto de Sousa	Doutor
PEDAGOGIA	Presidente: Valdeney Lima da Costa	Doutor
	- Membro: Lucineide Maria dos Santos Soares	Doutor
	Membro: Raimunda Celestina Mendes Da Silva	Doutor
	- Membro: Samara de Oliveira Silva	Doutor
	- Membro: José Marcelo Costa dos Santos	Doutor
	Suplente: Fabrícia Pereira Teles	Doutor
	Suplente: Ana Luisa Floriano de Moura Britto	Doutor
QUÍMICA	Presidente: Reginaldo da Silva Santos	Doutor
	Membro - Evandro Paulo Soares Martins	Doutor
	Membro: Laécio Santos Cavalcante	Doutor
	- Suplente - Antônio Leonel de Oliveira	Doutor
	Presidente: Gracimar Sousa Tavares Carvalho	Mestre Mestre



	- Suplente: Patrícia de Oliveira Batista	Doutor
LETRAS INGLES	Presidente: Ruan Nunes Silva	Doutor
	Membro: Emanuel Pedro Martins Gomes	Doutor
	- Membro: Márlia Socorro Lima Riedel	Doutor
	- Membro: Renata Cristina da Cunha	Doutor
	Membro: Mônica Maria Feitosa Braga Gentil	Doutor
	- Suplente: Maria Eldelita Franco Holanda	Doutor
	- Suplente: Evaldino Canuto de Sousa	Doutor
	PEDAGOGIA	Presidente: Valdeney Lima da Costa
- Membro: Lucineide Maria dos Santos Soares		Doutor
Membro: Raimunda Celestina Mendes Da Silva		Doutor
- Membro: Samara de Oliveira Silva		Doutor
- Membro: José Marcelo Costa dos Santos		Doutor
Suplente: Fabrícia Pereira Teles		Doutor
Suplente: Ana Luisa Floriano de Moura Britto		Doutor
QUÍMICA		Presidente: Reginaldo da Silva Santos
	Membro - Evandro Paulo Soares Martins	Doutor
	Membro: Laécio Santos Cavalcante	Doutor
	- Suplente - Antônio Leonel de Oliveira	Doutor
	Presidente: Gracimar Sousa Tavares Carvalho	Mestre Mestre

TURISMO	Membro: Maria Angélica Learth Cunha Meneses	Mestre
	Membro: Antônio Rafael Barbosa de Almeida	Mestre
	Membro: Stella Maria Carvalho de Melo (IFPI)	Mestre
	Suplente: Ana Angélica Fonseca Costa	Mestre
	- Presidente: Samira L. T. De Oliveira	Doutora
ZOOTECNIA	- Membro: Estácio Alves dos Santos	Doutor
	- Membro - Dinnara L. S. Da Silva	Doutor
	- Membro: Maurílio Souza dos Santos	Doutor
	- Suplente - MARIA AMÉLIA GUIMARÃES DO PASSO GONDOLO	Doutor
	- Suplente: Antônio Hosmylton Carvalho Ferreira	Doutor
	- Membro: Rodrigo Gonçalves Mateus	Doutor
PSICOLOGIA	- Presidente: Lucas Dannilo Aragão Guimarães	Doutor
	- Membro: Perisson Dantas do Nascimento	Doutor
	- Membro: Gina Gomes Quirino	Mestre
	- Membro: Lêda Maria de Carvalho Ribeiro Holanda	Doutora
	- Suplente: Rafaella Coêlho Sá	

Mestre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO** - Matr.0170661-6, **Presidente de Comissão**, em 01/09/2021, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
 Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
 Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 285, de 01 de setembro de 2021

A Comissão Geral do Processo Seletivo para o Cargo de Professor Substituto da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, EDITAL PREG 011/2021, no uso de suas atribuições em conformidade com a Portaria nº 0318, de 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Bancas de Recursos para o Processo Seletivo para o Cargo de Professor Substituto da UESPI, EDITAL PREG 011/2021, conforme composições abaixo:

Curso de Lotação (Área/)	Banca Examinadora	Titulação
Agronomia	Presidente: Leomara Vieira de França Cardozo	Doutor
	Membro: Laércio da Silva Pereira	Doutor
	Membro: Renato Santos Rocha	Doutor
	Membro: Francisco de Assis Gomes Júnior	Doutor
	Membro: Valdinar Bezerra dos Santos	Doutor
	Suplente: Melissa Oda Sousa	Doutorado
	Presidente: Neilany Araújo	Mestre
	Membro: Tales Antão de Alencar Carvalho	Mestre

ADMINISTRAÇÃO	Membro: Tales Antão de Alencar Carvalho	Mestre
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presidente: Lucas Ramos Costa Lima	Doutorado
	Membro: Fernanda de Lima Camilo	Doutor
	Membro: Lucas Ramos Costa Lima	Doutorado
	Membro: Solranny Carla Cavalcante Costa e Silva	Doutora
	Membro: Beatriz Meireles Barguil	Doutora
	Membro: Sílvia Maria Colturato Barbeiro	Doutor
	- Suplente Hermes Cassiano de Oliveira	Doutor
	Suplente - Ueslei Silva Leão	Doutor
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Presidente: Átila Rabelo Lopes	Doutor
	Membro: Cornélia Janayna Pereira Passarinho	Doutora
	Membro: José Vigno Moura Sousa	Doutor
	Membro: Harilton da Silva Araújo	Doutor
	Membro: Danilo Borges da Silva	Mestre
	Presidente: Jonas Henrique de Oliveira	Doutor
CIÊNCIAS SOCIAIS	Membro: Radamés de Mesquita Rogério	Doutor Doutor



ADMINISTRAÇÃO	Membro: Tales Antão de Alencar Carvalho	Mestre	CIÊNCIAS SOCIAIS	Presidente: jonas henrique de oliveira	Doutor	
	Membro: Tales Antão de Alencar Carvalho	Mestre		Membro: Radamés de Mesquita Rogério	Doutor Doutor	
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Presidente: Lucas Ramos Costa Lima	Doutorado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Membro: Ana Maria Bezerra do Nascimento	Doutora	
	Membro: Fernanda de Lima Camilo	Doutor		Presidente: antonio luis medeiros de Almeida filho	Mestre	
	Membro: Lucas Ramos Costa Lima	Doutorado		Membro: Moises Alves de Miranda	Especialista	
	Membro: Solranny Carla Cavalcante Costa e Silva	Doutora		Membro: Ariete Ferreira Costa Bento	Especialista	
	Membro: Beatriz Meireles Barguil	Doutora		Membro: Larissa Sepulveda de Andrade	Mestre	
	Membro: Sílvia Maria Colturato Barbeiro	Doutor		Suplente: Rosiania Andrade Lima	Especialista	
	- Suplente Hermeson Cassiano de Oliveira	Doutor		COMUNICAÇÃO SOCIAL/ JORNALISMO	Presidente: mayara sousa ferreira	Mestra
	Suplente - Ueslei Silva Leão	Doutor			Membro: José Américo Lima de Abreu	Mestre
		Membro: Lília Brito da Silva	Mestra			
CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO	Presidente: Átila Rabelo Lopes	Doutor	DIREITO	Suplente: Luciano Silva Figueiredo	Doutor	
	Membro: Cornélia Janayna Pereira Passarinho	Doutora		Presidente: Ítalo José Brandão Ivo	Mestre	
	Membro: José Vigno Moura Sousa	Doutor		Membro: Maria Cristiane Damásio Pereira Macambira	Mestre	
	Membro: Harilton da Silva Araújo	Doutor		- Membro: Roberto Cajuba da Costa Britto	Mestre	
	Membro: Danilo Borges da Silva	Mestre				

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

	- Membro - Orlando Mauriz Ramos	Mestre
	- Presidente: Augusto Cezar Antunes de Araujo Filho	Doutor
ENFERMAGEM	Membro: Elyrose Sousa Brito Rocha	Doutora
	Membro: Alyne Leal de Alencar Luz	Doutora
	Membro: Ivonizete Pires Ribeiro	Doutora
	Suplente: Socorro Adriana de Sousa Menezes Brandão	Mestre
ENGENHARIA CIVIL	-presidente: yascara lopes	Mestre
	-Membro: Luana Grazielle Marreiros Santos	Mestre
	- Membro: Fernando Jufat	Mestre
	- Membro: Carlos Frederico Fernandes	Mestre
	- Membro: Joãoosué de Arêa Leão	Mestre
	- Suplente: Carlos Frederico Fernandes	Mestre
ENGENHARIA ELÉTRICA	Presidente: Reginaldo de Castro Cerqueira Filho	Mestre
	Membro: Francisco Marcelino Almeida de Araujo	Mestre
	Membro: Samuel Nogueira Figueiredo	Mestre
	Membro: Samuel Nogueira Figueiredo	Mestre

	- presidente: leydiane gleici oliveira medeiros	Mestre
	- Membro: Kácio dos Santos Silva	
EDUCAÇÃO FÍSICA	Membro: Laécio de Lima Araújo	Mestre
	Membro: Renata Batista dos Santos Pinheiro	Mestre
	Membro: Edênia Raquel Barros Bezerra de Moura	Especialista
	Suplente: Renata Louise Ferreira Lemos	Especialista
	- Suplente: Nice Maria de Freitas Rocha	Especialista
FILOSOFIA	Presidente: Carlos Henrique Carvalho Silva	Mestre
	Membro: Sorainy Oliveira Mangueira	Mestre
	Membro: Adail Pereira Carvalho Junior	Mestre
FÍSICA	Presidente: Neymar Jose Nepomuceno Cavalcante	Doutor
	Membro: Eloise Cristina de Souza Rodrigues Garcia	Doutor
	Membro: Nadja Vieira da Costa	Doutor
	Presidente: Maria Tereza de Alencar	Doutor(a)
	Membro: Liége de Sousa Moura	Doutor(a)



GEOGRAFIA	- Membro: Antonio Cícero de Andrade Pereira	Mestre	LETRAS INGLÊS	Membro: Jivago Araújo Holanda Ribeiro Gonçalves	Mestre	
	- Membro: Fábio José de Carvalho Leão	Mestre		- Membro: Lisiane Ribeiro Caminha Vilanova	Mestrado Mestrado	
				- Membro: Cintia dos Santos Lins	Mestre	
	- Membro: Cintia dos Santos Lins	Mestre		Suplente: Moises Alves de Miranda	Mestre	
	Suplente: Moises Alves de Miranda	Mestre	MEDICINA	Presidente: Mauricio Batista Paes Landim	Doutor	
MEDICINA	Presidente: Mauricio Batista Paes Landim	Doutor			Membro: Ginivaldo Victor Ribeiro do Nascimento	Doutor
	Membro: Ginivaldo Victor Ribeiro do Nascimento	Doutor			Membro: JESUS ANTONIO CARVALHO ABREU	Mestre
	Membro: JESUS ANTONIO CARVALHO ABREU	Mestre	LETRAS PORTUGUÊS	Presidente: Zeneide Resende de Sousa Carvalho	Doutor	
				- Membro: Alan Lobo de Souza	Doutor	
				- Membro: José Márcio Correia De Queiroz	Doutor	
LETRAS PORTUGUÊS	Presidente: Zeneide Resende de Sousa Carvalho	Doutor			-Membro: Adriana Paula Rodrigues Silva	Doutora
	- Membro: Alan Lobo de Souza	Doutor			- Membro: Bruno Marques Duarte	Doutor
	- Membro: José Márcio Correia De Queiroz	Doutor			Suplente: Márcia Edlene Mauriz Viana	Doutor
	-Membro: Adriana Paula Rodrigues Silva	Doutora			-Suplente: Shirlei Marly Alves	Doutor
	- Membro: Bruno Marques Duarte	Doutor		LETRAS INGLÊS	Presidente: Leonardo Davi Gomes de Castro Oliveira	Doutor
	Suplente: Márcia Edlene Mauriz Viana	Doutor			Membro: Eliana Pereira de Carvalho	Doutor
	-Suplente: Shirlei Marly Alves	Doutor			Membro: Jivago Araújo Holanda Ribeiro Gonçalves	Mestre
	Presidente: Leonardo Davi Gomes de Castro Oliveira	Doutor			- Membro: Lisiane Ribeiro Caminha Vilanova	Mestrado Mestrado
	Membro: Eliana Pereira de Carvalho	Doutor				



	- Membro: Lara Ferreira da Silva Dias	Mestra
	Suplente: Maria do Carmo Martins Lopes	Especialista
	- Suplente: Sharmilla O'hana Rodrigues da Silva	Mestrado
PEDAGOGIA	Presidente: Dalva Stella Ferreira Dantas	Mestre
	Membro: Jânio Jorge Vieira de Abreu	Doutor
	Membro: Dalva de Oliveira Lima Braga	Mestre
	Membro: Francisca Cunha	Doutor
	Suplente: Marilene de Oliveira Araújo	Mestre
	Suplente: Denise Hosana	Doutora
QUÍMICA	Presidente: Rita de Cássia Pereira Santos Carvalho	Doutor
	- Membro: - José Noberto Sousa Bezerra	Doutor
	- Membro- Antônio Leonel de Oliveira	Doutor
PSICOLOGIA	Presidente: Ana Célia Sousa Cavalcante	Mestra
	-Membro - Camila Siqueira Cronomberger Freitas	Mestre
	Membro: Liliane Leite Moreira	
Mestre		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO - Matr.0170661-6, Presidente de Comissão, em 01/09/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 266

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 025/2021

Teresina(PI), 31 de agosto de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Estadual do Piauí - CEPEX/FUESPI, no uso de suas atribuições legais, Considerando o processo 00089.013745/2021-49; Considerando MEMORANDO Nº: 107/2021/FUESPI-PI/GAB/PROP; Considerando Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Considerando Lei Estadual nº 4.230, de 01 de agosto de 1988; Considerando Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006; Considerando Resolução CNE nº 01, 06 de abril de 2018; Considerando Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997; Considerando Portaria nº 846/GCG/PMPI, de 10 de agosto de 2021 (SEI nº 0028.018151/2021-49); Considerando o inciso XXIV, Artigo 60, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí; Ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA que entre si celebram a Polícia Militar do Estado do Piauí - PM/PI e a Universidade Estadual do Piauí - UESPI para oferta do CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CEGSP/2021), 8ª Edição, na forma do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CEPEX

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CEPEX 025/2021 DE 31 DE AGOSTO DE 2021 TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº. 001/2021 - PMPI/UESPI

Termo de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram a Polícia Militar do Estado do Piauí (PMPI) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) para, de forma integral e conjunta, realizarem o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP/2021), 8ª Edição.

Pelo presente instrumento, de um lado a POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, entidade de direito público, com sede na Avenida Higino Cunha nº. 1750, Bairro Ilhotas, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.444.159/0001-44, representada neste ato pelo seu Comandante Geral Coronel "PM" LINDOMAR CASTILHO MELO, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade nº. RGPM 10.8006-87/PMPI, CPF/MF nº. 343.178.483-68, residente e domiciliado à Rua Visconde da Parnaíba, nº 2773, ed. Empress, Torre 1, apt. 1002, Ininga, Teresina-PI, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, legalmente nomeado para o cargo que exerce, doravante denominada simplesmente PMPI, e do outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ com sede na Rua João Cabral s/n, Bairro Pirajá, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.471.758/0001-57, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Sr. EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, brasileiro, portador do Registro de Identidade nº. 1.145.328 SSS/PI, CPF/MF nº 420.945.853-87, residente e domiciliado à Rua Território Fernando de Noronha, 2388, Bloco D, Apartamento 301, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, doravante denominada simplesmente UESPI, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação Técnico-Científica, em regime de colaboração mútua, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente acordo de cooperação técnica tem como fundamentação legal as normas disciplinares da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº. 4.230, de 01 de agosto de 1988; Decreto Estadual nº. 12.440, de 01 de dezembro de 2006; Resolução CNE nº. 01, 06 de abril de 2018; Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de janeiro de 1997; e das demais normas aplicáveis à espécie e Portaria nº 846/GCG/PMPI, de 10 de agosto de 2021 (SEI nº 0028.018151/2021-49).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a ação integrada em regime de cooperação técnico-científica entre a Polícia Militar do Piauí (PMPI) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI) para a realização do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP/2021), 8ª Edição, em nível de Pós-Graduação *latu sensu*, destinado à qualificação de Oficiais Intermediários desta Corporação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Os participantes deste Acordo obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela PMPI e aprovado pela UESPI, o qual passa a integrar este acordo, in-dependente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste acordo correrão no atual exercício e no exercício 2022, à conta dos recursos alocados no orçamento da PMPI, Programa de Trabalho 26101.06.128.18.2184 - Formação e Capacitação de Pessoas; Fonte de Recursos "00" - Recursos Ordinários; Natureza de Despesa: 3.1.90.17; 3.3.90.30; 3.3.90.36; 3.3.90.39 e 3.3.90.47, conforme especificadas no "item 8 - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros" expresso no Plano de Trabalho o qual se constitui parte inseparável deste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com as parcelas programadas no "Cronograma de Desembolso" que faz parte do Plano de Trabalho, cuja liberação ocorrerá a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Este acordo não implicará em transferência de recursos financeiros entre os participantes, vez que as atividades desenvolvidas integram as atribuições ordinárias dos mesmos, sobretudo considerando a imposição de que trata o art. 17, inciso I da Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984, alterado pelo art. 4º. da Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Pelo fato do presente acordo não implicar em transferência de recursos financeiros as despesas relativas à realização do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP/2021) serão suportadas exclusivamente pela PMPI, obedecendo às condições de pagamento de que trata a Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para custear as despesas decorrentes da execução do objeto de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação serão repassados pela Secretaria de Fazenda à Polícia Militar do Piauí os recursos financeiros no valor de 376.849,22 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), na forma estabelecida no cronograma de desembolso expresso no Plano de Trabalho, os quais serão disponibilizados através do SIAFEM na Unidade Gestora 260101 - Polícia Militar do Piauí, onde ocorrerá o processamento formal e execução da despesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os recursos financeiros mencionados no caput desta Cláusula serão utilizados exclusivamente para custear as despesas decorrentes das ações desempenhadas pelo Corpo Administrativo e pelo Corpo Docente na execução das atividades a eles inerentes, além de outras despesas especificadas no quadro demonstrativo contido "subitem 8.1" do Plano de Trabalho que dispõe sobre os custos operacionais do Curso de Especialização em voga.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes dos custos operacionais elencadas no "Plano de Aplicação de Recursos

Financeiros" obedecerão ao disposto no "Cronograma de Desembolso" expresso no Plano de Trabalho, observada a legislação de regência.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para a execução das despesas inerentes ao cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Segunda deste Termo de Cooperação, aplicar-se-ão as regras dispostas na Lei nº. 4.320/64 e na Lei nº. 8.666/93, bem como as demais normas de regência.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO ACORDO

O presente acordo deverá ser fielmente executado pelos participantes, levando-se em conta as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA NONA - DO FUNCIONAMENTO DO CEGSP/2021

O Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP), de que trata o objeto deste instrumento, funcionará no Centro de Educação Profissional da PMPI, sediado na Av. Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Ilhotas, nesta Capital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As atividades inerentes à matriz curricular do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública serão executadas nos dois turnos dos dias terça-feira, quarta-feira e quinta-feira, conforme se verifica no "Cronograma de Atividades - CEGSP/2021", anexo ao Plano de Trabalho, podendo em casos excepcionais funcionar também as segundas e sextas-feiras, para isso professores e alunos serão previamente avisados através do Quadro de Trabalho Semanal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O funcionamento do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP), em nível de Pós-Graduação "Lato Sensu", para fins de titulação tem por fundamento as normas dispostas na Resolução CON-SUN nº. 006, de 12 de novembro de 2018. Entretanto, as regras de funcionamento do referido curso e conduta dos alunos do CEGSP/2021 terá como parâmetro o Manual do Oficial Aluno, bem como o Regimento Interno do Centro de Educação Profissional. Para este Curso, em especial não se aplica o aproveitamento de crédito de disciplina de outras instituições de Cursos Superiores (Graduação ou Pós-Graduação), sejam elas de Instituições Públicas ou Privadas, portanto não prevalece o que estabelece a Resolução CONSUN nº006/2018/UESPI. Fica estabelecido, portanto, que subsidiariamente será aplicada a Resolução CON-SUN nº006/2018/UESPI em questões acadêmicas quando não tiver previsão nas Leis, Regulamentos e normas da PMPI.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Nos casos de constatação de irregularidades no decorrer da execução deste acordo essas serão, por quaisquer das partes, comunicadas uma à outra, para as correções de atitudes e/ou apuração de responsabilidades, levando-se em conta ainda o regime disciplinar aplicado pela Polícia Militar do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

O número de vagas destinadas ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública - CEGSP totaliza em 50 (cinquenta) vagas para Oficiais da Polícia Militar do Estado do Piauí, observados os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO DO CEGSP

O Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CEGSP) terá uma carga horária mínima de 530 (quinhentas e trinta) horas/aula, incluso o tempo destinado à defesa do trabalho de conclusão do curso, com duração máxima de até 08 (oito) meses, sendo observado, rigorosamente, o turno de trabalho dos policiais militares, consoante ao que estabelece a legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente ajuste será executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições pactuadas em suas cláusulas e a respectiva legislação de regência, respondendo cada um dos participantes pelas consequências da inexecução total ou parcial do instrumento ou do respectivo Plano de Trabalho aprovado, naquilo a que tenham dado causa.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A função gerencial fiscalizadora da execução do acordo será exercida pela PMPI, ficando assegurado aos seus agentes o poder discricionário de reorientar ações e de acatar, ou não, justificativas com relação às dis-funções porventura havidas na execução deste pacto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sem prejuízo do disposto na Subcláusula anterior, a execução deste acordo será acompanhada por representantes da UESPI designados pela Reitoria dessa instituição de ensino.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os representantes da UESPI deverão monitorar a implementação das atividades desenvolvidas no CEGSP, objeto da execução deste instrumento, de forma a mantê-las ajustadas aos objetivos do curso, devendo, para tanto, proceder a eventual revisão na metodologia de ensino, vedada qualquer alteração das ações contempladas no Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Aos servidores do Sistema de Controle Interno, investidos da missão de fiscalização ou auditorias, será garantido o livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre os participantes, inclusive reclamações, notificações e petições, sobre o presente acordo, serão feitas por escrito e remetidas aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS CONJUNTAS

Compete conjuntamente a PMPI e UESPI:

1. Discutir e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
2. Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados;
3. Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique em mudança do seu objeto.
4. Proceder, em conjunto PMPI e UESPI, os exames complementares (psicológico/físico/médico) por ocasião do processo seletivo dos candidatos ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública - CEGSP;
5. Zelar pelo fiel cumprimento das normas de que trata a Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984, alterada pela Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006, Lei nº. 3.808, de 16 de julho de 1981, no que concerne a seleção e indicação dos Oficiais Intermediários que irão participar do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, sobretudo pelas regras dispostas na Resolução CONSUN nº. 006/2018, que regulamenta a pós-graduação "latu sensu" na Universidade Estadual do Piauí;
6. Estabelecer, de comum acordo, os critérios e os métodos de trabalho a serem adotados para a consecução dos objetivos do presente acordo, sempre em observância aos preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DA PMPI
Compete a PMPI:

1. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda deste acordo, em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado pelo UESPI;
2. Desempenhar as funções de coordenação adjunta e de apropriação dos recursos financeiros necessários ao desenvolvimento dos trabalhos inerentes ao Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública;
3. Desincumbir-se do processo de matrícula dos alunos que irão participar do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública - CGESP;
4. Selecionar, designar e remunerar o corpo docente do CEGSP, conforme estabelecido no plano de trabalho e no projeto pedagógico do curso.
5. Solicitar, caso julgue necessário, apoio de pessoal qualificado junto a UESPI para proceder à análise dos currículos apresentados por ocasião do processo seletivo de Oficiais Intermediários, o qual se dará com base no que estabelece a legislação pertinente;

6. Selecionar e indicar, mediante portaria baixada pelo Comandante Geral, os policiais militares que comporão o Corpo Administrativo incumbido da gestão administrativa do CEGSP;

7. Responsabilizar-se pelo apoio logístico ao Corpo Docente e ao Corpo Administrativo em termos de equipamentos e instalações enquanto perdurar as atividades de funcionamento do CEGSP;

8. Remunerar os docentes que ministrarão as disciplinas fundamentais e/ou profissionais na área policial militar e ou/civil, constantes no projeto pedagógico do CEGSP, observadas as normas inerentes ao pagamento das atividades desempenhadas;

9. Fornecer o material de expediente necessário ao perfeito desempenho das atividades pedagógicas resultantes do presente acordo;

10. Manter e conservar as instalações físicas, bem como toda parte administrativa necessária ao funcionamento regular do CEGSP;

11. Disponibilizar infra-estrutura para a realização do CEGSP, inclusive no que tange a questão de transporte e hospedagem do corpo docente, quando julgado necessário;

12. Reconhecer o Certificado do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública como pré-requisito para o acesso ao oficialato superior da PMPI, tendo em vista as exigências do art. 17, inciso I da Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984, alterado pelo art. 4º da Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006, (Lei de Promoção de Oficiais);

13. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pelo UESPI, visando assegurar a uniformidade dos procedimentos;

14. Observar, nas aquisições e contratações, as regras vigentes sobre os procedimentos licitatórios necessários de que trata a Lei nº. 8.666/93, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade;

15. Permitir livre acesso dos representantes credenciados pela UESPI aos trabalhos e documentos pertinentes ao objeto ora pactuado, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução deste acordo;

16. Cumprir, rigorosamente, as demais atribuições estipuladas neste ajuste como de sua alçada e competência, especialmente no que se refere à fiel execução do "Plano de Trabalho" aprovado e apresentação da respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPETÊNCIA DA UESPI
Compete a UESPI:

1. Executar as atividades pactuadas na Cláusula Segunda de conformidade com o estabelecido no "Plano de Trabalho";

2. Desempenhar as funções de Coordenação Geral do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública;

3. Indicar o Coordenador Geral do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública - CGESP;

4. Ajustar e aprovar a "Matriz Curricular" do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública apresentada pela PMPI, observadas as normas regulamentares do ensino superior;

5. Contribuir para a formação dos requisitos técnico-científicos a serem adotados no Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública;

6. Expedir o "Certificado" de conclusão do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública, de acordo com o item 3 do Parecer nº. 908/98, do Conselho Nacional de Educação que trata de especialização em área profissional, com reconhecimento profissional e acadêmico, para os participantes que obtiverem aprovação nas disciplinas curriculares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

A utilização temporária de pessoal necessário para a execução do objeto deste acordo não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a PMPI, sobretudo por considerar que o "Corpo Administrativo" será composto por servidores que já tem vínculo trabalhista com a administração, na forma de emprego público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os servidores indicados pelos participantes para atuar em na execução de atividades inerentes a esse acordo manterão os vínculos empregatícios exclusivamente com as respectivas entidades de origem, respectivamente, PMPI e UESPI.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Caso ocorra a participação de ministrantes de disciplinas específicas que não tenham vínculos trabalhistas com as entidades coligadas (PMPI e UESPI), na forma de



emprego público, aplicar-se-á as normas inerente à prestação de serviços eventuais, ou seja, realizados de uma só vez, conforme se verifica na Lei nº. 8.666/93, sobretudo por considerar que não se trata de serviço continuado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnico-Científica terá vigência até 31 de agosto de 2022 em razão do que dispõe o caput do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, tendo em vista ao que preceitua o inciso II, do art. 57 dessa mesma lei, levando-se em conta a previsão de término do curso fixada no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este acordo poderá ser alterado nos limites previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que o aditamento não importe em modificação do seu objeto.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento somente se reputará válida se estiver de comum acordo entre os partícipes e expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando dele fazer parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

Depois de cumpridas todas as etapas administrativas inerentes à formalização des-te pacto caberá a PMPI proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este acordo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, pelo descumprimento das obrigações pactuadas e pela superveniência de norma legal ou fato que o torne unilateralmente inexequível, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias pa-ra sua rescisão, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e se creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando-se, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, no que couber, os fundamentos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa STN nº. 01, de 15 de janeiro de 1997, e demais normas pertinentes à matéria.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de descumprimento das cláusulas, a iniciativa da rescisão caberá à parte que a ela não deu causa, sem pagamento de multa e/ou despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partíci-pes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integran-te deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes acordadas firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ___ de agosto de 2021.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Reitor da UESPI

LINDOMAR CASTILHO MELO
CEL PM Comandante Geral da PMPI

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

1. Assinatura:

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº. 001/2021 - PMPI/UESPI

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ – PMPI				07.444.159/0001-44	
ENDEREÇO					
AVENIDA HIGINO CUNHA, 1750/SUL – BAIRRO ILHOTAS					
CIDADE	U.F.	C.E.P.	DDD/TELEFONE	ESFERA ADMINISTRATIVA	ADMINISTRATIVA
TERESINA	PI	64.014-220	E	ESTADUAL	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
			TERESINA - PIAUÍ		
NOME DO RESPONSÁVEL				C.P.F.	
CEL PM LINDOMAR CASTILHO MELO				343.178.483-68	
C.I./ÓRGÃO EXPEDIENTE	CARGO	FUNÇÃO		MATRÍCULA	
DOR	CORONEL PM	COMANDANTE GERAL		014073-2	
RGPM 10.8006-87					
ENDEREÇO				C.E.P.	
RUA VISCONDE DA PARNAÍBA, Nº2773, ED. EMPRES, TORRE 1, APT.1002, ININGA, TERESINA-PI				64049-570	



2 - OUTROS PARTÍCIPES

NOME EVANDRO ALBERTO DE SOUSA	CNPJ/CPF 420.945.853-87	ESFERA ADMINISTRATIVA ESTADUAL
ENDEREÇO R. TERRITÓRIO FERNANDO DE NORONHA, 2388, BL D, AP 301 BAIRRO AEROPORTO – TERESINA (PI)		C.E.P. 64007-250

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (CE-GSP/2021)	PERÍODO DE EXECUÇÃO Início: 31/08/2021 Término: 06/05/2022
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO O projeto que deu origem ao presente Plano de Trabalho tem por finalidade a celebração de um termo de cooperação técnico-científica entre a Polícia Militar do Piauí (PMPI) e a Universidade Estadual do Piauí (UESPI), sobretudo a sua participação de forma integral e conjunta na realização do Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CE-GSP/2021), 8ª Edição, em nível de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> , destinado à qualificação de Oficiais Intermediários da Polícia Militar do Estado do Piauí.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A celebração do pretenso acordo visa inicialmente atender às exigências do art. 17, inciso I, da Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984 (Lei de Promoção de Oficiais), alterado pelo art. 4º. da Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006, requisito fundamental que possibilita a ascensão dos Oficiais Intermediários na escala hierárquica da Corporação, Portaria nº 846/GCG/PMPI, de 10 de agosto de 2021 (SEI nº 0028.018151/2021-49).	

4 – DAS METAS

Aprovado o Plano de Trabalho e firmado o acordo, ante a necessidade de atender as exigências do art. 17, inciso I, da Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984, alterado pelo art. 4º. da Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006, (Lei de Promoção de Oficiais), cabe à PMPI e à UESPI

promoverem, através de mútua colaboração, ações que objetivem a otimização dos recursos humanos e pedagógicos visando atingir as metas perseguidas.

4.1 – Meta Quantitativa

DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANT.	ESTIMATIVA DE CUSTO	
		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Qualificar Oficiais Intermediários da Polícia Militar do Piauí.	50	R\$ 7.536,99	R\$ 376.849,22

4.2 – Meta Qualitativa

Nº. DE ORDEM	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO
01	Especializar os Oficiais Intermediários, enquanto agentes multiplicadores de conhecimentos e ações inovadoras, para o trabalho de planejamento e gerenciamento no nível tático da Instituição, interagindo com profissionais de áreas afins para a execução de Políticas Públicas de Segurança;
02	Produzir novos conhecimentos imprescindíveis à moderna gestão pública, através de estudos e pesquisa científica, troca de experiências e visitas a entidades afins, visando o atendimento de demandas sociais emergentes;
03	Proporcionar o desenvolvimento de uma cultura organizacional e doutrinária na Corporação, de modo a garantir a eficácia e eficiência institucional e as condições necessárias à ascensão do Oficial Intermediário ao grau superior, nos moldes estabelecidos pela legislação;
04	Possibilitar ao Oficial Intermediário o aprimoramento de seus conhecimentos técnico-profissionais adquiridos por ocasião da graduação no Curso de Formação de Oficiais PM (CFO PM);
05	Incentivar o desenvolvimento da criatividade e postura metodológica frente à problemática da segurança pública do Estado e do País;
06	Refletir sobre o perfil profissional e as condições de atuação do gerente de políticas num contexto de mudanças e complexidades crescentes;
07	Capacitar para a aplicação de processos gerenciais, nas áreas de recursos hu-



	manos, financeiros, materiais e patrimoniais no âmbito da administração pública;
08	Elevar o grau de percepção dos participantes sobre as condições do contexto institucional da Polícia Militar do Piauí, favorecendo a melhoria da qualidade dos serviços ao público.

5. DA MATRIZ CURRICULAR DO CEGSP

MÓDULO I				
Nº.	Disciplinas	C/H	Ministrante (Quant.)	Titulação
01	Relações Interpessoais	15 h/a	02	Especialista/Mestre/Doutor
02	Metodologia. da Pesquisa Científica	45 h/a	02	
03	Didática do Ensino Superior	30 h/a	02	
04	Administração Financeira e Orçamentária	45h/a	02	
Carga-Horária do Módulo		135 H/A		
MÓDULO II				
Nº.	Disciplinas	C/H	Ministrante (Quant.)	Titulação
05	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	30 h/a	02	Especialista/Mestre/Doutor
06	Sistemas de Informações Gerenciais	30 h/a	02	
07	Licitação e Contrato	30 h/a	02	

08	Gestão de Projetos	30h/a	02	
09	Comportamento e Autoproteção	30h/a	02	
Carga-Horária do Módulo		150h/a		
MÓDULO III				
Nº.	Disciplinas	C/H	Ministrante (Quant.)	Titulação
10	Políticas de Segurança Pública	45 h/a	02	Especialista/Mestre/Doutor
11	Gerenciamento em Eventos Críticos: negociação e processo decisório	30 h/a	02	
12	Armamento, Munição e Tiro Policial	30 h/a	02	
13	Análise Criminal	30 h/a	02	
14	Inteligência Policial Militar	30h/a	02	
Carga-Horária do Módulo		165 h/a		
MÓDULO IV				
Nº.	Disciplinas	C/H	Ministrante (Quant.)	Titulação
15	Atividades de orientação e trabalho de conclusão de curso	60 h/a	-	Mestre/Doutor
Carga Horária do módulo		60 h/a		
Carga-Horária Total das disciplinas do Curso		530 h/a		



OBS: As palestras percorrerão todos os módulos e totalizam 20h/a, constando na malha como atividades extracurriculares.

•RESUMO

RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR				
Módulos	Carga Horária	Número de Disciplinas	Ministrante (Quant.)	Observação
Módulo I.....	135 h/a	14 Disciplinas + TCC	14	A matriz curricular deve ser composta de Mestres ou Doutores e de Especialistas, não podendo o número de especialistas ultrapassar 50% do número de docentes.
Módulo II.....	150 h/a			
Módulo III.....	165 h/a			
Módulo IV.....	60 h/a			
Atividades Extracurriculares	20h a	-	20	
Carga-Horária	530 h/a	Incluso o apresentação do trabalho de conclusão do curso.		

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	04	Qualificar policiais militares integrantes do quadro de Oficiais Intermediários da Polícia Militar do Piauí.	Pessoa	50	Mês de AGOSTO/2021	Mês de MAIO/2022
	1.1	Módulo I Disciplinas pertencentes à área de estudo I e II	Ho- ra/Aula	135		

1.2	Módulo II Disciplinas pertencentes à área de estudo II e III	Ho- ra/Aula	150
1.3	Módulo III Disciplinas pertencentes à área de estudo III	Ho- ra/Aula	165
1.4	Módulo IV Atividades de orientação e conclusão do curso	Ho- ra/Aula	60
1.5	Módulos I, II, III e IV Atividades Extracurriculares (palestras)	Ho- ra/Aula	20

É importante destacar que o Curso de Especialização em Gestão de Segurança Pública (CE-GSP/2021), de que trata o objeto deste instrumento, funcionará no Centro de Educação Profissional da PMPI, sediado na Av. Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Ilhotas, nesta Capital.

No que diz respeito às atividades inerentes a matriz curricular essas, por sua vez, serão executadas nos turnos manhã e tarde, conforme se verifica no Projeto Pedagógico do CE-GSP/2021.

Quanto às regras de funcionamento do referido curso tomar-se-á como parâmetro o Projeto Pedagógico do CEGSP/2021. Para este Curso, em especial, não se aplica o aproveitamento de crédito de disciplina de outras instituições de Curso Superior, sejam elas públicas ou privadas, portanto não prevalece o que estabelece a Resolução nº 006/2018/UESPI, sendo que subsidiariamente será aplicada a referida resolução quando não tiver previsão nas Leis, requerimentos e normas da PMPI.

A Universidade Estadual do Piauí (UESPI) acompanhará e avaliará a sua execução do curso e, caso haja constatação de irregularidades no decorrer da execução do pretense acordo, as instituições envolvidas serão, por quaisquer das partes, comunicadas uma à outra, para as correções de atitudes e/ou apuração de responsabilidades, levando-se em conta a legislação já mencionada neste instrumento em consonância com as normas e regime de trabalho aplicado à Universidade Estadual do Piauí.

7 – FORÇA DE TRABALHO DO CEGSP/2021 (8ª Edição)

Para a execução do objeto de que trata o presente instrumento, será selecionada e credenciada pelas entidades coligadas no pretense acordo (PMPI e UESPI) uma força de trabalho



composta por um “Corpo Administrativo”, cujos integrantes da Polícia Militar do Piauí serão designados pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, através de portaria específica, e os integrantes da UESPI serão indicados pelo seu Reitor, para a gestão administrativa do referido curso, como também por um “Corpo Docente” a ser designado pela UESPI e DEIP/PMPI, que ministrará as disciplinas fundamentais e profissionais constantes no Projeto Pedagógico do referido curso, os quais serão constituídos na forma estabelecida nos quadros demonstrativos a seguir:

7.1 – CORPO ADMINISTRATIVO DO CEGSP

Nº. de Ordem	Especificação	Quantidade
01	Coordenação Geral do Curso (UES-PI).....	01
02	Coordenação Adjunta (PMPI).....	01
03	Secretário (a) de Apoio junto a PMPI.....	01
04	Secretário (a) de Apoio junto a UES-PI.....	01
05	Digitador (PMPI).....	01
06	Estafeta (PMPI).....	01
	Total Geral.....	06

7.2 – CORPO DOCENTE DO CEGSP

Nº. de Ordem	MINISTRANTES		
	Disciplinas Fundamentais e Profissionais	Quant.	Nome
1	Relações Interpessoais	2	A seleção dos ministrantes das disciplinas fundamentais e profissionais será posteriormente definida pela UESPI, bem como pela Diretoria de Ensino Instrução e Pes-
2	Metodologia da Pesquisa Científica	2	

3	Didática do Ensino Superior	2	quisa/PMPI.	
4	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	2		
5	Sistemas de Informações Gerenciais	2		
6	Licitação e Contrato	2		
7	Políticas de Segurança Pública	2		
8	Gerenciamento em Eventos Críticos: negociação e processo decisório	2		
9	Administração Orçamentária e Financeira	2		
10	Análise Criminal	2		
11	Inteligência e Contra-Inteligência na Atividade Policial	2		
12	Gestão de projetos	2		
13	Armamento, Munição e Tiro Defensivo	2		
14	Orientação e Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso	50		
15	Palestras	10		A seleção dos palestrantes será posteriormente definida pela Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa/PMP



8 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS

Para custear as despesas decorrentes da execução do objeto de que trata este Plano de Trabalho serão repassados pela Secretaria de Fazenda à Polícia Militar do Piauí os recursos financeiros no valor de R\$ R\$ 376.849,22 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme previsto no cronograma de desembolso, os quais serão disponibilizados através do SIAFEM na Unidade Gestora 260101 – Polícia Militar do Piauí, onde ocorrerá o processamento formal das despesas.

Os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Fazenda para atender a finalidade de que trata o objeto deste instrumento serão utilizados para custear as despesas decorrentes das ações desempenhadas pelo Corpo Docente e pelo Corpo Administrativo na execução das atividades a eles inerentes, além de outras despesas especificadas no quadro demonstrativo a seguir:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	SUBTOTAL R\$	(%)
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.1.90.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	Despesas a serem realizadas com o Corpo Administrativo, tendo como referência o objeto de que trata o Plano de Trabalho, de acordo com o “ subtópico” 8.3 do tópico” 8- ETAPAS DA EXECUÇÃO”.	57.600,00	15,28%
3.3.90.30	Material de Consumo	Despesas a serem realizadas com material de consumo, tais como: material de expediente, suprimentos de informática e limpeza e material para manutenção das instalações físicas, das dependências utilizadas.	16.000,00	4,25%
		Despesas a serem realizadas com a disciplina de Armamento, Munição e Tiro, Comportamento e autoproteção incluindo material (munição, alvos e outros) para realização do treinamento em técnicas de tiro defensivo.	17.889,92	4,75%

3.3.90.36	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física	Despesas serem realizadas com o Corpo Docente, levando-se em consideração o estabelecido na matriz curricular e no Projeto do Curso de Especialização ora em apreço.	228.000,00	60,51%
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Despesas a serem realizadas com confecção de certificados.	240,00	0,06%
3.3.90.47	Obrigações Tributárias	Obrigações tributárias e contributivas a título de INSS patronal, a ser recolhida pelo tomador de serviço (20%).	57.120,00	15,15%
TOTAL GERAL (R\$)			376.849,22	100%

OBS: Os valores dos serviços contidos no código 3.3.90.36 estão sujeitos a alterações para menos conforme a titulação do docente e previstos no ANEXO II da Portaria nº 63, da Senasp/Ministério da Justiça, de 10/10/2012, publicada no D.O.U. de 15/10/2012 (nº 199, Seção 01, pag. 41), o que conseqüentemente trará redução nos gastos totais da planilha.

8.2 – DO PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	UE-SPI	PMPI
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3.1.90.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar	57.600,00	-	57.600,00
3.3.90.30	Material de Consumo	33.889,92	-	33.889,92
3.3.90.36	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	228.000,00	-	228.000,00
3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	240,00	-	240,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias	57.120,00	-	57.120,00

7	(INSS: Alíquota 20%)			
TOTAL GERAL.....R\$		376.849,2	-	376.849,2
		2		2

Os recursos repassados com o desígnio especificado neste instrumento serão aplicados exclusivamente conforme estabelece o "Plano de Aplicação", vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste Plano de Trabalho.

Todavia, por se tratar da participação de forma conjunta na realização do objeto e considerando que a maior parcela de desempenho remete para as obrigações da PMPI, fica estabelecido que não haverá transferência de recursos, sendo esses, portanto, geridos pela própria Corporação. Em vista disso, todas as despesas inerentes ao funcionamento do referido curso ficarão a cargo da PMPI que exercerá a função gerencial do pretenso acordo.

8.3 – DO CORPO ADMINISTRATIVO

As despesas a serem realizadas com as atividades desempenhadas pelo Corpo Administrativo, em razão das obrigações estabelecidas no objeto deste Plano de Trabalho, serão fixadas na forma demonstrada no quadro abaixo, levando-se em conta a relação nominal contida na portaria a ser baixada pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, não podendo esse valor ser alterado sem a prévia anuência das partes envolvidas e mediante publicação de termo aditivo.

Cronograma de Desembolso Mensal		
Corpo Administrativo		
Função	Valor Mensal	Valor Total (8 meses)
Coordenação Geral*	1.800,00	14.400,00
Coordenação Adjunta*	1.800,00	14.400,00
Secretário Acadêmico (UES-PI)*	1.200,00	9.600,00
Secretário Acadêmico (PMPI)*	1.200,00	9.600,00

Digitador	600,00	4.800,00
Estafeta	600,00	4.800,00
Total Geral		57.600,00

* As despesas com a Coordenação e Secretaria do curso estão previstos no ANEXO II da Portaria nº 63, da Senasp/Ministério da Justiça, de 10/10/2012, publicada no D.O.U. de 15/10/2012 (nº 199, Seção 01, pag. 41).

8.4 – DO CORPO DOCENTE DO CEGSP

Nº	Disciplina	C/H	Valor da hora/aula	Fator Multiplicador	Total
01	Relações Interpessoais	15 h/a	110,00	2	3.300,00
02	Metodologia da Pesquisa Científica	45 h/a	150,00	2	13.500,00
03	Didática do Ensino Superior	30 h/a	150,00	2	9.000,00
04	Gestão Estratégica de Recursos Humanos	30 h/a	150,00	2	9.000,00
05	Sistemas de Informações Gerenciais	30 h/a	150,00	2	9.000,00
06	Administração Orçamentária e Financeira	45 h/a	150,00	2	13.500,00
07	Licitações e Contratos	30 h/a	150,00	2	9.000,00
08	Gestão de Projetos	30 h/a	150,00	2	9.000,00
09	Políticas de Segurança Pública	45 h/a	150,00	2	13.500,00
10	Gerenciamento em Eventos Críticos: negociação e processo decisório.	30 h/a	110,00	2	6.600,00
11	Análise Criminal	30	150,00	2	9.000,00

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

		h/a			
12	Inteligência Policial Militar	30 h/a	150,00	2	9.000,00
13	Armamento, Munição e Tiro	30 h/a	110,00	2	6.600,00
	Armamento, Munição e Tiro (Monitores)*	30 h/a	50,00	6	9.000,00
14	Comportamento e Autoproteção	30 h/a	150,00	2	9.000,00
	Comportamento e Autoproteção (Monitores)*	30 h/a	50,00	6	9.000,00
15	Atividades de orientação de trabalho de conclusão de curso**	400 h/a	150,00	2	60.000,00
	Apresentação do trabalho de conclusão de curso (Bancas examinadoras)***	75h/a	150,00	2	15.000,00
16	Palestras	20 h/a	150,00	2	6.000,00
TOTAL (R\$)		1.005h/a	-	-	228.000,00

Obs: O pagamento do instrutor professor está condicionado à entrega das cadernetas e notas.

9 – ORIGEM DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os créditos destinados ao custeio do objeto de que trata o presente Plano de Trabalho tem origem no Orçamento Fiscal do Estado, no seguinte programa de trabalho:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
Classificação	Código	Especificação
Unidade Orçamentária.....	2610106	Polícia Militar do Piauí Segurança Pública

Função.....	128	Formação de Recursos Humanos
Subfunção.....	18	Qualificação do Servidor Público
Programa de Governo.....	203500	Formação e Capacitação dos Recursos Humanos
Ação.....	3.1.90.17	Recursos Ordinários
Fonte de Recurso.....	3.3.90.30	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
Natureza da Despesa.....	3.3.90.36	Material de Consumo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39	Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Natureza da Despesa.....	3.3.90.47	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa.....		Obrigações tributárias

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2021				
META	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	28.840,00	81.456,92	46.480,00	36.400,00
	EXERCÍCIO 2022			
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL
	67.512,30	80.640,00	8.640,00	26.880,00

Observação: O pretenso acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, vez que as atividades desenvolvidas integram as atribuições ordinárias dos mesmos, sobretudo considerando a imposição de que trata o art. 17, inciso I, da Lei nº. 3.936, de 03 de julho de 1984, alterado pelo art. 4º. da Lei nº. 5.552, de 23 de março de 2006. Em vista disso, a função gerencial da execução deste Plano de Trabalho será exercida pela própria Corporação. Portanto, o cronograma de desembolso de que trata o quadro acima se refere aos repasses a serem efetuados pela Secretaria de Fazenda à Polícia Militar.

11 – DECLARAÇÃO (PMPI)

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual da Fazenda para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a aplicação de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Piauí, na forma deste Plano de Trabalho.

Teresina (PI), ____ de agosto de 2021.

LINDOMAR CASTILHO MELO
Comandante Geral da PMPI

12 - APROVAÇÃO PELA UESPI

Aprovado.

Teresina (PI), ____ de agosto de 2021.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Reitor da UESPI

ANEXO VI DO PROJETO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA/2021

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

EXERCÍCIO 2021				
ME- TA	SETEM- BRO	OUTU- BRO	NOVEM- BRO	DEZEM- BRO
1	28.840,00	81.456,92	46.480,00	36.400,00
EXERCÍCIO 2022				

JANEIRO	FEVEREI- RO	MARÇO	ABRIL
67.512,30	80.640,00	8.640,00	26.880,00

PERÍ- ODO	DISTRIBUIÇÃO				TOTAL
1º MÊS	04 DOCENTES (R\$ 12.300,00) 04 PALES- TRANTES (R\$ 1.200,00)	CORPO ADMI- NISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$ 4.140, 00)	MATERIAL DE CONSU- MO (R\$ 4.000,00)	28.840,00
2º MÊS	8 DOCENTES (R\$ 45.000,00) 6 MONITORES (R\$ 9.000,00) 04 PALES- TRANTES (R\$ 1.200,00)	CORPO ADMI- NISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$12.480, 00)	MATERIAL DE CONSU- MO (R\$ 6.576,92)	81.456,92
3º MÊS	06 DOCENTES (R\$ 27.000,00) 04 PALES- TRANTES (R\$ 1.200,00)	CORPO ADMI- NISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$ 7.080, 00)	MATERIAL DE CONSU- MO (R\$ 4.000,00)	46480
4º MÊS	04 DOCENTES (R\$ 18.000,00) 06 PALES- TRANTES (R\$ 1.800,00)	CORPO ADMI- NISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$ 5.400, 00)	MATERIAL DE CONSU- MO (R\$ 4.000,00)	36.400,00
5º MÊS	6 DOCENTES	CORPO ADMI- NISTRATIVO	ENCARGOS INSS	MATERIAL DE CONSU-	67.512,30



	(R\$ 26.700,00) 6 MONITORES (R\$ 9.000,00) 02 PALESTRANTES (R\$ 600,00)	(R\$ 7.200,00)	(R\$ 8.700,00)	MO (R\$ 15.312,30)	
6º MÊS	50 DOCENTES ACOMP. TCC (R\$ 60.000,00)	CORPO ADMINISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$ 13.440,00)	-	80.640,00
7º MÊS	-	CORPO ADMINISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$1.440)	-	8.640,00
8º MÊS	100 DOCENTES APRES. TCC (R\$ 15.000,00)	CORPO ADMINISTRATIVO (R\$ 7.200,00)	ENCARGOS INSS (R\$ 4.440,00)	DESPESAS CONFECÇÃO CERTIFICADOS (R\$ 240,00)	26.880,00
TOTAL					R\$ 376.849,22

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ESPECIFICADO

OBS: O pagamento do professor/instrutor fica condicionado à entrega das cadernetas e notas.

Of. 267

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS**

PORTARIA GAB CENDROGAS nº 07/2021

O Coordenador Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com Art. 2º do Decreto Estadual nº 11.758 de 09 de Junho 2005 e o Decreto Estadual nº 13.565 de 10/03/2009.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas do Estado para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações da Controladoria Geral do Estado do Piauí e do Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ GONCALVES DA SILVA NETTO, matrícula funcional nº 352168-X, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 02/2021 - CENDROGAS firmado com a Empresa LIMPSEVEIRELI.

Art. 2º - Designar o servidor AFONSO CÉSAR DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 339068-3, como Gestor do contrato acima citado.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de Setembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 03 de Setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Maria Aparecida Oliveira Moura Santiago
Coordenadora Geral da Coordenadoria de Enfrentamento às Drogas
Of. 130

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI**

PORTARIA Nº: 25/2021
DATA: 02 de setembro de 2021.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tiago Pereira Souza**, CPF Nº **662.330.973-04**, para atuar como **Gestor do Contrato** e **VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO** CPF Nº **039.665.573-47**, para atuar como **Fiscal do Contrato**, firmado entre esta FUNDAÇÃO DOS ESPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNDESPI e a empresa MERU VIAGENS EIRELI EPP. Processo SEI Nº **00337.000310/2021-65**.

Nº DO CONTRATO	CONVENIENTE	OBJETO
14/2021	MERU VIAGENS EIRELI EPP CNPJ: 09.215.207/0001-58	A prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do termo de Contrato 14/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo de Contrato 14/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termino final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I – Fiscalizar a execução do termo de Contrato 14/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III- verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação desserviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, “b”, e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 973



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES - CEPM-PI**

Av. Joaquim Ribeiro, 835 3º Andar - Bairro Centro (Sul), Teresina-PI,
CEP 64.001-480

Telefone - <http://www.cepm.pi.gov.br/>

Portaria Nº 8, de 05 de agosto de 2021

COORDENADORA DE ESTADO DA COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº. 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00201.000037/2021-12,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instituição de representantes da Administração, denominados de gestor e fiscais de contrato, para exercer a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Diretoria Administrativo e Financeiro (DIRAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013. Ressalte-se, que compete ao fiscal somente identificar eventuais vícios e irregularidades. Contudo adotar soluções e aplicar multas fica a cargo do gestor ouvidor o chefe imediato, isto é, depende da aquiescência do diretor(a) ou coordenador conforme preconiza o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Designar a servidora, LOUISE SOARES DE OLIVEIRA, Coordenadora das Mulheres Trabalhadoras Rurais, Matrícula 341051-0 para atuar como gestora do Contrato nº 18/2021 CEPM-PI.

Art. 3º Designar a servidora JÉSSICA ELLEN CRUZ VIANA DA SILVA, Coordenadora de Autonomia Econômica Social e Política das Mulheres, Matrícula 340770-5, para atuar como fiscal, do CONTRATO Nº 18/2021 - CEPM/PI, celebrado entre o Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES e a empresa B. LIMA DA SILVA (GRÁFICA E EDITORA CIDADE VERDE), CNPJ: 06.167.080/0001-50, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA EXECUTAR A IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM EXECUTADOS POR DEMANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM/PI ATRAVÉS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AS MULHERES DO CAMPO DA FLORESTA E DA ÁGUAS.

§1 - Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

§2º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Acórdão 994/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator) Verifica-se do texto da Lei nº 8.666/1993, art. 67, que o dever atribuído ao representante da administração para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato não deixa margem a que possa esse representante sucumbir a pressões. É dele a responsabilidade pelo fiel cumprimento de cláusulas contratuais, cabendo-lhe, inclusive, adotar providências no sentido da correção de falhas observadas.

Art. 3º - Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato. Acórdão 1488/2009 Plenário Instrua os fiscais de contrato quanto à forma de verificar e medir a execução de serviços e o recebimento de bens, observando os preceitos dos arts. 73 e 76 da Lei nº 8.666/1993, alertando-os para a responsabilidade pessoal pelos "atestos" emitidos.

Decreto estadual nº 14.483/11

Art. 34. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n. 8.666/93 .

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Zenaide Batista Lustosa Neta
Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres- CEPM

Of. 536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 61/2021 Teresina-PI, 01 de
Setembro de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de
Fiscal de contrato administrativo,
em atendimento ao disposto na
Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos
Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar a servidora Izabela de Carvalho Meneses,
matrícula Funcional Nº 339797-1, da função de fiscal de contrato de
nº 21/2019;

Art.2º Nomear como fiscal de contrato, a Servidora Eryka
Fernanda Bezerra Miranda Chucre, Matrícula Funcional nº 355200-4
representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do
contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.3º O acompanhamento e fiscalização da execução dos
contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos
Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua
assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 01 de Setembro de 2021.

Daniel Araújo de Carvalho
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e
Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 61 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	21/2019	L. PINHEIRO MENDES DE SOUSA - ME

Of. 655

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES – SUPARC

PORTARIA SUPARC Nº 047/2021

Institui e nomeia os membros da Comissão
Especial de Seleção para fins de análise e
julgamento do procedimento de seleção do
Verificador Independente para atuar na
fiscalização, aferição do desempenho, avaliação
dos impactos sócio econômicos e da qualidade
dos serviços prestados pela Grãos do Piauí
Concessionária de Rodovias SPE S.A, no âmbito
do Contrato de Parceria Público-Privada nº 003/
2021 cujo objeto Parceria Público-Privada, na
modalidade Concessão Patrocinada, para
prestação dos serviços públicos de construção,
conservação, recuperação, manutenção,
implantação de melhorias e operação rodoviária
dos trechos das Rodovias Transcerrados e
Estrada Palestina.

A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO
ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em
conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005
e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei
nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para
compor Comissão Especial de Seleção para fins de análise e julgamento
do procedimento de seleção do Verificador Independente para atuar na
fiscalização, aferição do desempenho, avaliação dos impactos sócio
econômicos e da qualidade dos serviços prestados pela Grãos do Piauí
Concessionária de Rodovias SPE S.A, no âmbito do Contrato
de Parceria Público-Privada nº 003/2021 cujo objeto Parceria Público-
Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para prestação dos
serviços públicos de construção, conservação, recuperação,
manutenção, implantação de melhorias e operação rodoviária dos
trechos das Rodovias Transcerrados e Estrada Palestina.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção será composta da seguinte
forma:

Justina Vale de Almeida - CPF: 826.440.983-00, Presidente;
Simone Borba Soares - matrícula: 342.261-5, secretária;
Bruno Casanova Cerullo: matrícula: 338.965-X - membro;
Estela Miridam Rosas - matrícula: 354163-X- membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de setembro de 2021.

Viviane Moura Bezerra
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC
Of. 343

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 147/2021

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO PARA
A CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO,
SOB A FORMA ELETRÔNICA, DEFINE
ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O(a) SECRETÁRIO(A) ESTADUAL DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ,
inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no caput e inciso XXI, do art.
37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de
1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e
institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública
e dá outras providências, e, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de
2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e
Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,
modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens
e serviços comuns, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de
2021, que Regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma
eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços
comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre
o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do
Estado do Piauí.

CONSIDERANDO a Portaria GAB.SEADPREV nº 37, de 04 de março de 2021, publicada no DOE/PI nº 48, de 10 de março de 2021, que designa a equipe de Pregoeiros e equipe de apoio para desenvolvimento de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, no âmbito da Superintendência de Licitações e Contratos e Diretoria de Licitações da SEADPREV

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor Francisco das Chagas Lima da Silva/ Matrícula Funcional 001.597-X, como Pregoeiro do procedimento licitatório registrado no sistema SEI sob nº 00002.004176/2021-53 na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL própria para o consumo humano, de acordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, para atender demanda dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí.**

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe De Apoio:

- I - Antônio Francisco da Silva/ Matrícula 000555-0;
- II - Ivan da Silva Barbosa/ Matrícula 001403-6;

Art. 3º São atribuições do(a) Pregoeiro(a), nos termos do art. 17 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021:

- I – conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;
- IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 4º A Equipe de Apoio deve auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório, conforme as atribuições definidas no art. 18 da Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021.

Art. 5º A autorização para abertura de processo licitatório e homologação da licitação caberá ao Secretário(a) de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Teresina (PI), 24 de agosto de 2021.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário(a) de Estado de Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV/PI

Of. 03

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI-EMPRESA DE GESTÃO DE
RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 75, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Designa os fiscais do Contrato Administrativo nº 004/2021 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 03 de Abril de 2020 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato nº 004/2021, celebrado entre a **EMGERPI** e a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual da ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 004/2021, as seguintes servidoras:

- I. **MICHELLE MENDONÇA MAGALHÃES**, matrícula nº 287478-4, CPF: 600.121.273-29, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.
- II. **ALAN RAVENAVIANACOSTA**, matrícula nº 356122-4, CPF: 027.564.143-01, devendo a mesma realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora Presidente da EMGERPI

Of. 573



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,

PORTARIA/GSJ/Nº 347/2021

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe confere, com base no Inciso IV do Art. 109 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 22/2021- SEJUS/PICPL, firmado com a empresa JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO, cujo extrato foi publicado no DOE nº 191, no dia 02 de setembro de 2021, tendo como objeto aquisição de consumíveis de tecnologia de informação e comunicação para atender as necessidades das Unidades Penais da Secretaria do Estado de Justiça do Piauí.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor, PAULO ROCHA MARTINS DA CUNHA, CPF Nº 003.344.923-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 22/2021/CPL/SEJUS, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 22/2021/CPL/SEJUS, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único: O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 22/2021/CPL/SEJUS, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados

Parágrafo único: O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se.

Teresina, 03 de setembro de 2021.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado de Justiça do Piauí

Of. 768

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ

Portaria Nº 325, de 02 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o art. 95, da Lei Complementar 13/1994;

CONSIDERANDO teor do Termo de Posse da Chapa Eleita, tendo como Presidente Higgo Martins Moura, do Sindicato dos Delegados de Polícia Civil de Carreira do Estado do Piauí - SINDEPOL, data de 03.08.2021, para triênio 2021-2024;

CONSIDERANDO teor do Ofício nº 44/SINDEPOL-2021, expedido em 01 de setembro de 2021 pelo Presidente do SINDEPOL - Triênio 2021-2024.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HIGGO MARTINS MOURA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 199.309-7, na forma do art. 95 da Lei Complementar 13/1994, Licença para desempenho de Mandado Classista com remuneração junto ao Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do Estado do Piauí - SINDEPOL, na função de Presidente, no período de 01.08.2021 a 31.07.2024.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.

Of. 2689

Portaria Nº 326, de 02 de setembro de 2021

Dispõe sobre retorno de servidor após término da Licença Capacitação para a feitura de Curso de Formação já finalizado.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, e

CONSIDERANDO as determinações emanadas pelo art. 150, caput, da Constituição Estadual e o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 e as determinações constantes no Decreto nº 15.299, de 12.8.2013;

CONSIDERANDO o PARECER PGE/CJ Nº 108/2021 que opina “deferimento de afastamento **não remunerado** para curso de formação formulado por **AGNES MACÊDO FREIRE**, conforme jurisprudência do Tribunal de Justiça do Piauí, a partir do dia 03 de maio de 2021, com duração de 04 (quatro) meses.”;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00019.005761/2021-91;

CONSIDERANDO a Solicitação de servidor quanto ao retorno às atividades em virtude de término de Curso de Formação Profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR O RETORNO, solicitado pela servidora **AGNES MACÊDO FREIRE**, Delegada de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº 353833-8, CPF nº 024.264.813-40,, **às atividades junto à Polícia Civil do Estado do Piauí**, em virtude de término da Licença Capacitação de Curso de Formação.

Art. 2º. DETERMINAR que seja dado ciência do Retorno da Servidora ao Delegado Geral da Polícia Civil para adoção das providências quanto a LOTAÇÃO da referida servidora.

Art. 3º. DETERMINAR a Gerência de Gestão de Pessoas desta Secretaria que adote as medidas pertinentes ao setor relativas ao retorno das atividades do servidor.

Teresina, 02 de setembro do ano de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Of. 2694

LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES HRCR

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo de Sindicância nº 072/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREatora: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 63.339.147/0001-20, com sede e fórum na cidade de Teresina-PI, situado na Avenida Rio Poti, 2970-Horto Florestal, neste ato representada por Livia Maria Veras Magalhães de Azevedo (Sócio Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 509.712,00 (quinhentos e nove mil setecentos e doze reais), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos, resultando no valor total de R\$ 509.712,00 (quinhentos e nove mil setecentos e doze reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa entre os meses de março a junho/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 072/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri-PI, 03 de setembro de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA VENDAS E SERVIÇOS LTDA
Livia Maria Veras Magalhães de Azevedo
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo de Sindicância nº 073/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREatora: A empresa RICEL DISTRIBUIDORA VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 63.339.147/0001-20, com sede e fórum na cidade de Teresina-PI, situado na Avenida Rio Poti, 2970-Horto Florestal, neste ato representada por Livia Maria Veras Magalhães de Azevedo (Sócio Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 742.050,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos, resultando no valor total de R\$ 742.050,00 (setecentos e quarenta e dois mil e cinquenta reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no mês de abril/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 073/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piri-piri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piri-piri-PI, 03 de setembro de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA RICEL DISTRIBUIDORA VENDAS E SERVIÇOS LTDA
Livia Maria Veras Magalhães de Azevedo
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo de Sindicância nº 074/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piri-piri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREatora: A empresa DISNOR - DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ, sob o nº 14.667.270/0001-65 com sede e fórum na cidade de Teresina-PI, situado na Av. Rio Poti, 2970-A, Bairro Horto, CEP: 64.052-790, neste ato representada por Giorgi Leal Mesquita (Sócio Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 174.363,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de **material permanente**, resultando no valor total de R\$ 174.363,00 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no mês de março/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 074/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piripiri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piripiri-PI, 03 de setembro de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA DISNOR – DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM
GERAL DISTRIBUIDORA
Giorgi Leal Mesquita
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo de Sindicância nº 071/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piripiri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREDORA: A empresa CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.779.196/0001-79, com sede na Avenida São Raimundo, 750 – CEP: 64.017.090 - Piçarra, na cidade de Teresina-Pi, neste ato representada por Luiz Edete Rodrigues da Silva (Sócio Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 646.365,40 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de medicamentos, resultando no valor total de R\$ 646.365,40 (seiscentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa entre os meses de maio a julho/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 071/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piripiri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA CENTROMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
Luiz Edete Rodrigues da Silva
Sócio Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Processo de Sindicância nº 070/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piripiri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREDORA: A empresa MEDPLUS DISTRIBUIDORA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36, com sede na Rua Barroso, nº 1654 Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada por Arsênio Messias da Silva Costa (Titular Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 959.246,90 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Material Hospitalar, resultando no valor total de R\$ 959.246,90 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 10/05/2021 a 15/07/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 070/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL - Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piripiri.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Arsênio Messias da Silva Costa
Titular Administrador
Of. 308

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº 070/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES DEVEDOR: O HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES, CNPJ nº 06.553.564/0004-80, com endereço na Avenida Dr. Pádua Mendes, 300, centro, Piripiri-PI, neste ato representada pela Diretora Geral, Nádia Maria França Costa;

CREDORA: A empresa MEDPLUS DISTRIBUIDORA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.401.085/0001-36, com sede na Rua Barroso, nº 1654 Bairro Vermelha, na cidade de Teresina-PI, neste ato representada por Arsênio Messias da Silva Costa (Titular Administrador).

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O Hospital Regional Chagas Rodrigues reconhece o dever de indenizar a credora no montante de R\$ 959.246,90 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme comprovam as notas de entregas dos itens assinados pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à credora, decorre do reconhecimento de dívida pelo Hospital Regional Chagas Rodrigues, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de Material Hospitalar, resultando no valor total de R\$ 959.246,90 (novecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), conforme comprovam as notas de entregas assinadas pelo Setor competente desta Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 10/05/2021 a 15/07/2021, em caráter excepcional, pelos motivos elencados no Relatório da Sindicância nº 070/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do HRCR, classificada como: Fonte: 113 e 100, Natureza de Despesa 339030.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento das notas de entregas de mercadorias assinadas pelo Setor competente, apresentadas e listadas nesse Processo, objeto do presente reconhecimento de dívida, implicará a plena e total quitação ao HRCR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Piripiri. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Piripiri-PI, 26 de agosto de 2021.

Hospital Regional Chagas Rodrigues
Nádia Maria França Costa
Diretora Geral

PELA EMPRESA MEDPLUS DISTRIBUIDORA
Arsênio Messias da Silva Costa
Titular Administrador
Of. 304

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO PROC. ADMINIST. 2020/ 001907 – PE 01/2021

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – CRC/PI.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, com e/ou sem franquia, cancelamento, remarcação de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades deste Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Objeto: Comunica-se o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Após análise e julgamento, sagrou-se a vencedora do certame – a empresa: **WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI** CNPJ nº 07.340.993/0001-90, R\$ valor 0,00 (Taxa de Agenciamento de Viagens), conforme proposta comercial. Valor Estimado do Contrato 13/2021 – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Teresina, 23 de agosto de 2021.

David Rodrigues dos Santos
Pregoeiro

Contadora – Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco
Presidente do CRC/PI
PP. 5312

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CONTRATO 13/2021

CONTRATANTE: Conselho Regional de Contabilidade do Piauí – CRC/PI

CONTRATADA: WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI CNPJ nº 07.340.993/0001-90.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, com e/ou sem franquia, cancelamento, remarcação de passagens aéreas nacionais e/ou internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades deste Conselho Regional de Contabilidade do Piauí, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Dotação Orçamentária: Projeto 3005 –, cuja rubrica segue Natureza de Despesa: listada: 6.3.1.3.02.04.001 – Passagens – Funcionários; Passagens Conselheiros – 6.3.1.3.02.04.002 – Projeto: Inclusas no plano de trabalho de acordo com o projeto nº 3005; 6.3.1.3.02.04.002 – Passagens Conselheiros – Projeto: 2007; 6.3.1.3.02.04.003 – Passagens Colaboradores – Projeto: 3005; 6.3.1.3.02.04.003 – Passagens Colaboradores – Projeto: 3013; 6.3.1.3.02.04.003 – Passagens Colaboradores – Projeto: 3014.

Vigência: 26/08/2021 a 26/08/2022.

Valor Estimado da Contratação: 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 3.555/00 – Instrução Normativa SLTI/MP 01/10, IN SEGES/MP 03/2018, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 8.538/2015 - **Pregão Eletrônico 01/2021 – PROC. ADMINST. 2020/001907.**

Signatários: Contadora – Regina Cláudia Soares do Rêgo Pacheco – Presidente do CRC-PI e Sócio-Diretor Hugo Henrique Aurélio de Lima.

Data: 26/08/2021

PP. 5316



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade conforme ementa abaixo discriminada: TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2021 – PMP/PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA RUA COMPANHEIRO JOSÉ ALFREDO (ANTIGA RUA PARAÍBA), BAIRRO CANTA GALO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEINFRA. TIPO: MENOR PREÇO, OBSERVADAS AS DIRETRIZES DA LEI 8.666/93. DATA DE ABERTURA: 21/09/2021, às 09:00h. REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL SUPORTE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES. FONTE C/C LEI Nº 8.883/94 E DEMAIS DE RECURSOS: 001/100/000. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA. FORMULAÇÃO DE CONSULTAS E OBTENÇÃO DO EDITAL: Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba-PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato 3322-8106 e e-mail: cpl@parnaiba.pi.gov.br. Parnaíba (PI), 02 de setembro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente da Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI

PP. 5313

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018 – ADH/PI	
BASE LEGAL:	Lei nº 8.699/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Processo Administrativo nº AA.118.1.001654/21 – 52 e Processo Administrativo nº AA.118.1.000984/20 – 14
CONCEDENTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ DA CONCEDENTE:	08.787.769/0001-03
CONVENENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA DO PIAUÍ
CNPJ DO CONVENENTE:	06.553.739/0001-07
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2018 - ADH/PI, por mais 12 (doze) meses, contados da data que findou o 2º Termo Aditivo, com data de vigência de 14 de setembro de 2021 até 14 de setembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	02 de setembro de 2021.
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELO CONVENENTE: ANTONIO RUFINO DA SILVA JUNIOR

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 707

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ	
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 11.977 de 07 de julho de 2009, Decreto nº 6.962 de 17 de setembro de 2009 e Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 - Processo Administrativo nº AA.118.1.000682/21-52
AUTARQUIA:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CNPJ DA AUTARQUIA:	08.787.769/0001-03
PROPONENTE:	MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ DA PROPONENTE:	06.554.752/0001-80
OBJETO:	Contrapartida financeira já aportada pelo Estado do Piauí, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por unidade habitacional a concluir, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do pacto firmado para conclusão da edificação das 40 unidades habitacionais contratadas pelo município PROPONENTE.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:	31 de AGOSTO de 2021
SIGNATÁRIOS:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELO PROPONENTE: BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 706

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021	
PROCESSO SEI:	Processo SEI nº 00118.000068/2021-12
Nº Automático de contrato no SIAFE – PI:	21002845
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE:	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH-PI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	UG 45202
CONTRATADA:	F & R EXTINTORES (ALAMO SOUSA RICARTE – ME)
CNPJ DA CONTRATADA:	26.851.399/0001-08
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto a contratação, por dispensa de licitação, da empresa citada para Aquisição de recargas e novos extintores para o prédio sede da ADH-PI e será regido pelas condições definidas no Contrato nº 07/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	A partir da data de assinatura, tomando-se eficaz após publicação do extrato no DOE.
PRAZO DE EXECUÇÃO	12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	27 de agosto de 2021
VALOR GLOBAL	RS 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	UG 45202
FONTE DE RECURSOS:	100
NATUREZA DA DESPESA:	449052 e 339039
NOTA DE RESERVA:	2021NR00073 e 2021NR00074
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA:	2021RO02492
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	PELA ADH: GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS PELA EMPRESA: ALAMO SOUSA RICARTE

GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS
Diretora Geral

Of. 701



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 53/2021-SUPLI/
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 39/2018-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA **CONTRATADA:** DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. **N.P.J.:** 12.231.343/0001-46 **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 05 (cinco) veículos (caminhões) para serem usados por esta empresa em todo o Estado do Piauí, e se necessário em todo o Território Nacional. **ADITIVO:** Os prazos de execução e vigência ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/09/2021, encerrando em 05/09/2022. Fica suprimido 02 (dois) veículos para a formalização da alteração contratual, a fim de regularizar a situação do Contrato ora aditado, que foi celebrado com 05 (cinco) veículos, mas efetivamente foram recebidos e faturados apenas 03 (três) veículos. Com esta supressão o Contrato tem um decréscimo de R\$ 14.942,06 (quatorze mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centavos), do valor atualizado do Contrato. Desta forma, o valor mensal efetivamente passou a ser de R\$ 22.413,09 (vinte e dois mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), totalizando o valor anual de R\$ 268.957,08 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2021 **PROCESSO Nº 812/2021 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO Nº 54/2021-SUPLI/
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 47/2018-ASJUR**

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA **CONTRATADA:** MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA. **N.P.J.:** 10.659.927/0001-91 **OBJETO:** Prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, a serem lotados nas unidades da AGESPISA, nesta Cidade de Teresina e no Interior do Estado do Piauí. **ADITIVO:** O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando a partir de 14 de novembro de 2021, encerrando em 13 de novembro de 2022. Fica assegurado, à Contratada, o direito a repactuação oportuna de preços pela CCT/2022, nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG. **DATA DE ASSINATURA:** 26/08/2021 **PROCESSO Nº 916/2021 FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 732

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº 008/2021
AGESPISA**

A ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento de quem interessar que a licitação referente ao Pregão em epígrafe, destinado à aquisição de **100 (CEM) UNIDADES DE CAIXA POLIÉSTER REFORÇADAS COM FIBRA DE VIDRO DE CAPACIDADES VARIADAS**, que o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa: **TYPE COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI CNPJ: 36.311.828/0001-08**, não foi **CONHECIDO** em razão da sua intempestividade, infringindo o item 17.1, do Edital, mantendo-se, assim, a decisão proferida pelo Pregoeiro no certame de 09 de agosto de 2021. A decisão que fundamenta tal posicionamento encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da plataforma eletrônica do Banco do Brasil (Licitacoes-e) e na sala de licitações e contratos (SUPLI) da AGESPISA.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Leonardo Silva Sousa
Pregoeiro
Of. 733

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.000365/2021-60
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004378
MODALIDADE: Indenizatório
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação – ATI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 210204-ATI
CONTRATADO: Telemar Norte Leste S/A
CNPJ/CPF DO CONTRATADO: 76.535.764/0001-43
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Reconhece a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 3.703.987,22 (três milhões, setecentos e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31/08/2021
VALOR GLOBAL: 3.703.987,22 (três milhões setecentos e três mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 1943
FONTE DE RECURSOS: 100
NATUREZA DA DESPESA: 339093
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00109
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Antônio Torres da Paz
PELA CONTRATADA: Paulo Regis Bernardo da Rocha
Francisco Hericsson de Lima

ANTÔNIO TORRES DA PAZ
DIRETOR GERAL
Of. 893

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 016/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 00117.000546/2021-96
Nº Automático de Cadastro no SIAFE – PI: 20002271
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí/ATI.
CONTRATADA: ÁGUA NET CONSULTORIA ESTRATÉGICA LTDA. (TOTEM TI).
CNPJ do contratado: Nº 05.585.355/0001-03
OBJETO: Tem por objeto reajuste de preço do Contrato nº 016/2020, previsto na Cláusula Décima Sexta, conforme o Índice de Preço ao Consumidor (IPCA) correspondendo reajuste de R\$ 12,26 (doze reais e vinte e seis centavos) devendo ser acrescentada ao valor original contratado R\$ 312,80 (trezentos e doze e oitenta centavos), resultando do valor corrigido de R\$ 325,06, (trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos), com efeitos retroativos a partir de 13 de maio de 2021.
VALOR TOTAL: R\$ 8.726,00 (oito mil setecentos e vinte e seis reais).
AÇÃO (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2951.
NATUREZA DE DESPESA: 339040.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00108
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE: 2021RO02336
FONTE DE RECURSOS: 00000000100.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
Pela Contratante: Antônio Torres da Paz.
Pela Contratada: Odilon Rauen Junior.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI
Of. 899

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021	
Nº do processo SEI	00016.000371/2021-55
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Melhoria da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com ESP - 5 CM, trecho: Entronc. BR - 343 / FETAG - PI, com extensão total de 650,00 m.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	21/09/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 476.582,31 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos)
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.1967
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 116 – Op. Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00315

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021	
Nº do processo SEI	00016.001074/2021-27
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços
tipo de licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante:	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER-PI.
Objeto da Licitação	Execução dos Serviços de Recuperação e Melhoria em Revestimento Primário dos acessos à comunidade El Shaday, numa extensão total de 4,00 km.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital.	As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos e informações, bem como consultar os documentos da licitação junto à Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí – DER/PI, no 2º andar do Edifício Sede, situado na Av. Frei Serafim, Nº 2492, Centro, em Teresina, Piauí, telefones: (86) 3216-8084 e fax: (86) 3221-1409, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas) e no site do TCE/PI. No ato de obtenção dos documentos acima referidos, os interessados deverão apresentar o comprovante de depósito no valor de R\$ R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, em favor do DER/PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7336-9, para custeio exclusivo da reprodução gráfica do edital e aquisição do CD do Projeto de Engenharia e Especificações Técnicas, coleta de dados da empresa interessada em participar do certame e comunicação dos esclarecimentos referente as questões atinentes a licitação. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento, bem como depósitos com data anterior à publicação do Edital.
Data de abertura das propostas	22/09/2021, às 10:00 (dez) horas.
Valor global estimado	R\$ 139.435,02 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e dois centavos).
Dotação orçamentária	46.201.26.782.0008.2968
Fonte de recursos	100 – Recursos Ordinários 111 – Cota Parte da CIDE 116 – Op. Crédito Interna
Natureza da Despesa	4.4.90.51
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00337

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Adv. Marcos Carvalho Portela Santos
Presidente da COPEL/DER/PI

Engº José Dias de Castro Neto
Diretor Geral do DER/PI

Of. 427



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PIAUÍ – EMATER

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de Doação nº. 001/2021, referente a Bem Imóvel, celebrado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e José Magno Alves Nunes.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado o Senhor **JOSÉ MAGNO ALVES NUNES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 851.492.923-20, e portador do R.G nº 1929175 SSP/PI, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº AA.039.1.000682/20-17 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Doador é legítimo proprietário e possuidor de um terreno situado no Lugar Fazenda da Ponta da Serra do Município de Dom Inocêncio, com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se pelo vértice GMR-M-0660, de coordenadas N 9,027,641.56 m e E 228,733.28 m; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45'49" e de 255.93 m até o vértice GBT-M-H814, de coordenadas N 9,027,633.69 m e E 228,989.08 m; deste segue confrontando com MARCOS ALVES NUNES, código INCRA com os seguintes azimutes e distâncias: 149°45'32" e de 686.96 m até o vértice GMR-M-0662, de coordenadas N 9,026,969.39 m e E 228,814.08 m; deste segue confrontando com MANUEL NUNES, código INCRA; com seguintes azimutes e distâncias: 296°16'45" e de 438,27 m até o vértice GMR-M-0661, de coordenadas N 9,027,163.43 m e E 228,421.11 m; deste segue confrontando com ESPOLIO DE ANANIAS MENDES NUNES, código INCRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°08'26" e de 571,02 m até o vértice GMR-M-0660 de coordenadas N 9,027,641.56 m e E 228,733.28 m; ponto inicial de descrição deste perímetro. A referida Gleba está registrada no registro de imóveis sob nº 1655, do Livro de Registro 2BRg.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma porção de terras de 1.600,0 m², tratando-se de uma área localizada na localidade Ponta da Serra, Município de Dom Inocêncio, descrita na Cláusula Primeira, possuindo os limites e confrontações seguintes: Inicia-se pelo vértice GMR-M-0660, de coordenadas N 9,027,641.56 m e E 228,733.28 m; deste segue pela faixa de domínio da ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45'49" e de 255.93 m até o vértice GBT-M-H814, de coordenadas N 9,027,633.69 m e E 228,989.08 m; deste segue confrontando com MARCOS ALVES NUNES, código INCRA com os seguintes azimutes e distâncias: 149°45'32" e de 686.96 m até o vértice GMR-M-0662, de coordenadas N 9,026,969.39 m e E 228,814.08 m; deste segue confrontando com MANUEL NUNES, código INCRA; com seguintes azimutes e distâncias: 296°16'45" e de 438,27 m até o vértice GMR-M-0661, de coordenadas N 9,027,163.43 m e E 228,421.11 m; deste segue confrontando com ESPOLIO DE ANANIAS MENDES NUNES, código INCRA; com os seguintes azimutes e distâncias: 33°08'26" e de 571,02 m até o vértice GMR-M-0660 de coordenadas N 9,027,641.56 m e E 228,733.28 m; ponto inicial de descrição deste perímetro.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Segunda, destina-se à perfuração de um poço tubular para garantir a melhoria na distribuição de água nas regiões vizinhas, em razão de procedimento licitatório realizado pelo

Donatário para contratação de empresa especializada para tanto, com o intuito de respeitar o interesse público envolvido, áreas essas que serão afetadas para fins de regularização da titularidade de obra, nesta capital, conforme o consta no Processo Administrativo nº AA.039.1.000682/20-17.

Parágrafo Único. Caso, no decorrer do serviço, seja detectado a impossibilidade de êxito no objetivo final, fica desde já, autorizado ao Donatário a devolução do bem imóvel para o doador respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Segunda, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

Donatário

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CPF: 105.783.903-53

Doador

JOSÉ MAGNO ALVES NUNES
CPF: 851.492.923-20

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de **Doação nº. 002/2021**, referente a Bem Imóvel, celebrado entre o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e Manoel Oliveira Neto**.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado o Senhor **MANOEL DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 161.045.443-04, e portador do R.G nº 7.504.479 SSP/PI, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº AA.039.1.000682/20-17 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Doador é legítimo proprietário e possuidor de **um terreno situado no Lugar Pedra Branca da Data Curral do Campo, Município de Dom Inocêncio**, com os limites e confrontações seguintes: **Inicia-se com cento e oitenta metros no Riacho, extremado lado de baixo com Mário Gomes da Silva; lado de cima com o mesmo e Manoel de Oliveira Neto**. A referida Gleba está registrada no **registro de imóveis sob nº 4428, do Livro de Registro 2-M**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma **porção de terras de 1.600,0 m²**, tratando-se de **uma área localizada na localidade Pedra Branca, Município de Dom Inocêncio**, descrita na Cláusula Primeira, possuindo os limites e confrontações seguintes: **Inicia-se com cento e oitenta metros no Riacho, extremado lado de baixo com Mário Gomes da Silva; lado de cima com o mesmo e Manoel de Oliveira Neto**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Segunda, destina-se à **perfuração de um poço tubular para garantir a melhoria na distribuição de água nas regiões vizinhas, em razão de procedimento licitatório realizado pelo Donatário para contratação de empresa especializada para tanto, com o intuito de respeitar o interesse público envolvido, áreas essas que serão afetadas para fins de regularização da titularidade de obra, nesta capital**, conforme o consta no **Processo Administrativo nº AA.039.1.000682/20-17**.

Parágrafo Único. Caso, no decorrer do serviço, seja detectado a impossibilidade de êxito no objetivo final, fica desde já, autorizado ao Donatário a devolução do bem imóvel para o doador respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Segunda, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2021.

Donatário

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CPF: 105.783.903-53

Doador

MANOEL DE OLIVEIRA NETO
CPF: 161.045.443-04

MARIA DE OLIVEIRA SOUSA
CPF: 553.330.953-53
CÔNJUGE

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de **Doação nº. 003/2021**, referente a Bem Imóvel, celebrado entre o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e Júlio Sousa Santos**.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado o Senhor **JÚLIO SOUSA SANTOS**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 527.265.253-34, e portador do R.G nº 2.122.157 SSP/PI, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº AA.039.1.000682/20-17 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **Doador** é legítimo proprietário e possuidor de **um terreno situado no Lugar Marruás na Data Curral do Campo, Município de Dom Inocêncio**, com os limites e confrontações seguintes: **Inicia-se no limite da gleba marruás nº 20 de Felipe Adevaldes de Sousa e outros com os rumos 23° NE 520 metros, 34° SE 50 metros, passando a limitar com a gleba Caieiras de Elisiário de Melo Barbosa com o rumo 48° SW 105 metros, passando a limitar com a gleba Embargue de Raimunda Maria de Jesus com os rumos (°) anterior 420 metros, 63° SE 80 metros, passando a limitar com a gleba Embargue de José Dias da Mata, com o rumo 33° SW 160 metros, passando a limitar com a gleba Marruás de Felipe Adevaldes de Sousa com o rumo 70° NW 150 metros, encontra o ponto de partida fechando o polígono**. A referida Gleba está registrada no **registro de imóveis sob nº 16923, do Livro de Registro Geral 2**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma **porção de terras de 1.600,0 m²**, tratando-se de **uma área localizada na localidade Mariana (Marruás), Município de Dom Inocêncio**, descrita na Cláusula Primeira, possuindo os limites e confrontações seguintes: **no limite da gleba marruás nº 20 de Felipe Adevaldes de Sousa e outros com os rumos 23° NE 520 metros, 34° SE 50 metros, passando a limitar com a gleba Caieiras de Elisiário de Melo Barbosa com o rumo 48° SW 105 metros, passando a limitar com a gleba Embargue de Raimunda Maria de Jesus com os rumos (°) anterior 420 metros, 63° SE 80 metros, passando a limitar com a gleba Embargue de José Dias da Mata, com o rumo 33° SW 160 metros, passando a limitar com a gleba Marruás de Felipe Adevaldes de Sousa com o rumo 70° NW 150 metros, encontra o ponto de partida fechando o polígono**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Segunda, destina-se à **perfuração de um poço tubular para garantir a melhoria na distribuição de água nas regiões vizinhas, em razão de procedimento licitatório realizado pelo Donatário para contratação de empresa especializada para tanto, com o intuito de respeitar o interesse público envolvido, áreas essas que serão afetadas para fins de regularização da titularidade de obra, nesta capital**, conforme o consta no **Processo Administrativo nº AA.039.1.000682/20-17**.

Parágrafo Único. Caso, no decorrer do serviço, seja detectado a impossibilidade de êxito no objetivo final, fica desde já, autorizado ao Donatário a devolução do bem imóvel para o doador respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Segunda, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

Donatário

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CPF: 105.783.903-53

Doador

JÚLIO SOUSA SANTOS
CPF: 527.265.253-34

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de **Doação nº. 004/2021**, referente a Bem Imóvel, celebrado entre o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER** e **Mailson da Silva Souza**.

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado o Senhor **MAILSON DA SILVA SOUZA**, brasileiro, amasiado, inscrito no CPF sob nº 024.723.653-57, e portador do R.G nº 2.815.860 SSP/PI, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº AA.039.1.000682/20-17 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Doador é legítimo proprietário e possuidor de um terreno situado no Lugar Salininha da Data Cágado, Município de Dom Inocêncio, com os limites e confrontações seguintes: Inicia-se no limite da gleba Salininha da Data Cágado ao Norte com a gleba pertencente ao sr. Manoel Dias de Sousa, passando a limitar ao Leste com a gleba pertencente ao sr. Antônio Dias de Souza, passando a limitar ao Sul com a gleba do sr. Deusdete Dias de Souza, passando a limitar ao Oeste com a gleba do sr(a). Durcelina Dias de Sousa Barbosa, encontra o ponto de partida fechando o polígono. A referida Gleba está registrada no registro de imóveis sob nº 1744, 1744-1, 1745, do Livro de Registro Geral 2.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma porção de terras de 1.600,0 m², tratando-se de uma área localizada na localidade Salininha da Data Cágado, Município de Dom Inocêncio, descrita na Cláusula Primeira, possuindo os limites e confrontações seguintes: no limite da gleba Salininha da Data Cágado ao Norte com a gleba pertencente ao sr. Manoel Dias de Sousa, passando a limitar ao Leste com a gleba pertencente ao sr. Antônio Dias de Souza, passando a limitar ao Sul com a gleba do sr. Deusdete Dias de Souza, passando a limitar ao Oeste com a gleba do sr(a). Durcelina Dias de Sousa Barbosa, encontra o ponto de partida fechando o polígono.

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Segunda, destina-se à perfuração de um poço tubular para garantir a melhoria na distribuição de água nas regiões vizinhas, em razão de procedimento licitatório realizado pelo Donatário para contratação de empresa especializada para tanto, com o intuito de respeitar o interesse público envolvido, áreas essas que serão afetadas para fins de regularização da titularidade de obra, nesta capital, conforme o consta no Processo Administrativo nº AA.039.1.000682/20-17.

Parágrafo Único. Caso, no decorrer do serviço, seja detectado a impossibilidade de êxito no objetivo final, fica desde já, autorizado ao Donatário a devolução do bem imóvel para o doador respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Segunda,

com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2021.

Donatário

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CPF: 105.783.903-53

Doador

MAILSON DA SILVA SOUZA
CPF: 024.723.653-57

RAFAELA DE SOUSA BARBOSA
CPF: 614.106.363-21
CÔNJUGUE

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Termo de **Doação nº. 005/2021**, referente a Bem Imóvel, celebrado entre o **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER e José Pereira de Sousa Filho.**

Pelo presente instrumento, o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, com CNPJ nº 06.688.451/0001-40, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, Bairro Pirajá-Teresina-PI, aqui representado por seu Diretor Geral, **FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 105.783.903-53, e portador do R.G nº 269.778 SSP/PI, denominado doravante simplesmente **DONATÁRIO** e de outro lado o Senhor **JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO**, brasileiro, amasiado, inscrito no CPF sob nº 022.004.413-98, e portador do R.G nº 1.638.326 SSP/PI, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, tendo em vista as disposições legais previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas atinentes ao caso concreto, conforme processo administrativo nº AA.039.1.000682/20-17 e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Doador é legítimo proprietário e possuidor de um terreno situado no Lugar **Gameleirinha Data Curral do Campo, Município de Dom Inocêncio**, com os limites e confrontações seguintes: **Inicia-se no limite da gleba Gameleirinha Data Curral do Campo, ao Norte com a gleba pertencente a sra. Laurenir de Souza Oliveira, passando a limitar ao Leste com a gleba pertencente ao sr. Iltevon Vieira de Sousa, passando a limitar ao Sul com a gleba do sr. Iltevon Vieira de Sousa, passando a limitar ao Oeste com a gleba do sr. Gerson de Oliveira Rodrigues, encontra o ponto de partida fechando o polígono.** A referida Gleba está registrada no registro de imóveis sob nº **14.894, do Livro de Registro 3-G.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel a ser doado corresponde a uma **porção de terras de 1.600,0 m²**, tratando-se de uma área localizada na localidade **Gameleirinha Data Curral do Campo, Município de Dom Inocêncio**, descrita na Cláusula Primeira, possuindo os limites e confrontações seguintes: **no limite da gleba Gameleirinha Data Curral do Campo, ao Norte com a gleba pertencente a sra. Laurenir de Souza Oliveira, passando a limitar ao Leste com a gleba pertencente ao sr. Iltevon Vieira de Sousa, passando a limitar ao Sul com a gleba do sr. Iltevon Vieira de Sousa, passando a limitar ao Oeste com a gleba do sr. Gerson de Oliveira Rodrigues, encontra o ponto de partida fechando o polígono.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O imóvel a ser doado, descrito na Cláusula Segunda, destina-se à **perfuração de um poço tubular para garantir a melhoria na distribuição de água nas regiões vizinhas, em razão de procedimento licitatório realizado pelo Donatário para contratação de empresa especializada para tanto, com o intuito de respeitar o interesse público envolvido, áreas essas que serão afetadas para fins de regularização da titularidade de obra, nesta capital, conforme o consta no Processo Administrativo nº AA.039.1.000682/20-17.**

Parágrafo Único. Caso, no decorrer do serviço, seja detectado a impossibilidade de êxito no objetivo final, fica desde já, autorizado ao Donatário a devolução do bem imóvel para o doador respectivo.

CLÁUSULA QUARTA: Que, assim como o tem, o Doador doa ao Donatário o imóvel assinalado na Cláusula Segunda, com a finalidade de que este último lhe dê adequada utilização, conforme a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA: Que, assim, o Doador cede e transfere ao Donatário todo domínio, propriedade, posse, direito ou ação referente ao imóvel referido na Cláusula Segunda, em cuja posse fica o Donatário desde já imitado, por força do presente termo, obrigando-se a fazer o presente termo sempre bom, firme e valioso, e a responder pela evicção do direito.

CLÁUSULA SEXTA: Em face da assinatura do presente termo, o Doador autoriza expressamente, em caráter irrevogável, ao Donatário, que mande proceder ao desmembramento do imóvel na forma deste termo e que mande lavrar a escritura pública definitiva de doação da área desmembrada, bem como proceder ao registro do negócio junto ao cartório competente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente termo deverá, como condição de sua eficácia, ser publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem como foro competente para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes deste contrato a Comarca de Teresina/PI, em prejuízo a qualquer outro, por mais especial que seja.

CLÁUSULA NONA: Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei 8.666/93 e a legislação civil, especialmente o Código Civil.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, elegendo-se desde já como competente o foro desta Capital, assinam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL**, perante 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Teresina (PI), ___ de _____ de 2021.

Donatário

FRANCISCO GUEDES ALCOFORADO FILHO
CPF: 105.783.903-53

Doador

JOSE PEREIRA DE SOUSA FILHO
CPF: 022.004.413-98

MARIA DE FATIMA SOUSA ASSIS
CPF: 825.825.561-49
CÔNJUGE

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

2) NOME: _____

RG _____ CPF: _____



AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021-CPL/EMATER.	
Nº DO PROCESSO SEI	00039.00078/2021-20
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/EMATER
Resumo do objeto da licitação	REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de implantação de 500 (quinhentas) Unidades do Sistema Integrado de Produção de Alimentos (SISTEMINHA) no Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, situada à Rua João Cabral, nº 2313, CEP: 64002-150, Teresina/PI, e-mail: licitacaoematerpi@gmail.com , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da EMATER: http://www.emater.pi.gov.br/licitacoes.php e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
SUSPENSÃO	A EMATER/PI, através do seu pregoeiro toma público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2021 e ID BB Nº 892150, com ABERTURA DAS PROPOSTAS PREVISTAS PARA O DIA: 09/09/2021 às 09h00min e SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/09/2021 às 10h00min – em razão de retificação do Edital pela Administração. Neste mesmo aviso, constam as novas datas e horários do Pregão Eletrônico nº 03/2021 – CPL/EMATER.
NOVAS DATAS E HORÁRIOS	INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2021 às 13h00min; LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/09/2021 às 09h00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2021 às 09h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2021 às 10h00min;
Valor global estimado	R\$ 10.466.166,67 (dez milhões quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Dotação orçamentária	
Fonte de recursos	RESOLUÇÃO CGFR Nº 002/2021, DE 18 DE JANEIRO DE 2021. Art. 3º, Parágrafo Único.
Natureza de Despesa	
Nº Nota de Reserva no SIAFE	

Valdeci Pinheiro da Silva
Pregoeiro – CPL/EMATER

Visto:
Francisco Guedes Alcoforado Filho
Diretor Geral – EMATER/PI

Of. 343

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

O município de Lagoa de São Francisco - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2021 do tipo Menor Preço e Adjudicação Por Lote, tendo como objeto serviço de Transporte Escolar para o município de Lagoa de São Francisco - PI. Data e horário do início da disputa: 10:00 do dia 17/09/2021. Dotação orçamentária: Unidade orçamentária: 02.03.00/02.03.01/02.02.00; Projeto Atividade: 2.096/2018/2.031; Elemento Despesa: 33.90.39; Programa de Trabalho: 12.361.0005.2096.0000/12.361.0005.2018.0000/12.361.0005.2031.0000/04.122.0002.2003.0000 e Fonte dos Recursos: Recursos ordinários 001 - FPM, ICMS, Recursos FNDE - PNAT, PROETE/190 - outros recursos vinculados à educação. Edital: Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. <https://www.licitanet.com.br/> E-MAIL: cpilsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco (PI), 02 de setembro de 2021.
FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

Município De Matias Olímpio - PI, Através Da Comissão Permanente De Licitações, Torna Público, Para O Conhecimento Dos Interessados, Que Realizará Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2021, A Ser Realizado As 08:00h, Do Dia 16/09/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Aquisição de uma Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para Ambulância Simples Remoção (conforme Termo de Referência). Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMS, Secretaria Estadual de Saúde e outros. Tel: 86-81047692. Valor Estimado: R\$ 180.000,00. Cópia Do Edital: Pode Ser Adquirido Por Qualquer Empresa Interessada, Na Sala Da Comissão Permanente De Licitação, De Seg. A Sex. Das 08:00 Às 12:00h, Trazer 01 Pen Drive Para Cópia.

Matias Olímpio, 31 De Agosto De 2021.

RUTEN KELIANE DACOSTA LIMA

Presidente da CPL

PP. 5317

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ COORDENADORIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021	
Nº do processo SEI	00201.000037/2021-12
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002271
Modalidade de licitação (se for o caso)	SHOPPING
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
Codificação da UG no SIAFE	110115
Contratado	B. LIMA DA SILVA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	06.167.080/0001-50
Resumo do objeto do contrato	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA EXECUTAR A IMPRESSÃO E ACABAMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A SEREM EXECUTADOS POR DEMANDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - CEPM/PI ATRAVÉS DAS UNIDADES MÓVEIS DE ATENDIMENTO AS MULHERES DO CAMPO DA FLORESTA E DA ÁGUAS.
Prazo de vigência	Da assinatura do contrato até 31/12/2021, quando findo o acordo de empréstimo.
Prazo de execução	30 dias contado da apresentação da nota fiscal.
Data de assinatura do contrato	02/09/2021
Valor global	R\$ 6.500,00
Dotação orçamentária	14.422.0007.3113
Fonte de Recursos	117
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00058
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021R002195
Signatários do contrato	Pela Contratante: ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA Pela Contratada: BENEDITO LIMA DA SILVA

Zenaide Batista Lustosa Neta
Coordenadora de Estado de Políticas para as Mulheres - CEPM

Of. 536



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 017/2021	
Nº do Processo SEI	00003.000933/2021-36
Modalidade de Licitação	CONVITE
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de reforço da fundação e dissipador de energia da passagem molhada no Rio Jacaré, PI-244 com extensão total de 74m, no município de Amarante-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 15 de setembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 233.448,59 (Duzentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00403

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021	
Nº do Processo SEI	00003.000498/2021-40
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal, com extensão de 34 km, na Localidade Saco do Meio à Ponta da Várzea, no município de Amarante-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 23 de setembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 1.271.612,30 (Um milhão, duzentos e detenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.26.782.0008.1870
Fonte de Recurso	117
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00412

Of. 759

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - CENDROGAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ORIGEM Nº 00132.000568/2021-68
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-DL/SLC/SEADPREV/PI
SEADPREV LIBERAÇÃO Nº 41 / 2021
FUNDAMENTO: Leis Federais n.º 8.666/1993 n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.319/2004 e Ofício Circular n.º 17/2010 da CGE
CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS
CONTRATADA: LIMPSEV EIRELI (CNPJ: 07.194.788/0001-63)
OBJETO: APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE 01 (UMA) SECRETARIA NIVEL MEDIO.
VALOR MENSAL DE R\$ 3.025,34 (três mil e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) E GLOBAL DE R\$ 36.304,08 (trinta e seis mil e trezentos e quatro reais e oito centavos).
GESTÃO/UNIDADE: 110114
FONTE: 100
PROGRAMA DE TRABALHO: 0090
ELEMENTO DE DESPESA: 339037
PI: 2000
VIGÊNCIA: 12 MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, TERESINA, 01/09/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO, NA FORMA DO INCISO II, DO ART 57 DA LEI 8.666/93.
PARECER REFERENCIAL CGE Nº 4/2021
DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 2495/2021
SIGNATÁRIOS:
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO - COORDENADORA GERAL (CONTRATANTE)
CARLOS ANTÔNIO DE MOURA FILHO - SÓCIO ADMINISTRADOR (CONTRATADA)
PUBLICA-SE
MARIA APARECIDA OLIVEIRA MOURA SANTIAGO
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

Of. 130

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021	
Número do Processo Administrativo:	00337.000310/2021-65(SEI).
Modalidade de Licitação:	Ata IV/SEAD-PI (Pregão Eletrônico Nº 004/2020)
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	MERU VIAGENS EIRELI EPP
CNPJ da Contratada:	09.215.207/0001-58
Resumo do objeto do contrato:	Tem como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais.
Prazo de vigência:	02/09/2021 à 02/09/2022
Data da assinatura do contrato:	02 de setembro de 2021.
Valor global:	R\$ 398.845,50 (trezentos e noventa e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Ação Orçamentária:	04.122.0010.2000/12.811.0004.2994/27.811.0004.3011
Natureza da Despesa:	33.90.33
Fonte de Recursos:	100/210
Nota de Reserva Orçamentaria	2021RO02631/2021RO02517
Nota de Reserva	2021NR00137/2021NR00138/2021NR00150/2021NR0151
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 973



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde - HRSDA, vem a público apresentar a presente errata das publicações realizadas no doe nº 63, 63, 66, 66, 84, 85, 85, 87, 87, 95, 95.

Edições de 29/03/2021, pág. 30; 29/03/2021, pág. 30; 05/04/2021, pag. 55; 05/04/2021, pag. 55; 27/04/2021, pag. 30; 28/04/2021, pag. 21; 28/04/2021, pag. 21; 28/04/2021, pag. 21; 30/04/2021, pg. 25; 30/04/2021, pg. 25; 12/05/2021, pg. 12; 12/05/2021, pg. 12.

Onde se lê:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 015/2021
Dispensa de Licitação: 015/2021
Empresa: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
Objeto: MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 38.199,80
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 22/03/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 016/2021
Dispensa de Licitação: 016/2021
Empresa: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
Objeto: EPs
Valor: R\$ 9.316,60
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 22/03/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 017/2021
Dispensa de Licitação: 017/2021
Empresa: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO
Valor: R\$ 64.843,00
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 29/03/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 019/2021
Dispensa de Licitação: 019/2021
Empresa: C DE CARVALHO - EPP
CNPJ: 28.492.207/0001-40
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 51.582,70
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 29/03/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 020/2021
Dispensa de Licitação: 020/2021
Empresa: S S DA CONCEICAO
CNPJ: 26.773.087/0001-23
Objeto: SERVIÇOS DE REPARO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Valor: R\$ 20.140,00

Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 23/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

Processo Administrativo: 024/2021
Dispensa de Licitação: 024/2021
Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-12
Objeto: MEDICAMENTOS
Valor: R\$ 79.354,92
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 26/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral - HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 026/2021
Dispensa de Licitação: 026/2021
Empresa: MEDPLUS EIRELI
CNPJ: 11.401.085/0001-36
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 48.723,90
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 26/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral - HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 027/2021
Dispensa de Licitação: 027/2021
Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-89
Objeto: TESTES RÁPIDO COVID-19
Valor: R\$ 4.900,00
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 26/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 029/2021
Dispensa de Licitação: 029/2021
Empresa: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
CNPJ: 14.779.196/0001-79
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 56.409,80
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 28/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 033/2021
Dispensa de Licitação: 033/2021
Empresa: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.748.673/0001-89
Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
Valor: R\$ 50.153,67
Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Data: 29/04/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 034/2021
Dispensa de Licitação: 034/2021
Empresa: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP



CNPJ: 14.779.196/0001-79
 Objeto: MATERIAL HOSPITALAR
 Valor: R\$ 57.191,00
 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
 Data: 03/05/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
 Diretor Geral – HRSDA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO
 Processo Administrativo: 035/2021
 Dispensa de Licitação: 035/2021
 Empresa: CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP
 CNPJ: 14.779.196/0001-79
 Objeto: MATERIAL FARMACOLÓGICO
 Valor: R\$ 40.796,50
 Fundamentação: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
 Data: 03/05/2021

Patrick Firmino de Neiva Costa
 Diretor Geral - HRSDA

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021	
Nº do processo SEI	00012.012653/2021-35
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21001749
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	C. DE CARVALHO - EPP
CNPJ do contratado	28.492.207/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de medicamentos e injetáveis para suprir as necessidades desta unidade hospitalar.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	25/03/2021 à 25/09/2021
Data da assinatura do contrato	25/03/2021
Valor global	R\$654.663,12 (seiscentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Carla de Carvalho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021	
Nº do processo SEI	00012.012657/2021-13
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21001750
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	C. DE CARVALHO - EPP
CNPJ do contratado	28.492.207/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	25/03/2021 à 25/09/2021
Data da assinatura do contrato	25/03/2021
Valor global	R\$306.742,20 (trezentos e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Carla de Carvalho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021	
Nº do processo SEI	00012.012659/2021-11
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21001967
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	C. DE CARVALHO - EPP
CNPJ do contratado	28.492.207/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material farmacológico para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	06/04/2021 à 06/10/2021
Data da assinatura do contrato	06/04/2021
Valor global	R\$389.070,20 (trezentos e oitenta e nove mil setenta reais e vinte centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Carla de Carvalho

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021	
Nº do processo SEI	00012.012661/2021-81
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21001968
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	C. DE CARVALHO - EPP
CNPJ do contratado	28.492.207/0001-40
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material hospitalar para suprir as necessidades desta unidade hospitalar.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	06/04/2021 à 06/10/2021
Data da assinatura do contrato	06/04/2021
Valor global	R\$475.822,29 (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Carla de Carvalho

Diário Oficial

52



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021	
Nº do processo SEI	00012.012663/2021-71
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002352
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	S. S. DA CONCEIÇÃO
CNPJ do contratado	26.773.087/0001-23
Resumo do objeto do contrato	Contratação emergencial de serviço de manutenção de condicionadores de ar.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	30/04/2021 a 30/10/2021
Data da assinatura do contrato	30/04/2021
Valor global	R\$80.560,00 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.39
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Suzana Sheron da Conceição

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021	
Nº do processo SEI	00012.012666/2021-12
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21004672
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	MEDPLUS EIRELI
CNPJ do contratado	11.041.085/0001-36
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material hospitalar para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	30/04/2021 à 30/10/2021
Data da assinatura do contrato	30/04/2021
Valor global	R\$ 112.857,45 (cento e doze mil oitocentos e cinquenta e sete mil e quarenta e cinco centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Arsênio Messias da Silva Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021	
Nº do processo SEI	00012.012665/2021-60
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21004671
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do contratado	03.748.673/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material farmacológico para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	30/04/2021 à 30/10/2021
Data da assinatura do contrato	30/04/2021
Valor global	R\$ 380.509,26 (trezentos e oitenta mil quinhentos e nove reais e vinte e seis centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Karolyne Veras do Nascimento Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021	
Nº do processo SEI	00012.012668/2021-01
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21004673
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do contratado	03.748.673/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material de laboratório para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	30/04/2021 à 30/10/2021
Data da assinatura do contrato	30/04/2021
Valor global	R\$ 173.050,00 (cento e setenta e três mil cinquenta reais)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Karolyne Veras do Nascimento Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021	
Nº do processo SEI	00012.012670/2021-72
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002490
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	CENTROMED DISTR DE MED E MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ do contratado	14.779.196/0001-79
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material hospitalar para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	03/05/2021 à 03/11/2021
Data da assinatura do contrato	03/05/2021
Valor global	RS291.533,63 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021	
Nº do processo SEI	00012.012676/2021-40
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21003292
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	CENTROMED DISTR DE MED E MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ do contratado	14.779.196/0001-79
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material hospitalar para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	10/05/2021 a 10/11/2021
Data da assinatura do contrato	10/05/2021
Valor global	RS92.736,83 (noventa e dois mil setecentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021	
Nº do processo SEI	00012.012672/2021-61
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002495
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ do contratado	03.748.673/0001-12
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material hospitalar para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	04/05/2021 a 04/11/2021
Data da assinatura do contrato	04/05/2021
Valor global	RS307.146,79 (trezentos e sete mil cento e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Karolyne Veras do Nascimento Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021	
Nº do processo SEI	00012.012680/2021-16
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21003294
Fundamentação legal	Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93
Contratante	Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33
Codificação da UG no SIAFE	170126
Contratado	CENTROMED DISTR DE MED E MAT MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP
CNPJ do contratado	14.779.196/0001-79
Resumo do objeto do contrato	Compra emergencial de material farmacológico para suprir as necessidades desta unidade de saúde.
Prazo de vigência	06 (seis) meses
Prazo de execução	03/05/2021 a 03/11/2021
Data da assinatura do contrato	03/05/2021
Valor global	RS315.257,57
Fonte de recursos	100 (Recursos do Tesouro Estadual) ou 113 (Recursos do SUS)
Natureza da despesa	33.90.30
Dotação orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 – Secretaria de Saúde Unidade Orçamentária: 17126 – Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde – URUCUI Programa de Trabalho: 10.302.0001.2092
Nota de reserva no SIAFE	
Nota patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: Patrick Firmino de Neiva Costa Pela contratada: Luis Edete Rodrigues da Silva



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 240/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: K.C.R.S.COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para
compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da
Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente
/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e
Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e K.C.R.S. COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 241/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: LPK LTDA - EPP
CNPJ: 00.535.560/0001-40
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para
compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da
Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 4.863,76 (Quatro mil, oitocentos e
sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente
/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e
Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e LPK LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 243/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP
CNPJ: 11.050.321/0001-17
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para

compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da
Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 6.160,00 (Seis mil, cento e sessenta reais).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente
/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e
Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e GIGANTE PRODUTOS
MEDICOS EIRELI-EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 244/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.680.592/0001-51
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para
compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da
Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 9.914,30 (Nove mil, novecentos e quatorze
reais e trinta centavos).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente
/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e
Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e BRASIL DEVICES
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 245/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI - EPP
CNPJ: 07.554.943/0001-05
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para
compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da
Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente
/ Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e
Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente,
Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – FEPISERH e ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI-EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de
Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 246/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI - ME
CNPJ: 20.339.865/0001-94
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 11.741,19 (Onze mil, setecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente / Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS EIRELI – ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 247/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 19/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.001.169/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA EIRELI - ME
CNPJ: 06.194.394/0001-42
Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E OUTROS para uso em ambiente hospitalar para compor a estrutura do Centro de Parto Normal – CPN e da Casa da Gestante do Hospital Regional Justino Luz - HRJL.
Valor total do contrato: R\$ 7.822,00 (Sete mil, oitocentos e vinte e dois reais).
Fonte Recursos: 44.90.52.08 – Equipamento e Material Permanente / Aparelhos, Equipamentos, Utensílios médico-odontológico e Laboratorial.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA EIRELI - ME.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 367

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 237/2021/FEPISERH
Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.764/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: RUSSEBRASIL EIRELI
CNPJ: 05.454.389/0001-69
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM INSTRUMENTAIS DE VIDEOCIRURGIA – MARCA RUSSEBRASIL, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 57.250,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).
Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e RUSSEBRASIL EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 238/2021/FEPISERH
Ref. a Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.762/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: RUSSEBRASIL EIRELI
CNPJ: 05.454.389/0001-69
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS ÓTICAS CITOSCÓPIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.
Valor total do contrato: R\$ 16.749,90 (Dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e RUSSEBRASIL EIRELI.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.
Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 239/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 56/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.000.609/2020/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 33.486.199/0001-69
Objeto: FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA BISTURI ELÉTRICO PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.



Valor total do contrato: R\$ 46.935,45 (Quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.25 – Material de Consumo / Material para Manutenção de Bens Móveis.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 26 (vinte e seis) de agosto de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e NEURORT DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020/FEPISERH

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 18/2019/CL/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.003.896/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: LPTOTALSERVICE LTDA - ME

CNPJ: 10.846.808/0001-48

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 185/2018/FEPISERH QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS GRUPOS DE GERADORES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Valor do Aditivo: R\$ 67.320,00 (Sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

Fonte Recursos: 33.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 27 (vinte e sete) de agosto de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2021.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e LPTOTALSERVICE LTDA – ME.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 224/2020/FEPISERH, às fls. 28, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 08 de dezembro de 2020.

Processo Administrativo nº 0.002.715/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: COMERCIAL VALFARMA EIRELI

CNPJ: 02.600.770/0001-09

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS, PARA SEREM USADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ - HRJL.

Errata: Onde se lê “Valor total do contrato: R\$ 2.543.468,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais), passa-se a ler “Valor total do contrato: 2.543.028,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e três mil e vinte e oito reais).”

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 362

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO

Ref. a publicação do Contrato Nº 216/2021/FEPISERH, às fls. 44, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 13 de agosto de 2021.

Processo Administrativo nº 0.000.593/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: EMPRESA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA-EPP

CNPJ: 17.737.428/0001-14

Objeto: Fornecimento de equipamento eletroneuromiógrafo para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas.

Errata: Onde se lê “Valor total do contrato: R\$ 50.250,00 (Cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)”, passa-se a ler “Valor total do contrato: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).”

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 218/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.733/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 32.258.056/0001-37

Objeto: FORNECIMENTO DE ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS STRYKER E RUSSEK, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

Valor total do contrato: R\$ 124.609,98 (Cento e vinte e quatro mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e LICITATRADE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

CONTRATO Nº 219/2021/FEPISERH

Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.004.734/2021/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: FRANNER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-EPP

CNPJ: 16.658.573/0001-47

Objeto: FORNECIMENTO DE ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS STRYKER E RUSSEK, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.



Valor total do contrato: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 01 (primeiro) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e FRANNER COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Ato Administrativo

CONTRATO Nº 220/2021/FEPISERH
Ref. ao Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2021/FEPISERH
Processo Administrativo nº 0.004.735/2021/FEPISERH
Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
Contratado: BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 73.297.509/0001-11
Objeto: FORNECIMENTO DE ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEIS COM EQUIPAMENTOS DAS MARCAS STRYKER E RUSSEK, PARA SEREM UTILIZADOS NO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.
Valor total do contrato: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02 (dois) de setembro de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO CONVÊNIO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO UNIFSA X FEPISERH
Ref. ao Processo Administrativo Nº 0.004.401/2021/FEPISERH
CONVENETE: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH
CNPJ: 27.667.356/0001-30
CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA – FACULDADE SANTO AGOSTINHO
CNPJ: 34.965.491/0001-27
CONVÊNIO: INCLUSÃO DO CURSO DE FISIOTERAPIA COM 04(QUATRO) VAGAS PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO JUNTO AO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93 e a Lei nº 11.788/2008, bem como a Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009.
DATA DA ASSINATURA: 19 (dezenove) de agosto de 2021.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 366

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 15//2021-CPL/SESAPI
Processo Administrativo nº. AA.900.1.022969/19-11
Sistema Eletrônico de Informações - SEI/PI nº. 00012.005678/2021-82

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **DATAS E HORÁRIOS:** Início do Acolhimento das Propostas: 09/09/2021 às 13h; Fim do Acolhimento das Propostas: 22/09/2021 às 8h; Abertura das Propostas: 22/09/2021 às 10h; Início da Sessão de Disputa de Preços: 23/09/2021 às 10h. **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI – Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI – Av. Pedro Freitas, S/N, 1º. Andar - Centro Administrativo – Teresina – Piauí – Endereços Eletrônicos (E-mail's): cplsauade@saude.pi.gov.br e cplsauadepiaui@gmail.com – Tel. (86) 3216-3604 (Somente em dias úteis, no horário de 7h30 às 13h30)
 Janayna Daniel Nery Rêgo
 Pregoeira
 Visto:
 FLORENTINO ALVES VERAS NETO
 Secretário de Estado da Saúde do Piauí
Of. 195

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
 RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000091/2020-71
Nº Automático de Contrato do SIAFE-PI	21004661
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 45/2020
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 158/2020 e Parecer PGE nº 51 e DESPACHO nº 216
Contratante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Codificação da UG no SIAFE	520.101
Contratado	LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ do Contratado	29.485.438/0001-99
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 21.966,00 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS PROJETADA 01, NOSSA SENHORA APARECIDA, SÃO JOSÉ, PROJETADA 02, SIQUEIRA SILVA, RAULINO DE ALMEIDA, DENISE MIRANDA, VALTER MIRANDA, PROJETADA 03, AV PRINCIPAL VILA ESPERANÇA, RUA DE ACESSO A VILA ESPERANÇA, RUA TOMAZ RIBEIRO LIMA, PROJETADA 04, PROJETADA 05, SÃO JOSÉ OPERÁRIO, ODIVAL CORREIA, JOSE L. DE SÁ FURTADO BAIRRO VILA NIZE, VILA ESPERANÇA E VILA JOÃO PAULO, RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA, RUA PROJETADA BAIRRO FATIMA, RUA PROJETADA 01, RUA PROJETADA BAIRRO PAQUETA DO MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.
Prazo de Vigência	03 de setembro de 2022
Prazo de Execução	8(oito) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviços
Data da Assinatura do Contrato	03 de setembro de 2021
Valor Global	R\$ 1.903.396,78 (Um milhão, novecentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária	52010.20605.0006.1973
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00269
Nº Reserva Orçamentária	2021RO02705
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Simone Pereira de Farias Araújo Pela Contratada: Evandro Roberto Silva

Of. 565



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 112/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000324/2021-53
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 112/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS/PI - EXTENSÃO DE 28,34 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	13/10/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 752.999,74 (SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - RECURSO TESOIRO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00513

Of. 1858

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 113/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000303/2021-38
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 113/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE GEMINIANO/PI - EXTENSÃO DE 25,9 KM.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	13/10/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 861.649,40 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 100 - RECURSO TESOIRO ESTADUAL; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	100
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00501

Of. 1863

ERRATA AO RESULTADO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº 014.21

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI do dia 22.07.2021, nº 155, pág. 20.
Onde se lê:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	R\$ 625.026,18 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS)	CLASSIFICADA

Leia-se:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1ª	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	R\$ 614.800,02 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS)	CLASSIFICADA

ERRATA AO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 014/2021

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI do dia 02.08.2021, nº 164, pág. 117, EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Onde se lê: VALOR DA PROPOSTA: R\$ 625.026,18 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Leia-se: VALOR DA PROPOSTA: R\$ 614.800,02 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021

Na edição do Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI do dia 10.08.2021, nº 171, pág. 32, EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2021.

Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 625.026,18 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL, VINTE E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Leia-se: VALOR GLOBAL: R\$ 614.800,02 (SEISCENTOS E QUATORZE MIL, OITOCENTOS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 1860

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021	
Nº do processo SEI	00119.000167/2021-86
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002443
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 039/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSÓRCIO GURGUEIA I
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 43.346.597/0001-33
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTOS NA RODOVIA PI - 413, THECHO: ENTRONCAMENTO PI - 255, CURIMATÁ / JÚLIO BORGES, EXT= 40,00 KM
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	02/09/2021
Valor global	R\$ 15.302.139,97 (QUINZE MILHÕES, TREZENTOS E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00509
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02660
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: CONSÓRCIO GURGUEIA I - JACKSON DIAS CUNHA NOGUEIRA

Of. 1847

**ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2021	
Nº do processo SEI	00119.000140/2021-93
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21001976
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 031/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	CONSTRUTORA JUREMA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	05.802.590/0001-90
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO NA RODOVIA PI – 211, TRECHO: ENTRONCAMENTO PI – 213 (ESPERANTINA KM 7) JOAQUIM PIRES, COM 41,40 KM DE EXTENSÃO.
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	03/09/2021
Valor global	R\$ 9.060.358,60 (NOVE MILHÕES, SESENTA MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 26. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 1998 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 51 / FONTE DE RECURSOS – 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00515
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02685
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: HUMBERTO COSTA E CASTRO – CONSTRUTORA JUREMA LTDA

Of. 1865

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021	
Nº do processo SEI	00119.000263/2020-43
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004594
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 108/2020
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 31.962.139/0001-40
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI – ÁREA 5.559,60 M²
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS

Data de assinatura do contrato	03/09/2021
Valor global	R\$ 519.001,48 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, UM REAL E QUARENTA E OITO CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS – 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00512
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO02675
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI. Pela Contratada: RICARDO OLIVEIRA LIMA - R & L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.

Of. 1861

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 023/2021**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 023/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.855,97 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BATALHA, ESTADO DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SINCONV 897099 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, realizada abertura da sessão de abertura de envelopes 02 – Proposta de Preços dia 07.07.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	THECON ENGENHARIA, CNPJ Nº 07.250.590/0001-50	R\$ 467.362,63 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais sessenta e três centavos)	CLASSIFICADA
2º	ALX CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.578.603/0001-69	R\$ 471.251,27 (quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte sete centavos)	CLASSIFICADA

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
RJ CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 11.597.903/0001-18	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
MP ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.559.275/0001-65	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
SOLUÇÃO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
CAXÉ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 27.537.410/0001-22	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
SERVENG SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CNPJ Nº 19.783.564/0001-76	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
PORTELA ENGENHARIA, CNPJ Nº 31.658.748/0001-00	DESCCLASSIFICADA	8.1.4
OAB CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 18.257.284/0001-61	DESCCLASSIFICADA	8.1.4

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1845



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 025/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **Concorrência nº 025/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 2.644,66 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUEIA, ESTADO DO PIAUÍ – CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SINCONV 897099 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, realizada abertura da sessão de abertura de envelopes 02 – Proposta de Preços dia 07.07.2020, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

ORDEM	EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
1º	CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	R\$ 470.236,34 (quatrocentos e setenta mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos)	CLASSIFICADA
2º	ALX CONSTRUTORA, CNPJ Nº 26.578.603/0001-69	R\$ 471.550,11 (quatrocentos e setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e onze centavos)	CLASSIFICADA

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	ITEM
RJ CONSTRUÇÕES CNPJ Nº 11.597.903/0001-18	DESCLASSIFICADA	8.1.4
IDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00	DESCLASSIFICADA	8.1.4
MP ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.559.275/0001-65	DESCLASSIFICADA	8.1.4
SOLUÇÃO CONSTRUTORA, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	DESCLASSIFICADA	1.1.3.1
F. COSTA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 27.537.410/0001-22	DESCLASSIFICADA	8.1.4
CONSTRUTORA OASIS, CNPJ Nº 01.640.947/0001-20	DESCLASSIFICADA	8.1.4
ECONSEL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 04.603.664/0001-04	DESCLASSIFICADA	8.1.4
OAB CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 18.257.284/0001-61	DESCLASSIFICADA	8.1.4

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do – IDEPI

Of. 1844

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 061/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 061/2021**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 4.800,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO ESTADO DO PIAUÍ**, realizada abertura da sessão de julgamento das propostas dia 01.09.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas à Diretoria de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado:

I – Empresas Classificadas:

ORDEM	EMPRESA	VALOR
1º	PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº 22.851.187/0001-70	R\$ 492.576,68 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos)
2º	CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 24.667.970/0001-03	R\$ 496.967,14 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos)
3º	CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ Nº 06.226.439/0001-13	R\$ 497.652,13 (quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)
4º	IDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – EPP, CNPJ Nº 24.400.713/0001-00	R\$ 498.047,67 (quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 setembro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do IDEPI

Of. 1843

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 054/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 36,60 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

EMPRESA VENCEDORA: PRO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ Nº: 22.851.17/0001-70

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.150.923,12 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 292/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA 054/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 36,60 KM DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

EMPRESA ADJUDICADA: PRO ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº: 22.851.17/0001-70

VALOR: R\$ 1.150.923,12 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS)

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021

SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1842

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 288/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 034/2021
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 3.859,68 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.

EMPRESA VENCEDORA: MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 388.451,36 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021

SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 288/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 034/2021
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI - ÁREA 3.859,68 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF.

EMPRESA VENCEDORA: MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 388.451,36 (trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/09/2021

SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1846

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 007/2018	
Nº do processo SEI	00071.001730/2021-27
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	18002117
Modalidade de licitação	ADESÃO "CARONA" AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017-ASJUR, VINCULADA AO SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015-CPL - ÁGUAS E ESGOTO DO PIAUÍ - S/A - AGESPISA E ADESÃO Nº 067/2018.
Fundamento legal	LEIS Nº 10.520/2002, E Nº 6.301/2013 QUE INSTITUIU A MODALIDADE PREGÃO E LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 5.280, DE 29/01/2004, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13/02/2004 E DECRETO ESTADUAL Nº 14.483/2011.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	BELAZARTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ do Contratado	07.204.255/0001-15
Resumo do objeto do Contrato	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA.
Prazo de vigência	1 ANO (12 MESES)
Prazo de execução	14 DE AGOSTO DE 2021 A 14 DE AGOSTO DE 2022
Data de assinatura do Termo Aditivo	14 DE AGOSTO DE 2021
Valor global	R\$ 1.166.626,68 (HUM MILHÃO, CENTO E SESENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.37-01
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00016 2021NR00194
Nº da Nota Orçamentária no SIAFE	2021RO02168
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: CLEIDE MARIA CARVALHO DE SABÓIA

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1432

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2021 AO CONTRATO Nº 012/2017	
Nº do processo SEI	00071.001550/2021-45
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	17003552
Modalidade de licitação	ADESÃO COMO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2015/SRP/ALEPI; OFÍCIO Nº 088/2017/CPL/ALEPI; LIBERAÇÃO Nº 021/2017/SEADPREV/PI.
Fundamento legal	LEIS Nº 10.520/2002, E Nº 6.301/2013 QUE INSTITUIU A MODALIDADE PREGÃO E LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 8.883/94 BEM COMO A LEI ESTADUAL Nº 5.280, DE 29/01/2004, DECRETO ESTADUAL Nº 11.319 DE 13/02/2004 E DECRETO ESTADUAL Nº 14.483/2011.
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ do Contratado	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do Contrato	PRORROGAÇÃO DO CONTRATO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, DE NATUREZA CONTÍNUA.
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	17 DE AGOSTO DE 2021 A 17 DE AGOSTO DE 2022
Data de assinatura do Termo Aditivo	17 DE AGOSTO DE 2021

Valor global	R\$ 715.868,16 (SETECENTOS E QUINZE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.37-01
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00133 2021NR00133
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	2021RO01833
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1433

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021 – CPL/PMPI	
Nº do processo SEI	00028.015915/2021-44
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004014 - AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E BREVÊS
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO nº. 003/2021 – DL/SLC/SEADPREV
Fundamento legal	LEI Nº 10.520/2002; LEI ESTADUAL Nº 7.482/2021; LEI ESTADUAL Nº 6.301/2013; DECRETO ESTADUAL Nº 11.319/2004; DECRETO ESTADUAL Nº 16.212/2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, O DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013 E O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.
Contratante	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.
Codificação da UG no SIAFE	260101 - PMPI
Contratado	J. R. MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME.
CNPJ/CPF do Contratado	01.756.582/0001-01
Resumo do objeto do contrato	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PERSONALIZADO, COMPREENDENDO A CONFECÇÃO DE MEDALHAS, PLACAS DE HOMENAGEM, BREVÊS E ESTOJOS.
Prazo de vigência	O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
Prazo de execução	O PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO É DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93.
Data de assinatura do contrato	01 DE SETEMBRO DE 2021.
Valor global	R\$ 54.913,80 (Cinquenta e quatro mil e novecentos e treze reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 26101.
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL.
Natureza da Despesa	33.90.31 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00204.
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	ARO - 2021RO02404.
Signatários do contrato	Pela Contratante: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI. Pela Contratada: JORGE RIBEIRO MACHADO

Lindomar Castilho Melo – Cel PM
Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí

Of. 6445



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021	
Nº do Processo SEI	00027.0000942/2021-22
Modalidade de Licitação	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 50 UNIDADES)
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.tce.pi.gov.br www.licitacoes-e.com.br cpl@ssp.pi.gov.br http://www.ssp.pi.gov.br/licitacao.php
Nº no sistema Licitações-e	894201
Data de abertura e entrega das propostas	24/09/2021
Valor global estimado	R\$ 50.340,00 (cinquenta mil trezentos e quarenta reais)
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 12.101 Ação orçamentária: 2000 Função: 06 Subfunção: 122
Fonte de recursos	Fonte de recurso: 100
Natureza da despesa	3.3.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00128

Marciano Machado de Oliveira
Presidente da CPL

Of. 022

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PARTÍCIPIES: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E GIOVANNI SILVA QUEIROZ.

CNPJ DOS PARTÍCIPIES: GIOVANNI SILVA QUEIROZ: CPF 245.094.263-72 E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: CNPJ 06.553.549/0001-90.

OBJETO: RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O LOCADOR NO VALOR DE R\$ 11.900,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS REAIS), REFERENTE AO PAGAMENTO INDENIZATÓRIO DOS MESES DE ALUGUÉIS EM ABERTO (08/2019 A 12/2020) DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO PEDRO, Nº 211, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, ONDE FUNCIONA A DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE, DEVIDAMENTE APURADO, DECORRENTE DA EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2021.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e GIOVANNI SILVA QUEIROZ.

JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP

Of. 022

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação da Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA notifica e avisa aos interessados decisão quanto a manifestação administrativa da CONSTRUFORT EIRELI - CNPJ 19.329.492/0001 - 91, no processo de licitação instaurado por meio do Edital autuado como TOMADA DE PREÇOS DE Nº 004/2021 - CEL, **Objeto:** contratação de empresa de engenharia para obras de conclusão de praça da juventude no município de Luzilândia - PI, tudo para o desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí., processo SEI 00114.000019/2021-10, a seguir decisão "Ao analisar os autos quanto a manifestação administrativa no (ID 2207841) referente ao Certame autuado como Tomada de Preços de Nº 004/2021 - CEL, verifica-se que foi realizada a Suspensão do Certame e a Notificação quanto a manifestação administrativa (ID 2207872). Considerando a data de protocolo da manifestação em 18 de agosto de 2021, às 11 horas e quarenta minutos; Considerando o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório - Edital (ID 1802777); Esse é o Relatório, a seguir passamos a decidir: Verifica - se no edital no item 12.7. "Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.", combinado como o item 12.1. "A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de: 12.1. 1. Habilitação ou inabilitação da licitante; ... ", onde a data da ata de Julgamento da fase de habilitação foi realizada em 10 de agosto de 2021 às 11 horas, conforme notificações que circularam no Diário Oficial do Estado do Piauí (ID 2108481), Aviso Mural e Jornal de Grande Circulação (ID 2089235) CONVOCANDO TAL REUNIÃO. Em tal reunião de julgamento da fase de habilitação referente ao certame constatou - se ausência de representantes legais naquela sessão (ID 2136247), ficando notificado em ata a data de abertura dos envelopes proposta de preços para o dia 18 de agosto de 2021 às 9h, onde o prazo para recurso deverá observar o disposto no art. 109, §§ 4º e 6º, da Lei 8.666, de 1993, sendo cabível no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, desta forma o ultimo dia para apresentação do recurso seria dia 17 de agosto de 2021, conforme ata. Bem como, tal manifestação está Protocolada À Comissão Permanente de Licitação e mão a Comissão Especial de Licitação. Desta feita, não reconhecemos a manifestação administrativa por ser intempestivo, na forma do item 12.7. "Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.", devendo ser revogado o efeito Suspensivo do Certame, bem como devendo seguir o fluxo legal do certame. Bem como submetemos a análise e deliberação dessa Justificativa/relatório a Secretária, para que em seguida seja tomada as providências necessária de publicação. "Esse é o Relatório e decisão. Assinado: - MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA - Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEINFRA". Em seguida submetida tal decisão a autoridade superior que apresentou sua decisão: "Segue processo para as providências cabíveis na qual ratifico as Justificativas e Notificações emitidas por esta Comissão de Licitação referentes ao Recurso Administrativo (ID 2207841), assinado JANNAINA PINTO MARQUES TAVARES Secretária de Estado da Infraestrutura - SEINFRA". Publique - se.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEINFRA

JANNAINA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura - SEINFRA

Of. 447

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DO PIAUÍ - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - CEL	
Nº DO PROCESSO SEI	00114.000070/2020-32
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	TOMADA DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ - SEINFRA
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 - 900, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, DAS 8H00MIN(OITO HORAS) ÀS 13H00MIN(TREZE HORAS), OU ACESSANDO O SITIO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ .
LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS.	ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA: 23/09/2021 ÀS 09H00MIN; REUNIÃO DA COMISSÃO: NO DIA 23/09/2021 ÀS 9H00MIN; LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO: NA SALA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SITUADA NA AV. PEDRO FREITAS, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, BLOCO "G", 1º ANDAR, NA CIDADE DE TERESINA, CAPITAL DO ESTADO DO PIAUÍ, CEP.: 64.018 - 900.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 625.555,98 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	UG: 16.101/ PROG. TRABALHO: 15.451. 0008. 3104
FONTE RECURSOS	116
NATUREZA DA DESPESA	44.90.51
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00115

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

MARCILIO KALSON ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL /SEINFRA/PI

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA/PI

Of. 475

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 05/2021 - CPL	
Nº do processo SEI	00114.000247/2021-81.
Modalidade de Licitação	Convite
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia para a execução de construção de passagem molhada na Localidade Santa Rosa, zona rural do município de Campo Maior, neste Estado.

Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 15 de setembro de 2021 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 99.984,47 (noventa e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008.3104
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00123

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:
Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 69

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite Nº 003/2021

Processo SEI nº 00323.001332/2021-00
Modalidade de Licitação: CARTA CONVITE 003/2021
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Contratação de empresa de engenharia para recuperação de Estradas vicinal que liga a PI 110 a localidade Alto Formosa na zona rural no município de Batalha-pi.
Data de abertura e entrega das propostas: 13/09/2021 10:00hs.
Valor global estimado: R\$ 186.822,08
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.3087
Fonte de Recursos: 100
Natureza da despesa : 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00408
Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br;
Teresina (PI), 01 de setembro de 2021
Livia Maria Lima de Carvalho
Presidente CPL/SAF

Visto:
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Agricultura Familiar

Of. 1055

Diário Oficial

64



Teresina(PI) - Sexta-feira, 3 de setembro de 2021 • Nº 192

EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Convite nº 002/2021
PROCESSO AA.014.1.000836/20-30
SEI nº 0323.000055/2020-29

Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Estadual publicado no DOE de 10.09.20, pág. 10, bem como o artigo 109, inciso IV da Constituição do Estado do Piauí, e art. 43, IV da lei 8.666/93 e demais disposições legais HOMOLOGA o resultado do Processo de Licitação Carta Convite nº 002/2021 que tem como objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar obras e serviços de implantação de sistema de abastecimento d'água na localidade Olho D'Água dos Negros, no município de Esperantina - PI, com base na ata da sessão CPL/SAF de declaração do vencedor de 15.12.2020 e Parecer PGE nº 32/2020/CB/PLC/GAB/PGE-PI e despachos PGE-PI/GAB/AP3 nº 0510157/2020, Parecer Referencial CGE nº 1401/2020, Em favor da empresa J.W Construções LTDA-ME CNPJ: 07.850.136/0001-30 que apresentou proposta comercial no valor de R\$ 124.692,55 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 23/12/2020

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar
Of. 1084

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO 01/2021

CONTRATO nº 043/2020

Nº do Processo SEI 00323.001851/2021-60

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Fundamento Legal: Art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/02

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

Codificação da UG no SIAFE: 150101

Contratada: FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA.

CNPJ da Contratada: 13.674.397/0001-49

Resumo do Objetivo do Termo Aditivo: Prorrogação contratual que tem

como objeto a aquisição de 06 (seis) kits de material de produção de cajuína

para atender a meta de 07 das demandas previstas no Projeto: Consolidação

do PNCf no estado do Piauí.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura do Termo Aditivo: 13/08/2021

Valor Global do Contrato: R\$ 25.448,64

Ação Orçamentária: Unidade: 15101; Função: 20; Subfunção: 006;

Programa: 0608; Projeto/Atividade: 4083.

Natureza da Despesa: 44.90.52

Fonte de Recursos: 110/100

Convênio: 820694/2015

Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE

e pela Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1077

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2020	
Nº do Processo SEI	00323.001851/2021-60
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Art. 1º, parágrafo único, Lei 10.520/02
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO FERRAGENS LTDA
CNPJ da Contratada	13.674.397/0001-49
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	Prorrogação contratual que tem como objeto a aquisição de 06 (seis) kits de material de produção de cajuína para atender a meta de 07 das demandas previstas no Projeto: Consolidação do PNCf no estado do Piauí.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	13/08/2021
Valor Global do Contrato	R\$ 25.448,64
Ação Orçamentária	Unidade: 15101; Função: 20 Subfunção: 006 Programa: 0608 Projeto/Atividade: 4083
Natureza da Despesa	44.90.52
Fonte de Recursos	100 / 110
Convênio	820694/2015
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Francisco de Assis Alves Júnior

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretário de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 982

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao **Processo nº AA.900.1.012169/20-96 – Processo SEI nº 00012.012003/2021-90**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 26 de agosto de 2021, nº 185, pág. 43.

RESOLVE:

RETIFICAR o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 77.814,02 (setenta e sete mil e oitocentos e quatorze reais e dois centavos)**, referente ao fornecimento de passagens aéreas em favor dos usuários do SUS que realizam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

Leia-se:

Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 78.814,02 (setenta e oito mil oitocentos e quatorze reais e dois centavos)**, referente ao fornecimento de passagens aéreas em favor dos usuários do SUS que realizam de Tratamento Fora de Domicílio - TFD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3834

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao **Processo nº AA.900.1.011634/20-10 – Processo SEI nº 00012.012000/2021-56**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 26 de agosto de 2021, nº 185, pág. 43.

RESOLVE:

RETIFICAR o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Natureza de Despesa 339033

Leia-se:

Natureza de Despesa 339092

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3842

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº	SEI nº 00012.007171/2021-63
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
CNPJ do Contratado	24.380.578/0024-75
Objeto	Versa sobre o Relatório Conclusivo e Circunstanciado da Comissão Permanente de Sindicância, nos autos do processo administrativo supramencionado, referente à prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais, durante o mês de junho/2021, amparado pelo Despacho Normativo PGE nº 304/2015. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 1.924.560,76 (<i>um milhão e novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais e setenta e seis centavos</i>).
Ação Orçamentária	2394
Natureza de Despesa	339030
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	27/08/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOSÉ LUIZ CARDOSO JUNIOR – WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA

Of. 3810

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, referente ao **Processo nº AA.900.1.013008/20-75 – Processo SEI nº 00012.012013/2021-25**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, dia 26 de agosto de 2021, nº 185, pág. 43.

RESOLVE:

RETIFICAR o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

Natureza de Despesa 339033

Leia-se:

Natureza de Despesa 339092

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 3835

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - CONTRATO Nº 047/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CREDOORA: LIMPSEV LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.788/0001-63.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.000122/2019-95.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA no valor de **R\$ 9.984,78** (**nove mil novecentos oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos**), referente ao pagamento aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos não perigosos prestados no mês de JULHO/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

AÇÃO ORÇAMENTARIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12362022964

NATUREZA DE DESPESA: 339092.

FONTE DE RECURSOS: 00 (detalhamento 000025 - RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF)

SIGNATÁRIOS: **Pela Contratante:** ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 306

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI dá ciência a todos que o **Pregão Eletrônico nº 018/2021**, Processo Administrativo SEI nº **00011.015653/2020-16**, cujo objeto consiste no **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Solução de Nuvem Privada com Infraestrutura Convergente para Datacenter – Hiperconvergência, constituída por componentes de processamento, armazenamento, conectividade, virtualização e sistema de gerenciamento centralizado, bem como a prestação de serviços técnicos especializados**, está suspenso do processo licitatório, até que o setor técnico emita parecer conclusivo, em resposta ao pedido de impugnação. **Providências:** A nova data de abertura será posteriormente publicada pelos mesmos meios em que se deu a publicação original. **Informações:** www.seduc.pi.gov.br/licitacoes, www.tce.pi.gov.br e www.compragovernamentais.gov.br (UASG: 925478).

Teresina (PI), 02 setembro de 2021.

Leovídio Bezerra Lima Neto

Gerente de Licitação GPCD/SEDUC

Of. 212



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO PADRÃO – SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL – CARRO-PIPA

A presente minuta somente deve ser utilizada nos casos elencados no Parecer Referencial n. 008/2021, ou seja, para a contratação emergencial de carros-pipa para abastecimento nos municípios indicados na Portaria n. 1.756/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

Trata-se serviços esporádicos – que não precisam perdurar no tempo para o órgão ou entidade. O art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 define serviços não continuados ou contratados por escopo como “aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993”.

As minutas-padrão de edital e contrato foram divididas em duas partes: Geral e Específica. A Parte Geral trata de disposições que não podem ser alteradas pelo elaborador do edital e do contrato. A Parte Específica deve ser preenchida pelo elaborador de acordo com as peculiaridades do objeto, seja preenchendo os campos em vermelho ou assinalando um “X” onde houver tal opção. Todas as notas explicativas deverão ser excluídas na versão final do documento.

O servidor que elaborar a minuta deverá juntar aos autos declaração firmada nos seguintes termos:

“Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento contratual encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, versão Setembro/2021. Declaro, ainda, que não foram alteradas quaisquer das cláusulas da minuta-padrão, tendo havido apenas o preenchimento dos campos em branco constantes das Partes Específicas do contrato, o que foi feito na forma das Notas Explicativas contidas no próprio documento”.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA (órgão ou entidade), E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...)

O Estado do Piauí, por intermédio da (órgão ou entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede (endereço completo), neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). (...), portador(a) da Cédula de Identidade nº (...), inscrito (a) no CPF sob o nº (...); e a Empresa (...) com sede e foro na cidade de (...) Estado do (...), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), portador(a) da carteira de identidade RG nº (...), doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Dispensa de Licitação constante no Processo Administrativo nº (...) e Parecer Referencial PGE/PLC nº 008/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**,

incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o incorporam.

1.2. A presente contratação ocorre por Dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano, através de carros-pipa, para atender a zona urbana das localidades indicadas na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.2. A contratada deverá realizar o serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de caminhões tipo pipa, exclusivamente com o tanque de armazenamento da água sobre o chassi do caminhão, conforme o detalhamento contido na **Parte Específica** deste Contrato.

2.3. O serviço não será prestado de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.

2.4. A **Parte Específica** deste Contrato definirá o regime de execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, “b”, c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;

3.3.1. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**, sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e comprovados.

4.2. O critério para aferição dos valores a serem pagos é definido pelo Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT=V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

4.2.1. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% não pavimentada	0,65
Estrada mista tipo I (mais da metade não pavimentada)	0,60
Estrada mista tipo II (mais da metade pavimentada)	0,58
Estrada com 100% pavimentada	0,56
Estrada que não pavimentada que exige uso de trator ou reboque	1,22

4.3. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os valores constantes neste Edital são irredutíveis, uma vez que o serviço é de execução não continuada.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.



CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, conforme art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

10.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

10.1.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

10.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.1.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

10.1.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

10.1.11. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.1.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

10.1.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.1.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.1.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.1.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.1.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.1.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

10.1.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.1.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

10.1.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização da execução dos serviços, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

Nota Explicativa: As penalidades elencadas nesta Cláusula são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras faltas e sanções, que deverão ser indicadas na **Parte Específica**.

12.2. Conforme art. 7º da Lei 10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

a.2) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

a.3) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

b). Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

b.1) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b.2) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

b.3) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

c) Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

c.1) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

c.2) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

a) A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;



b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

b.2.1) Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

b.3.1) Não concluir os fornecimentos contratados;

b.3.2) Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;

13.3.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela

CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Não haverá prorrogação do presente Contrato, salvo na hipótese da subcláusula nº 15.3.

15.3. Tratando-se de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

15.4. Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Nota explicativa: O Contratante deverá inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir as notas explicativas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica																														
1.1	Processo Administrativo: (...).																														
2.1	<p>O objeto do presente contrato é a contratação dos serviços de fornecimento de água para consumo humano, através de carros pipa, nas localidades abaixo relacionadas:</p> <p>Discriminação do objeto:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ITEM</th> <th>DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO</th> <th>LOCAL DE EXECUÇÃO</th> <th>HORÁRIO/PERÍODO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>2</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>3</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>...</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta.</p>	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	1						2						3						...					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	HORÁRIO/PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR																										
1																															
2																															
3																															
...																															
2.2	<p>DADOS DO VEÍCULO:</p> <p>Placa _____</p> <p>Motorista _____</p> <p>Dados Manancial _____</p> <p>Município/localidade _____</p> <p>RENAVAN _____</p> <p>CNH _____</p> <p>DISTÂNCIA _____</p>																														

2.4	<p>Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir o regime de execução:</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p>Nota explicativa: Na empreitada por preço global, todos os serviços prestados pela contratada serão remunerados por um preço certo, fixo e total após entrega da totalidade do objeto à Administração. Na empreitada por preço unitário, o pagamento devido à contratada vincula-se à prestação de unidades determinadas do serviço ("m²", "posto", "refeição", etc), que são objeto de medições mensais. Assim, a Administração só paga pelos serviços que efetivamente vier a utilizar.</p>
3.1	<p>Nota Explicativa: Assinalar e preencher um dos itens abaixo:</p> <p>() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de (...) (dias), contados da comunicação escrita do contratado, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, por se tratar de serviço profissional, conforme art, 7º, §6º, II, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() Será dispensado o recebimento provisório, tendo em vista que o valor da contratação encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art, 7º, §6º, III, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p>
	<p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, I, "a", do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento provisório é de 15 (quinze) dias.</p>
3.2	Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (...) dias.
3.3	<p>Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (...) (dias).</p> <p>Nota explicativa: Nos termos art. 7º, § 4º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o prazo máximo para recebimento definitivo é de 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.</p>
3.4	<p>Nota Explicativa: Assinalar um dos itens abaixo:</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstanciado, conforme art. 7º, I, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>() O recebimento ocorrerá mediante recibo, conforme art. 7º, §7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.</p> <p>Nota explicativa: Nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, nos casos de dispensa de recebimento provisório, o recebimento far-se-á mediante recibo.</p>
4.1.	O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até(.....) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados



	pelo contratado.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: Gestão/Unidade: (...) Fonte: (...) Programa de Trabalho: (...) Elemento de Despesa: (...) PI: (...)
8.1.	Nota explicativa: assinalar um dos seguintes itens abaixo para definir a exigência ou não de garantia de execução contratual () Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ____% (____ por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária, sendo que o prazo de validade será de (...) (dias, meses)
8.2.	O prazo de validade da garantia é de (...).
9.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATANTE: (...)
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA: a) Apresentar veículo em perfeita condição de uso e licenciamento
	do órgão estadual de trânsito em dia; b) Manter o veículo com manutenção mecânica, elétrica, pneus e chaparia em perfeitas condições de uso e de segurança, com laudo de inspeção válido; c) Possuir o reservatório tipo Pipa em perfeito estado de conservação e com volume mínimo de 7m ³ e com volume máximo de 20m ³ ; d) Manter endereço no Estado do Piauí, para atender a necessidade de realização de serviço; e) Obedecer rigorosamente o cronograma estabelecido no roteiro de entrega de água estendido pela SEDEC-PI. f) Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento do presente contrato, todas as cláusulas constantes deste instrumento, bem como as determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito; g) Não fazer, ou permitir que se faça, qualquer tipo de propaganda política, quando da execução dos serviços, responsabilizando-se pelas vedações previstas na legislação eleitoral; h) Observar a legislação de trânsito, conforme dispõe a Lei Nacional nº 9.503/97-CTB; i) Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE; j) Não contratar terceiros para a execução dos serviços objeto deste contrato; k) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a

	seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela eventual inobservância das normas em referenda, o CONTRATADO obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerão as despesas processuais e os honorários de advogados, arbitrados na referida condenação; l) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação; m) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE; n) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE; o) É vedado substituir o veículo cadastrado, bem como o seu tanque, salvo em caráter excepcional mediante autorização do CONTRATANTE, após a devida vistoria; p) Cumprir estritamente a rota definida na distribuição de água nos termos deste contrato; q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados
	ou prepostos, envolvidos na execução do contrato; r) Manter, durante a vigência do contrato, a regularidade do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); s) É vedado ao CONTRATADO trocar o manancial de captação da água sem prévia ciência e autorização do CONTRATANTE; t) O caminhão deverá apresentar total higiene, com bom estado de conservação do carro-pipa e seus acessórios, tais como tanque, eletrobombas e mangueiras; u) Não distribuir água em comunidade não relacionada na sua rota sem a autorização da SEDEC; v) Executar os serviços, de acordo com as necessidades da Administração, podendo haver a suspensão ou cancelamento da execução do contrato, de plano, por notificação contratada, quando ocorrer qualquer motivo que implique a paralisação momentânea da Operação, não gerando a suspensão ou o cancelamento direito a qualquer indenização, ressalvado ao contratado o pagamento pelos créditos que tiver em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou cancelamento.
11.4.	A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas: a) A SEDEC/PI poderá utilizar pessoas da Coordenadoria Municipal e da população local, devidamente selecionada, para auxiliar na fiscalização dos trabalhos. Essas pessoas, identificadas como Apontadores, deverão ser entrevistados, sistematicamente, a respeito da regularidade dos abastecimentos, da qualidade da água fornecida

	<p>e sobre outros aspectos julgados importantes.</p> <p>b) O recebimento da água deverá ser registrado, em documento próprio, pelo Apontador e pelo beneficiário, após a conferência do volume distribuído.</p> <p>c) Os beneficiários atendidos pela operação deverão ser constantemente interpelados a respeito dos processos que envolvem a distribuição, particularmente no que concerne a frequência e a qualidade da água, bem como assinar planilha comprovando o recebimento da água;</p> <p>d) As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização presentes em norma específica.</p> <p>e) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.</p>
12.1.1	<p>Sem prejuízo das penalidades previstas na Parte Geral deste Contrato, a CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:</p> <p>(...)</p> <p>(...)</p> <p>Nota explicativa: As sanções já se encontram definidas na Parte Geral do contrato. Em relação a tal item, portanto, somente poderão ser incluídas sanções específicas em relação ao objeto contratado, se for necessário.</p>
15.1.	<p>O prazo de vigência do contrato será de (...dias/meses), contados a partir de sua assinatura.</p> <p>Nota explicativa: O prazo de vigência da contratação, tratando-se de serviços não contínuos, deve ficar adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666, de 1993. O prazo de vigência deve englobar, além do prazo de execução, o tempo necessário para o cumprimento das demais obrigações contratuais, notadamente o recebimento do objeto e o pagamento pela Administração.</p> <p>Nota explicativa: Considerando que se trata de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos.</p>
15.3.	<p>O prazo de execução do serviço é de (...) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, excepcionalmente prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.</p>
16.1	<p>Nota explicativa: assinar um dos seguintes itens abaixo para definir a permissão ou não a subcontratação. Dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu art. 72, que a Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. A subcontratação, desde que prevista no instrumento convocatório, possibilita que terceiro, que não participou do certame licitatório, realize parte do objeto.</p> <p>A Administração autorizará e dimensionará a subcontratação mediante ato motivado, a comprovar que atende às recomendações do Termo de Referência e convém à consecução das finalidades do contrato. Caso admitida, cabe ao Termo de Referência estabelecer com detalhamento seus limites e condições.</p> <p>Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada (Acórdão nº 1.229/2008 – Plenário do TCU).</p> <p>Veja-se excerto do Acórdão nº 1.941/2006 – Plenário do TCU:</p> <p>"9.1.3.5. fundamentalmente adequadamente os atos de aceitação ou rejeição das empresas subcontratadas, em conformidade com os limites e condições que devem ser estabelecidos previamente nos editais de licitação, em consonância com o disposto no art. 72 da Lei nº 8.666/1993, momento quando as subcontratações referirem-se a partes da obra para as quais forem exigidas, no instrumento convocatório, qualificação técnica da empresa licitante;"</p> <p>A redação que segue é meramente ilustrativa e contempla a vedação à subcontratação, assim como a subcontratação parcial do objeto.</p> <p>() É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.</p> <p>() Será permitida a subcontratação de ____ % (_____, por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.</p> <p>16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</p> <p>16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução</p>

	<p>contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</p> <p>Nota Explicativa: A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base nas informações dos estudos preliminares, em cada caso concreto, sendo necessária justificativa técnica quanto ao percentual adotado. Caso admitida, o Termo de Referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto poderão ser subcontratadas. A prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva deve ser considerada como a parcela principal da obrigação e não pode ser subcontratada. É importante verificar que são vedadas (i) a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas; (ii) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório; (iii) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e (iv) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.</p> <p>Nota Explicativa: Alguns acórdãos do TCU sobre o tema:</p> <p>"A entidade contratada por dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, deve comprovar indiscutível capacidade para a execução do objeto pactuado por meios próprios e de acordo com as suas finalidades institucionais, sendo regra a inadmissibilidade de subcontratação." (Acórdão 2669/2016-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER)</p> <p>"A dispensa de licitação baseada na experiência da contratada e de seu corpo técnico não permitem subcontratação, sob pena de restar descaracterizada a contratação direta." (Acórdão 2644/2009-Plenário Relator: VALMIR CAMPELO)</p> <p>"A contratação direta de serviços técnicos especializados não admite a subcontratação do objeto." (Acórdão 275/2010-Primeira Câmara Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)</p>
--	---

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2020.

(NOME DA AUTORIDADE)

ÓRGÃO

CONTRATANTE

(EMPRESA)

(REPRESENTANTE - CARGO)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ATI

EXTRATO DE TEMO DE COMPROMISSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00117.000529/2020-78
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21004733
MODALIDADE: Indenizatório
CONTRATANTE: Agência de Tecnologia da Informação – ATI
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 210204-ATI
CONTRATADO: IBM – Indústria, Máquinas e Serviços LTDA.
CNPJ/CPF DO CONTRATADO: 33.372.251-0001-56
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: Reconhece a AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ATI seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de **R\$ 144.581,35 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2021
VALOR GLOBAL: **R\$ 144.581,35 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
AÇÃO (PROJ; ATIV; OP.ESP.): 2000
FONTE DE RECURSOS: 100
NATUREZA DA DESPESA: 339093
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00117
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:
PELA CONTRATANTE: Antônio Torres da Paz
PELA CONTRATADA: Anna Paula Ferreira Steinberger Elias

ANTÔNIO TORRES DA PAZ
DIRETOR GERAL
Of. 902

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021	
Número do Processo Administrativo (SEI):	00337.000010/2021-86
Modalidade de Licitação:	Tomada de Preços nº 002/2021
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/93
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI
CNPJ do Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	SR ENGENHARIA LTDA
CNPJ da Contratada:	37.939.109/0001-07
Resumo do objeto do contrato:	O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE GRAMA SINTÉTICA NO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI
Prazo de vigência:	Até 31 de dezembro de 2021 (Fundamentação Legal IN 01/2013 - CGE: Art.4º).
Data da assinatura do contrato:	03 de setembro de 2021.
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00091
Autorização de Reserva Orçamentária:	2021RO02709
Valor global:	R\$ 359.740,42 (trezentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)
Ação Orçamentária:	27.812.0004.3020
Natureza da Despesa:	44.90.51
Fonte de Recursos:	100
Signatários do contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Marcos Antônio da Costa Sena

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of. 979

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00120.000131/2021-63
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI	21003958
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade de Licitação 003/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Art.30, I da Lei 13.303/2016 e Art.24, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Emgerpi.
CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE	210205
CONTRATADO	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
CNPJ DA CONTRATADA	07.797.967/0001-95
RESUMO DO OBJETO CONTRATADO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (uma) assinatura anual da ferramenta on-line de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, que consiste em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas disponíveis no Painel de Preços, visando fornecer subsídios e facilitar a pesquisa de preços para obtenção do preço de referência nos procedimentos licitatórios.
PRAZO DE VIGÊNCIA	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	01/09/2021
VALOR GLOBAL	R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
UNIDDAE ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339040-02
FONTE DE RECURSOS	0100001001
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00064
Nº NOTA PATRIMONIAL NO SIAFE	2021RO02465
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pelo Contratante: Alina Célia Santos Menezes (Diretora Presidente) e Manoel Luis Figueredo Neto (Diretor Administrativo Financeiro e Contábil); Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, (Representante legal da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA).

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora-Presidente
Of. 166

ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ- IDEPI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 060/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 32.189,53 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA DO ESTADO DO PIAUÍ.
EMPRESA VENCEDORA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.810.782,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 060/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 32.189,53 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92
VALOR: R\$ 1.810.782,30 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1869

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 045/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO NA RODOVIA PI-464, TRECHO PEDRO LAURENTINO BR020 COM 28 KM DE EXTENSÃO
EMPRESA VENCEDORA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 6.484.063,06 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 045/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO NA RODOVIA PI-464, TRECHO PEDRO LAURENTINO BR020 COM 28 KM DE EXTENSÃO
EMPRESA ADJUDICADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45
VALOR: R\$ 6.484.063,06 (SEIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SESENTA E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1868

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 063/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7,15 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA VENCEDORA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 1.861.210,78 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 063/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE 7,15 KM DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA DO ESTADO DO PIAUÍ
EMPRESA ADJUDICADA: GL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 07.308.813/0001-92
VALOR: R\$ 1.861.210,78 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESENTA E UM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1867

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 043/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO NA RODOVIA PI-464, TRECHO PAES LANDIM/PEDRO LAURENTINO COM 39 KM DE EXTENSÃO
EMPRESA VENCEDORA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 9.225.772,80 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/09/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 193/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA 043/2021
ITEM ADJUDICADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO A FRIO E TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD NA PISTA DE ROLAMENTO E ACOSTAMENTO NA RODOVIA PI-464, TRECHO PAES LANDIM/PEDRO LAURENTINO COM 39 KM DE EXTENSÃO
EMPRESA ADJUDICADA: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI
CNPJ Nº: 02.725.914/0001-45
VALOR: R\$ 9.225.772,80 (NOVE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 02/09/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS- PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of. 1866



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E
EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PARTÍCIPES: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO
RURAL- SEAGRO E O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO
PIAUÍ/PI.

OBJETO: Cooperação técnica visando à execução dos serviços
de 9.341,64 m2 de pavimentação em paralelepípedo na rua
Valdomiro Martins de castro, rua Calisto Francisco, rua Hipólito
ribeiro, rua João Luís, rua projetada 01, 02 e 03, rua 09, rua 11, rua
Ângelo ribeiro, rua Tibério damasceno, rua projetada 06, rua
projetada 04, rua travessa Caetano no município de São Lourenço
do Piauí - PI,.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de
recursos financeiros.

DA VIGÊNCIA: até 09 de fevereiro de 2022, contados a partir da
data de sua assinatura (09/02/2021), podendo ser prorrogado.

SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo -Secretária do
Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Biraci Damasceno
Ribeiro- Prefeito Municipal de São Lourenço do Piauí/PI.

Of. 567

OUTROS

M JAMES DE SOUSA SILVA LTDA. CNPJ 42.632.573/0001-88,
com endereço na Rua Leônidas Melo, 345, CENTRO, Barras-PI,
torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e de Recursos Hídricos, uma DECLARAÇÃO DE BAIXO
IMPACTO AMBIENTAL, referente à atividade de Comércio
varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) na cidade de Barras-
PI. Foi elaborado DTA.

PP. 5314

**FIGUEREDO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ:
05.508.787/0001-10,** torna público que recebeu da Secretaria de
Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí, a
LICENÇA DE OPERAÇÃO, para comércio varejista de
combustíveis para veículos automotores, localizada no município
de Gilbués-PI, com validade até 11/07/2021 e que solicitou à
SEMAR a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO do mesmo,
para comércio varejista de combustíveis para veículos
automotores, no município de Gilbués-PI.

PP. 5315

AGUA MINERAL MANAIRA LTDA CNPJ 12.172.409/0005-06, torna
público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio
Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Renovação da
Licença de Operação do Empreendimento com atividades de
fabricação de águas envasadas localizada na BR 316 s/n Km 277
município Dom Expedito Lopes - PI.

PP. 5317

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o
profissional abaixo descrito com domicílio nesta Capital, foi apenado
com a penalidade ética de **Censura Pública**, em conformidade com a
alínea “g” do art. 27 do DL 9.295/46 c/c art. 12, inciso III, do CEPC,
aprovado pela Res. CFC 803/96, c/c art. 25, inciso IV da Res. CFC
1370/11, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e
Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 16 de
julho de 2020.

Processo de nº 2018/000159

JONALDES GOMES ALVES – CRC-PI 004748/O-3 – Contador.

Teresina (PI), ___ de _____ de 20 ____.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o
profissional abaixo descrito com domicílio nesta Capital, foi apenado
com a penalidade ética de **Censura Pública**, em conformidade Alínea
“g” do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso III, do CEPC, com art.
25, inciso IV, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58 e art. 59, da Res. CFC
1.309/10, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e
Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 16 de
abril de 2020.

Processo de nº 2016/000366

**ODELIA GOMES DE SOUSA RODRIGUES – CRC-PI 005337/O-2
– Contador**

Teresina (PI), ___ de _____ de 20 ____.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA DE CENSURA PÚBLICA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o
profissional abaixo descrito com domicílio nesta Capital, foi apenado
com a penalidade ética de **Censura Pública**, em conformidade alínea
“g” do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 12, inciso III, do CEPC, com art.
25, inciso IV, da Res. CFC 1.370/11, com art. 58 e art. 59, da Res. CFC
1.309/10, que foi homologada pelo Tribunal Superior de Ética e
Disciplina (TSED) no Conselho Federal de Contabilidade, em 16 de
julho de 2020.

Processo de nº 2014/000201

**RAIMUNDO NONATO DA ROCHA – CRC-PI 004463/O-3 –
Técnico em Contabilidade.**

Teresina (PI), ___ de _____ de 20 ____.

Contadora Regina Cláudia Soares do Rego Pacheco
Presidente do CRCPI

PP. 5312



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Processo Nº: 00011.034926/2021-11

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 15/2021

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI, por meio da Superintendência de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos e a Unidade de Educação Técnica e Profissional, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal de 1988, torna pública a Chamada Pública para seleção de candidatos para cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Rede e-Tec, ofertados pela Rede Estadual de Educação em parceria com a Secretaria Nacional de Educação, Ciência e Tecnologia, do Ministério da Educação.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Fica instituída a Chamada Pública para ingresso de candidatos(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma subsequente ao Ensino Médio, no âmbito do Programa Novos Caminhos/ Rede e-Tec, na modalidade de educação à distância, ofertados pela Rede Estadual sob os seguintes critérios:

- Idade mínima de 18 anos, no ato da matrícula;
- Ter concluído o Ensino Médio;
- Ter sido inscrito e selecionado no processo seletivo;

2. Conforme Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 40, os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio subsequentes, ofertados por intermédio da Bolsa-Formação, serão destinados a candidatos(as) concluintes do Ensino Médio.

3. Em atendimento à Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 16, inciso III e IV e art. 21 e 22, a Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC/PI atuará como agente ofertante de vagas.

4. A SEDUC-PI, na condição de agente ofertante de vagas, dará publicidade, por meio desta Chamada Pública, às vagas pactuadas para o estado do Piauí, com início das aulas previsto para 06 de outubro de 2021, de acordo com o Anexo I deste Edital.

5. A SEDUC/PI utilizará as informações relativas às Unidades Ofertantes (Polos) e aos cursos constantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), assegurando a regularidade das informações que dele constam.

CAPÍTULO II - DAS VAGAS

6. O preenchimento das vagas ofertadas no âmbito do Programa Novos Caminhos obedecerá à Portaria N.º 817/2015-MEC, art. 53, inciso II.

7. O preenchimento das vagas por turma obedecerá aos seguintes critérios:

- 8% das vagas destinadas a candidatos(as) com deficiência;
- 92% das vagas destinadas para ampla concorrência.

8. Não havendo candidatos(as) para preenchimento das vagas da alínea "a", estas serão destinadas para a ampla concorrência, até o preenchimento total de vagas das turmas.

9. As ofertas por município, cursos e vagas estão indicadas no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

10. A inscrição será gratuita e implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11. O processo de inscrição será realizado exclusivamente via **internet** por formulário eletrônico de inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/> a partir das **09h do dia 06 de setembro de 2021 até as 23:59h, horário de Brasília, do dia 10 de setembro de 2021**, conforme os seguintes procedimentos:

- Acessar a página de Inscrição disponível no endereço <https://www.seduc.pi.gov.br/concursos/>;
- Informar seus dados pessoais;
- Assinalar o município e curso ao qual irá concorrer;
- Anexar a documentação exigida conforme item 15 deste Edital, através de *upload* (anexo) no sistema de inscrição, escaneada em formato PDF;

12. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá prestar todas as informações corretamente conforme solicitadas no formulário eletrônico de inscrição.

13. O(a) candidato(a) é o único responsável pelo correto preenchimento dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à comissão organizadora equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

14. A SEDUC-PI não se responsabilizará por inscrições não recebidas e por documentos não anexados por qualquer motivo de ordem técnica, falhas na comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

15. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar *upload* (anexar) da seguinte documentação, **DIGITALIZADA EM FORMATO PDF E LEGÍVEL**:

- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Identidade (**frente e verso**);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência;
- Diploma de conclusão do Ensino Médio (**frente e verso**);
- Histórico de conclusão do Ensino Médio (**frente e verso**);
- Exclusivamente para pessoas com deficiência**: Laudo Médico ou Declaração do órgão municipal responsável pela assistência social informando o perfil no qual se enquadra;

16. Para cada documento descrito no item 15, será associado um campo para *upload* (anexo) do documento comprobatório, sendo de caráter obrigatório o preenchimento de todos os campos para finalização da inscrição.

17. Caso as informações documentais exigidas no item 15 constem em algum documento já anexado, o candidato deve repeti-lo no campo correlacionado.

18. Documentos exigidos com frente e verso devem ser anexados em arquivo único.

19. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no curso para o qual pretende se inscrever.

20. A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I).

21. Só será admitida apenas uma inscrição por candidato(a), devendo este(a) optar por um único Município/Curso onde deverá cursar durante o período da oferta do Programa.

22. Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do município e do curso, bem como anexar documentos ou alterar informações já registradas.

23. O não preenchimento e/ou a falta de documentos exigidos no item 15, no ato da inscrição, implicará a impossibilidade de sua efetivação.

CAPÍTULO IV - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

24. A homologação das inscrições será realizada após a verificação e a validação dos documentos e dos dados inseridos no formulário eletrônico de inscrição correspondente ao item 15 deste Edital, por uma Comissão Organizadora.

25. O resultado da homologação das inscrições consiste em uma listagem por ordem de inscrição, gerada automaticamente pelo sistema, com base nas informações prestadas pelos(as) candidatos(as) na etapa da inscrição.

26. Não serão homologadas inscrições que não cumprirem o disposto no Capítulo III deste Edital.

27. As inscrições não homologadas serão descritas conforme código de indeferimento (Anexo III).

28. O(a) candidato(a) que tiver a inscrição indeferida poderá, no dia 21 de setembro de 2021, interpor recurso contra o indeferimento por meio do sistema de inscrição.

29. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

30. Será indeferido o recurso que:

- For inconsistente ou intempestivo, ou cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- Que no espaço reservado à argumentação dos recursos contenha informações referentes a outro candidato;
- Sem argumentação;
- Tiver sido realizado por terceiros

31. Na etapa do recurso, não será permitida a complementação de documentos ausentes e/ou ilegíveis, não anexados no período da inscrição;

32. Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou quaisquer outras formas sem o citado no item 28.



33. Resultado dos Recursos contra o Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições será disponibilizado no site da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), 22 de setembro de 2021.

34. O resultado final da homologação das inscrições será disponibilizado no site da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), na data de 23 de setembro de 2021.

35. Somente o (a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada estará apto a participar da etapa de seleção.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO

36. O Processo de Seleção será por meio de sorteio eletrônico das inscrições homologadas de forma aleatória, por meio de algoritmos e cálculos matemáticos, atendendo o quantitativo de vagas estipulado no quadro disposto no Anexo II deste Edital.

37. O sorteio eletrônico será realizado no dia 24 de setembro de 2021 às 15h, sendo registrado em vídeo, o qual será disponibilizado no endereço eletrônico www.seduc.pi.gov.br

38. Preenchidas as vagas de cada turma, será sorteado um quantitativo igual de candidatos(as) para um cadastro de reserva, mas não há obrigatoriedade da SEDUC-PI de utilizá-lo.

39. A convocação dos candidatos(as) em cadastro de reserva, se houver, será realizada conforme a ordem de classificação no sorteio.

CAPÍTULO VI - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

40. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Comissão e publicado no endereço eletrônico da SEDUC-PI (www.seduc.pi.gov.br), na data de 27 de setembro de 2021.

CAPÍTULO VII - DA VALIDADE

41. Este Edital terá validade para o preenchimento de vagas referentes à Pactuação Novos Caminhos - 2021, conforme descritas no Anexo II.

CAPÍTULO VIII - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA PARA ATENDIMENTO

42. Os cursos, os municípios e as escolas (Unidades Ofertantes/ Polos) onde irá acontecer a oferta prevista neste Edital estão discriminados no Anexo II.

43. Os candidatos(as) que não residem nos municípios onde serão realizados os cursos poderão participar deste Edital desde que assumam o custo financeiro para seu deslocamento nos encontros presenciais.

44. A frequência nos encontros presenciais é obrigatória, sendo uma das condições para obtenção do diploma de curso técnico.

45. Excepcionalmente, durante a Pandemia da SARS - Covid 19 e por determinação estadual, os encontros presenciais estarão sendo retomados gradativamente e de acordo com um calendário pré - estabelecido pelo Polo (Unidade Ofertante) na qual acontecerá a oferta. Inicialmente, as aulas acontecerão exclusivamente na modalidade à distância através do Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

CAPÍTULO IX- DO INÍCIO DAS AULAS

46. O calendário escolar prevê o início das aulas para o dia **06 de outubro de 2021**.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

47. O ato da inscrição implica a concordância com todos os termos desta Chamada pública.

48. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

49. A matrícula é obrigatória para que o candidato frequente e tenha registro no sistema acadêmico da Seduc;

50. Não será permitida matrícula posterior a data prevista neste Edital, exceto para casos de prorrogação de data publicadas no site da Seduc - PI;

51. A oferta de cada curso está condicionada ao preenchimento de 100% das vagas em cada turma.

52. O (a) estudante matriculado (a) que não tiver frequência inicial nos 07 (sete) primeiros dias, a contar da aula inaugural, terá sua matrícula cancelada e automaticamente serão convocados, por meio do site da SEDUC-PI, candidatos(as) inscritos(as) no cadastro de reserva.

53. O(a) estudante matriculado(a) só terá direito ao diploma do curso técnico com a devida comprovação da conclusão do ensino médio, ter sido aprovado em todas as unidades curriculares do curso técnico (por frequência e por notas) e ter concluído, quando exigido, o Estágio Supervisionado e/ou o Trabalho de Conclusão de Curso, conforme estabelecido pelo Plano de curso e autorizado pelo órgão regulamentador.

54. Não serão aceitas inscrições de candidatos que estejam cursando o Ensino Médio ou que ainda estejam com matrícula ativa em qualquer curso ofertado no âmbito da Bolsa-Formação.

55. De acordo com o Art. 55 da Portaria nº 817/2015, todos os beneficiários da Bolsa-Formação estarão regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição, desde que não estejam em desacordo com as normas da Bolsa-Formação.

56. O Art. 58 da Portaria nº 817/2015 estabelece que caberá aos beneficiários da Bolsa-Formação o cumprimento dos deveres previstos no Termo de Compromisso assinado no ato da matrícula.

57. Será eliminado em qualquer fase do período de vigência desta Chamada Pública, inclusive no período de oferta do curso, com imediato desligamento e cancelamento da matrícula, o (a) candidato (a) que cometer falsidade ideológica nas informações prestadas quanto à apresentação de documentos e/ou informações inverídicas, devidamente comprovada, sem prejuízo às sanções civis e criminais.

58. As dúvidas sobre o presente processo seletivo serão sanadas exclusivamente através do e-mail: subsequesteredeetec@seduc.pi.gov.br

59. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída pela Portaria SEDUC-PI/ GSE nº 1.183/2021.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

(Assinado Eletronicamente)

José Barros Sobrinho

Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos

(Assinado Eletronicamente)

Adriana de Moura Silva

Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional

(Assinado Eletronicamente)

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ETAPAS
06 a 10/09/2021	Inscrição dos Candidatos (as)
20/09/2021	Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições
21/09/2021	Interposição de Recursos
22/09/2021	Resultado dos Recursos contra Resultado Classificatório da Homologação das Inscrições
23/09/2021	Resultado Final da Homologação das Inscrições
24/09/2021	Sorteio Eletrônico
27/09/2021	Resultado Final
28/09/2021	Convocação para Matrícula dos Candidatos selecionados
29/09/2021	Matrícula dos Candidatos(as)
06/10/2021	Início das Aulas

ANEXO II – DA OFERTA DE VAGAS						
GRE	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS	MODALIDADE	ENCONTRO PRESENCIAL	UNIDADE OFERTANTE
1ª GRE	PARNAIBA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	CEEP MINISTRO PETRÔNIO PORTELA Endereço: Doutor Sebastião Bastos, 670 – Fátima, Parnaíba – PI.64202-100
6ª GRE	ÁGUA BRANCA	TÉCNICO EM COMÉRCIO	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	U. E. MONSENHOR BOSON Praça Capitão Jesuíno Barbosa Monteiro Neto, 364-Centro – Água Branca – PI, 64460-000
10ª GRE	FLORIANO	TÉCNICO EM COMÉRCIO	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	CEEP CALISTO LOBO Rua Emídio Rocha, S/N, Caixa D'Água, Floriano-PI, 64.800-000
19ª GRE	TERESINA	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	CEEPS MONSENHOR LUIS BARBOSA CORTEZ (Premen Sul) Rua Clímério Bento Gonçalves, s/n – Monte Castelo, Teresina – PI, 64019-700
		TÉCNICO EM LOGÍSTICA	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	
		TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR	25	EAD (SEMIPRESENCIAL)	QUARTA - FEIRA NOITE (18:00h às 22:00h)	

ANEXO III CÓDIGO DE INDEFERIMENTO

CÓDIGO DE INDEFERIMENTO	DESCRIÇÃO
CI01	Não enquadramento no critério de idade (mínimo/máximo) – ITEM 1, a.
CI02	Não enquadramento no critério de conclusão do ensino médio – ITEM 1, b.
CI03	Inscrição realizada fora do prazo – ITEM 11.
CI04	Nenhum documento anexado – ITEM 15.
CI05	Ausência/documento ilegível – Certidão de Nascimento ou casamento – ITEM 15, a.
CI06	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível – Carteira de Identidade – ITEM 15, b.
CI07	Ausência/documento ilegível – Cadastro de Pessoa Física – CPF – ITEM 15, c.
CI08	Ausência/documento ilegível – Comprovante de Residência – ITEM 15, d.
CI09	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível –Diploma de conclusão do Ensino Médio – ITEM 15, e.
CI10	Ausência total/ Ausência da frente ou verso/ Documento ilegível –Histórico de conclusão do Ensino Médio – ITEM 15, f.
CI11	Ausência/documento ilegível - Laudo Médico – ITEM 13, g.
CI12	Candidato com matrícula ativa em qualquer curso de Educação Profissional.

Teresina (PI), 02 de setembro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
(Assinado Eletronicamente)

José Barros Sobrinho
Superintendente de Educação Técnica e Profissional e Educação de Jovens e Adultos
(Assinado Eletronicamente)

Adriana de Moura Silva
Diretora da Unidade de Educação Técnica e Profissional
(Assinado Eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

Despacho nº 2184/2021/INTERPI-PI/DGERAL

Processo nº 00071.005844/2019-21

Interessados: Comunidade Quilombola Custaneira

Assunto: Regularização Fundiária: Comunidade Quilombola

DESPACHO

Approva o Estudo de Etnicidade de autoria do Sociólogo Áureo João de Sousa, sobre a Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco, no Município de Paquetá, no Estado do Piauí.

Trata-se de processo de regularização fundiária que tramita no escopo da Lei nº 7.294, de 10 de dezembro de 2019, que prevê a regularização fundiária por titulação coletiva de terras públicas ou devolutas; combinada à Lei nº 5.595, de 1º de agosto de 2006, que autoriza a emissão de título definitivo aos remanescentes das comunidades dos quilombos; e combinada ao do Decreto nº 14.625/2011, que instituiu o Programa Estadual de Regularização abrangendo os remanescentes das comunidades dos quilombos e dá providências correlatas. O território em epígrafe é reivindicado pela própria comunidade. Após a instauração do processo de regularização fundiária por meio da Portaria nº 318/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí em 5 de setembro de 2019, o processo administrativo nº 00071.005844/2019-21/Interpi foi remetido à Gerência de Povos e Comunidades Tradicionais, que designou a Consultora Leslye Bombonato Ursini, antropóloga, para a missão de elaborar o resumo anexo. Assim, face às razões e justificativas apresentadas, decido:

1. Aprovar as conclusões do Estudo intitulado “Etnicidade e Territorialidade na Comunidade Quilombola Custaneira/Tronco, Município de Paquetá - PI, Brasil” extraído no presente resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação do território quilombola Custaneira-Tronco, da mencionada comunidade que se autoidentifica remanescentes das comunidades dos quilombos;

2. Determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado do Piauí, do Resumo do citado Estudo acompanhado da indicação da área proposta; e

3. Determinar que a publicação, acima referida, seja afixada na sede da Prefeitura de Paquetá, neste estado.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

RESUMO DO RELATÓRIO ANTROPOLÓGICO

INTRODUÇÃO: O Estudo intitulado “Etnicidade e Territorialidade na Comunidade Quilombola Custaneira/Tronco, Município de Paquetá - PI, Brasil”, finalizado em 2015, de autoria de Áureo João de Sousa (mestrado em Sociologia) compõe o processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84 da folha 45 a 499 e foi recepcionado pelo Instituto de Terras do Piauí-Interpi, constando no processo/

Interpi nº 00071.005844/2019-21 (IDs 0037033, 0037034, 0037036 e 0037038). A certidão de Autodefinição foi emitida pela Fundação Cultural Palmares em 12 de setembro de 2012 (fl. 3, do processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84), por meio da Portaria/Fundação Cultural Palmares nº 190/2012, publicada no Diário Oficial da União em 1º de outubro de 2012. O presente Resumo foi elaborado pela Antropóloga doutora Leslye Bombonato Ursini, contratada pelo Interpi.

BASE LEGAL: O Estudo se refere ao território tradicional dos remanescentes das comunidades dos quilombos na perspectiva do artigo nº 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (“ADCT-68”) DA Constituição Federal, que reconhece o direito do remanescentes das comunidades dos quilombos à titulação de suas terras; da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (“OIT-169”); do Decreto nº 4.887/2003, que dispõe sobre a autodefinição e dá outras providências ao Incra para a implementação da política da igualdade racial no aspecto dos direitos territoriais. O Interpi recepcionou o processo originado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-Incra por se tratarem de terras pertencentes ao Estado do Piauí, sendo da competência do Interpi regularizá-las e uma atribuição delas dispor; conforme disposto nas leis estaduais nº 5.541/1982 e nº 7.294/2019 que, respectivamente, autoriza o Estado do Piauí a expedir títulos definitivos aos remanescentes das comunidades dos quilombos e que reconhece o direito das comunidades quilombolas à regularização fundiária do seu território ao dispor sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí. Também, o Interpi atua, nos processos de regularização fundiária de povos e comunidades tradicionais, em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho/OIT adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de novembro de 2002, e promulgada pelo Presidente da República com o Decreto nº 5.051/2004, revogado, e editada no Decreto nº 10.088/2019, que consolida os tratados da OIT ratificados pelo Estado, que dispõe sobre a autoidentificação, autonomia e autodeterminação dos grupos étnicos tribais e da necessidade de as comunidades participarem dos estudos e de decisões que as venham afetar, dentre outros aspectos. E, ainda, em consonância com o Decreto Presidencial nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais com ênfase nos territórios tradicionais quanto ao direito do acesso e da permanência das comunidades nos seus territórios.

MARCO TEÓRICO E METODOLOGIA: O autor do Estudo, ora resumido, toma por ambiente teórico e histórico as obras de Fabiani (2012) e Boakari et Gomes (2005), em especial. O negro na constituição do Piauí, bem como noutras regiões do País, e a sua presença atual em geral alijada de forma oficializada dos processos sociais da atualidade, conforme expressam os autores Boakari e Gomes em 2005; Fabiani (2012) ressalta que, mesmo onde o coeficiente demográfico da população escravizada era pequeno, no País, sua presença foi marcante. Dada a necessidade do trabalho braçal e a utilização da mão de obra escravizada para tanto; não raro, fugas constantes: “Fugia o cativo doméstico, o trabalhador do eito e o ganhador especializado”, escreveu Fabiani. Outro autor que, embora simpático ao regime escravagista e defensor da destruição de quilombos, Heinrich Handelman (1827-1891), historiador alemão, em “História do Brasil (1860)”, escreveu que os quilombos ‘existiram desde cedo, e certamente em todas as províncias do Brasil [...], e eram em toda a parte considerados

uma muito desagradável e temida vizinhança para o fazendeiro” (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fls. 122 -125). Estatísticas das pessoas escravizadas no Brasil remontam, pelo menos, a 1583. Com 24,5% da população no Brasil de africanos e descendentes; essa porcentagem em 1850 era de 65,2%, segundo Lopes (2004) (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 133). Diz Áureo Sousa que “O Estado do Piauí tem uma historiografia que reflete a presença de africanos e afrodescendentes-negros-quilombolas na formação da população, economia, cultura e sociedade piauiense” e, também, há a presença dos povos originários, “que passaram a ser, genericamente, designados de índios, também marcam forte presença na formação da sociedade brasileira e piauiense”; também em Mairton da Silva (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 135). Na perspectiva histórica da ocupação do Estado do Piauí e do espaço social dos escravizados, o autor se apoia em pesquisadores como Luiz Mott (2010); Lara (2007); Odilon Nunes (1975); Lima (2001); Antonil e em relatos de d’Alencastre acerca das fazendas de gado de Domingos Affonso Mafrense, as quais foram convertidas nas Fazendas Nacionais e, posteriormente nas Fazendas Estaduais no Estado do Piauí. Para aspectos de abordagem da geografia — e temas correlatos da experiência dos espaços — Áureo Sousa, autor do Estudo, se apoiou em Foucault (1979) e em Corbin (1989). A metodologia primou pelos levantamentos em campo — percorrendo matas, cemitérios antigos, casas-grandes e senzalas nas vizinhanças e que circundam o território — e contou com a organização de um grupo de trabalho com membros da própria comunidade, diversificado por idade e gênero, para a construção do desenho do território (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 181 e 191). A territorialização é apontada como um fenômeno no qual trabalha a memória do grupo (Anjos, 2006) (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, f. 185).

ATIVIDADES PRODUTIVAS: Saquinho, Veneza, Carreira, Gameleira, Arabutão e outras localidades são, algumas, tanto nome de glebas quanto locais onde trabalharam para si ou, em alguns desses locais, trabalharam pagando renda a terceiros fora da comunidade e com domínio sobre a terra (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 192-193). A criação de gado, de caprinos, o carnaubal de onde se extraem o pó e a palha, o engenho da cana-de-açúcar e a agricultura são atividades, colocadas no presente e no passado, em assimetria aos sistemas de cultivo, da pecuária e outros de formas de produção econômica em analogia a diferenças étnica raciais entre negros e brancos colocadas em relação assimétrica (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 195). Trabalhar anos a fio como vaqueiro em fazenda de terceiro (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 261) o que rendeu algum dinheiro que possibilitou que se fossem compradas parte de terras ou de direitos em uma área ampla que perfaz diversas localidades na territorialização temporal da comunidade. Os trabalhos de vaqueiro para fazendeiros chamam de “vaqueirice” (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 260-261). Há atividades de caça, pastoreio, criação de ovinos e a atividade de “campear” dos vaqueiros especialmente na região do Morro da Roça dos Cocos, área adquirida pela comunidade por volta de 2013; cuja aquisição foi interpretada como uma grande vitória pela comunidade por se tratarem de terras que eram da sua territorialização e onde sempre trabalharam para terceiros (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 219). Há pessoa na

comunidade que não trabalham nas atividades agrícolas ou extrativistas (carnaubal) e obtêm renda com trabalhos como professora, seladora, Agente Comunitário de Saúde, empregada doméstica em casa de famílias na cidade de Santa Cruz do Piauí, dona de banca de comida no mercado municipal, freiteiro, dentre outras atividades exercidas por 18 pessoas dentro e fora da comunidade. Também, há fluxos migratórios – entre idas e vindas – para Goiás, Distrito Federal e São Paulo Piauí. Os cultivos praticados pela comunidade dependem muito das chuvas (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fls. 226, 374-375).

COMUNIDADE CUSTANEIRA-TRONCO: O nome “tronco”, especula a comunidade, é porque havia um tronco de castigar e se pergunta o senhor Naldinho se não foi no tronco que morreu o pai do Norberto, ancestral com pai “ignorado”. É mencionada, ainda, a sublimação e o ocultamento da identidade no passado: “E, aí, é como dizia [gente da Custaneira/Tronco] assim, no começo: ‘Aqui [em Custaneira/Tronco] teve escravidão?, [algumas pessoas respondiam]: não, eu?, minha família não!!!... isso aí foi uma história prá trás!!!’”. O orador faz uma comparação com Mangal, na Bahia, quanto ao direito disponibilizado e a autoidentidade manifesta. Ao mesmo tempo em que é relatado o ocultamento da identidade (negar-se ter ascendentes ligados à escravidão) no caso da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco, o autor do Estudo, ora resumido, destaca a indicação das senzalas e do trabalho forçado no passado: “Essas senzalas aqui, nós que estamos vivos, todos os nossos ancestrais vieram dessas senzalas” e continua: “Ainda tem senzala aqui, bem aqui no São Rafael, que a gente não botou [não incluiu na poligonal do território desenhado], que está bem próximo de nós, aqui perto da senzala do Arabutão; ali ao lado do velho Antônio Campos, que a agente não sabia de quem era, mas tá lá a Capela, com o Capitão sepultado lá dentro, com os dados deles e tudo [...] tem a senzala do Boqueirão, que é onde uma parte dos Tumé viveu [tronco da família Dos Tumé ou Dos Tome]”. E os fatos não estão em um passado que seja muito distante: “Chico Tumé, que era avô de Tio Inácio [Inácio Tomé da Silva]; Wilsa de Manuel Amâncio, que é tudo da mesma família; a bisavó de Wilsa de Manuel Amâncio tinha o pescoço grosso de [por causa de] arrastar o engenho... puxando o engenho de pau, no tempo da produção de cana-de-açúcar aqui” (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 208). Salu e Ciriaco são do “tronco” da família dos Norberto, chegados ao território em 1860 (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 226). **POPULAÇÃO:** O Estudo identificou e há equilíbrio entre homens e mulheres na população do território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco totalizando 167 pessoas e jovens, adolescentes e crianças somam 79 pessoas (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 289). **TERRITÓRIO:** o território é definido pela comunidade por através dos tempos: desde a atualidade, com os descendentes, os mais velhos vivos e os antepassados traduzidos em lugares, atividades, símbolos de distinção étnica e outras experiências nesses locais. A poligonal do território indicada pela comunidade marca, portanto, o processo histórico da comunidade em face do relações com grupo social externo indicado como “os brancos”, “os fazendeiros” e “os proprietários” (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-84, fl. 195). O território como um todo possui uma divisão, que é dada pelo percurso histórico da comunidade: a Custaneira do Olho d’Água d’Anta e a Custaneira dos Gonçalo PPI (processo/Incrá nº 54380.001121/2014-



84, fl. 260). EDIFICAÇÕES E INFRAESTRUTURA: Há capela na comunidade e cemitério no Tronco. Até 2008, as pessoas na Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco contavam com veredas partindo da comunidade para se deslocarem para os centros urbanizados. A energia elétrica chegou na comunidade com o programa Luz para Todos, que construiu a rede de distribuição na comunidade com energia da distribuidora Eletrobras/CEPISA. A distribuição de água é feita por um poço artesiano, que existe desde 1997, e uma caixa d'água coletiva; a água chega às casas individualizadamente, e uma rede de distribuição individualizada e ligada a todas as casas de todas as famílias, porém, em períodos de estiagem, há problemas com o abastecimento de água (processo/Incr n° 54380.001121/2014-84, fl. 386-388). COMEMORAÇÕES E FESTIVIDADES: O maior importante evento católico é o Festejo do Sagrado Coração de Jesus, que é realizado no período de 20 a 30 de junho na capela na Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco. Há as festividades: a Leseira da Custaneira, o São Gonçalo da Custaneira, o Reisado da Custaneira, o Festejo da Custaneira, o Tirador de Visita da Custaneira e as rezas e os benditos da Custaneira Piauí (processo/Incr n° 54380.001121/2014-84, fl. 224, 237). RELIGIÃO: convivem católicos, umbandistas e protestantes. MOBILIDADE: Há dois aspectos abordados da mobilidade: um, aquele da moradia alternada em várias localidades lembrada pelos mais velhos e outro aspecto na mobilidade rotineira por ente as sedes municipais no presente. Os mais velhos recordam os locais em que alguns dos membros do grupo moraram e os enumeram: Malhada Vermelha, Gameleira, Arabutão, Jenipapeiro, Malhada Grande, Canabrava, Gonçalo, Xique-Xique, Água Branca, Curralinho, Cajazeiras, Ponta do Morro, Mari, Bagaceira, Buritizinho, Alecrim. A outra mobilidade é cíclica e se dá no presente: a Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco possui uma dinâmica de trânsito contínuo entre as cidades piauienses próximas: Oeiras, Santa Cruz do Piauí, Picos, e Paquetá em agenciamentos políticos, uso de comércio, atividades socioculturais e familiares (processo/Incr n° 54380.001121/2014-84, fl. 185-186).

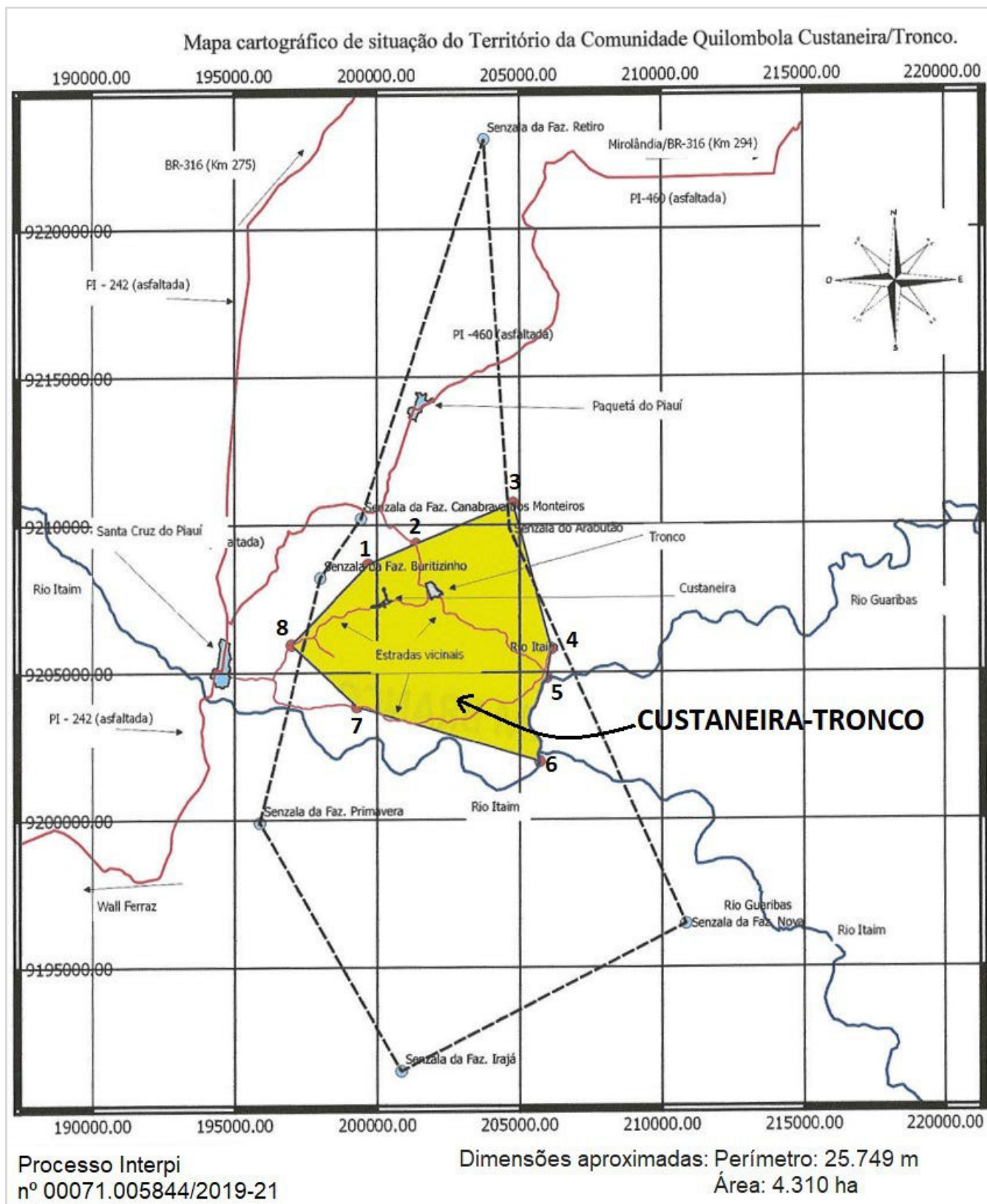
CONCLUSÃO: O Estudo apresentou a organização do grupo em torno da ancestralidade e há interrelação parental; sendo enfatizado pela comunidade, em sua oralidade, o percurso histórico do grupo e executado como grupo. A comunidade partilha das mesmas memórias. O território ora proposto — e que, no mencionado Estudo, foi de consenso da comunidade a delimitação indicativa por ela feita — representa uma área incrustada em uma área maior com marcas de memória pontuadas nas senzalas (processo/Incr n° 54380.001121/2014-84, fl. 275). Portanto, o território indicado pela comunidade tem amplitude aquém dos elementos que a comunidade traz. É o território reivindicado pela comunidade, incrustado, e dele se ocupa o processo de regularização fundiária tramitando no Interpi, cujas delimitações estão a seguir, na descrição do perímetro e no mapa da área proposta para o território quilombola, conforme constam no Estudo objeto deste Resumo; com área aproximada de 4.310 ha e perímetro de 25.749 m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal fechada do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco encontra-se assim definida, sob coordenadas UTM, da Zona 24M: O primeiro vértice (Vértice-1), ao Norte, está indicado pela coordenada E 199679,14m, N 9208662,48m -

CANABRAVA -, marcando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco com a localidade Canabrava, à altura do canto da cerca de perda que divisa Canabrava/Custaneira, na Data Canabrava, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI; a partir do Vértice-1, segue, sempre no sentido horário, para o Vértice-2 indicado pela coordenada E 201349,04m, N 9209362,81m - GONÇALO-ALVES -, delimitando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco com a comunidade Gonçalo-Alves, à altura da bifurcação de estrada (na encruzilhada) de acesso à comunidade Custaneira-Tronco com estrada de acesso à comunidade Gonçalo-Alves, na Data Canabrava, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI; a partir do Vértice-2, segue para o Vértice-3 indicado pela coordenada E 204767,91m, N 9210733,92m - ARABUTÃO -, delimitando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco na localidade Arabutão / Fazenda Arabutão, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI, à altura do canto de uma cerca de um beco onde existem uns Caldeirões (fontes de água) no pé de um morro; a partir do Vértice-3, segue para o Vértice-4 indicado pela coordenada E 206117,72m, N 9205805,85m - JENIPAPEIRO -, delimitando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco na localidade Jenipapeiro, na estrada de chão que interliga o Município de Santa Cruz do Piauí - PI a Picos e PI, à altura da encruzilhada da estrada que entra no (acesso ao) Jenipapeiro e estrada que segue para Picos - PI; a partir do Vértice-4, segue para o Vértice-5 indicado pela coordenada E 205948,21m, N 9204828,67m - ÁGUA BRANCA/CALUMBI -, marcando limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco no leito do Rio Guaribas (beira do Rio Guaribas), nas localidades Água Branca e Calumbi, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI; a partir do Vértice-5, segue para o Vértice-6 indicado pela coordenada E 204765,92m, N 9203520,65m - VENEZA -, marcando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco no leito do Rio Guaribas, na altura da forquilha do Rio (encontro do Rio Itaim e Rio Guaribas), na localidade Veneza, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI; a partir do Vértice-6, segue para o Vértice-7 indicado pela coordenada E 199283,85m, N 9203840,66m - PONTA DO MORRO -, delimitando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco com a Comunidade Quilombola Ponta do Morro, Data Canabrava, município de Picos - PI, atualmente município de Paquetá - PI, em estrada de piçarra que liga Santa Cruz do Piauí - PI a Picos - PI; a partir do Vértice-7, segue para o Vértice-8 indicado pela coordenada E 196994,18m, N 9205945,85m - CURRALINHOS -, marcando o limite do Território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco com a localidade Curralinhos, à altura do beco que divisa Custaneira/Curralinhos, na estrada que liga a sede da comunidade Custaneira-Tronco à sede do município de Santa Cruz do Piauí - PI, na Data Canabrava, município de Picos - PI, atualmente município de Santa Cruz do Piauí - PI; a partir do Vértice-8, segue para o Vértice-1 indicado pela coordenada E 199679,14m, N 9208662,48m - CANABRAVA -, concluindo a poligonal fechada. A poligonal do território da Comunidade Quilombola Custaneira-Tronco está situada dentro de um polígono de senzalas, constituído por sete unidades antigas de Casas Grandes e Senzalas como se observa no mapa em linhas tracejadas. (Processo/Interpi n° 00071.005844/2019-21 - Id 0037034; Processo/Incr n° 54380.001121/2014-84, fls. 216-217).

MAPA DA ÁREA PROPOSTA





**RELATÓRIO DAS RECEITAS E DESPESAS DOS RECURSOS DO
FUNDO DE COMBATE A POBREZA
2º TRIMESTRE DE 2021**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS

Índice

1. ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS	3
2. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECOP POR UNIDADE GESTORA	4
3. RECEITA ARRECADADA x DESPESA LIQUIDADADA	5
4. DESPESAS LIQUIDADAS POR UG / PROJETO	6

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



01. ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ 6/2021

Receita	Receita Prevista	Receitas Arrecadadas	
		No Trimestre	Até o Trimestre
Receita	202.581.492,00	57.672.082,98	120.518.282,56
Deduções	0,00	-11.533.031,19	-24.102.271,10
Total Arrecadado	202.581.492,00	46.139.051,79	96.416.011,46

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



02. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECOP POR UNIDADE GESTORA 6/2021

Unidade Gestora	Despesas Liquidadas	
	No Trimestre	Até o trimestre
110114 - COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	524.000,00	1.576.000,00
120101 - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	6.653.706,79	7.804.186,73
150101 - SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR	7.371.534,95	12.519.185,00
200203 - FUND. DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PIAUI	1.416.940,00	2.486.140,00
220101 - SECRETARIA DA JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS	10.127.641,26	12.819.461,68
240101 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	34.228.186,98	34.228.186,98
260101 - POLICIA MILITAR DO PIAUI	10.366.074,57	10.366.074,57
300101 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS	8.881.890,41	16.408.588,54
300102 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.910.152,26	2.567.390,89
490101 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	1.051.005,93	1.085.805,93
Total	82.531.133,15	101.861.020,32

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP- PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



03. RECEITA ARRECADADA x DESPESA LIQUIDADADA EM 2021

	No Trimestre	Até o trimestre
Receita Arrecadada Líquida	46.139.051,79	96.416.011,46
Despesas Liquidadas	82.531.133,15	101.861.020,32
Superávit/(Déficit) do Exercício	-36.392.081,36	-5.445.008,86



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/FECOP-PI
CONSELHO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA/CPCP



04. DESPESAS LIQUIDADAS POR UG / PROJETO ATÉ 6/2021

Unidade Gestora	Projeto	Despesas Liquidadas	
		No Trimestre	Até o trimestre
110114 - ENFRENT. DROGAS	000024 - Comunidades Terapêuticas	524.000,00	1.576.000,00
	Total	524.000,00	1.576.000,00
120101 - SSP	000015 - Projeto alimentação dos custodiados pela Secretaria de Segurança e locação de veículos	1.556.018,88	2.706.498,82
	000016 - Combustível e Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria de Segurança Pública do Piauí	5.097.687,91	5.097.687,91
	Total	6.653.706,79	7.804.186,73
150101 - SAF	000013 - Produção Agrícola - Garantia Safra	3.235.644,00	4.662.216,00
	000025 - Apoio ao Incentivo à Irrigação com o Subsídio de Energia Elétrica para Agricultores Familiares	3.654.946,45	7.193.622,43
	000049 - Cisternas	428.280,00	428.280,00
	000108 - PNCF - Programa Nacional de Crédito Fundiário	3.052,50	5.362,50
	000120 - Kit de Irrigação para a Produção e Diminuição da Pobreza	49.612,00	49.612,00
	000121 - Infraestrutura de Acesso para as Áreas de Produção Agropecuária	0,00	180.092,07
	Total	7.371.534,95	12.519.185,00
200203 - FAPEPI	000040 - UAPI - Primeira Etapa	1.416.940,00	2.486.140,00
	Total	1.416.940,00	2.486.140,00
220101 - SEJUS	000043 - Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para a Manutenção de Presídios do Piauí	10.127.641,26	12.819.461,68
	Total	10.127.641,26	12.819.461,68
240101 - EGE	000001 - Não definido	34.228.186,98	34.228.186,98
	Total	34.228.186,98	34.228.186,98
260101 - PMPI	000014 - Combustível e Manutenção da Frota de Veículos da Polícia Militar do Piauí	10.366.074,57	10.366.074,57
	Total	10.366.074,57	10.366.074,57
300101 - SASC	000018 - Auxílio integrantes da equipe técnica do CONFECOP	182.431,20	364.862,40
	000019 - Cidadania Alimentar I - Restaurante Popular	1.595.279,15	3.097.448,60
	000020 - Cidadania Alimentar II - Casas 24 Horas	1.952.007,89	4.719.259,46
	000033 - Alimenta Piauí	624.780,00	624.780,00
	000037 - Caminhões da Cidadania	1.492.442,43	2.984.884,86
	000050 - Prestação de serviços na unidades assistenciais da SASC	2.373.605,22	3.956.008,70
	000068 - SASC Integração	299.964,52	299.964,52
	000088 - Sanitização das unidades de combate a COVID 19	361.380,00	361.380,00
Total	8.881.890,41	16.408.588,54	
300102 - FEAS	000017 - Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais	919.600,00	919.600,00
	000021 - Luz Popular	990.552,26	1.647.790,89
	Total	1.910.152,26	2.567.390,89
490101 - DEFESA CIVIL	000028 - OPERAÇÃO CARRO-PIPA	231.600,00	266.400,00
	000138 - Construção de uma ponte mista de concreto armado e aço sobre o riacho dos Macacos, zona rural de Nazária-PI	819.405,93	819.405,93
	Total	1.051.005,93	1.085.805,93
Total		82.531.133,15	101.861.020,32

Fonte: SIAFE-PI

NOTA 1: Os relatórios foram elaborados considerando as despesas liquidadas no período.

NOTA 2: Alguns projetos estão com codificação indefinida pois o órgão executou parte do orçamento sem selecionar o plano orçamentário apropriado.

NOTA 3: O relatório foi elaborado pela Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ, com base em informações contábeis extraídas do SIAFE -PI, o que pode causar divergência entre o saldo apurado e o saldo bancário, pois as receitas e despesas seguem o regimento de competência.

NOTA 4: Todos os valores estão em R\$.

Teresina (PI), 27 de agosto de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana

Presidente/CONFECOP

Of. 643

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GABINETE DO SECRETÁRIO

**“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **FUNDO DE SAÚDE DOS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ – FUSAMPL**, CNPJ: **07.259.050/0001-37**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 9740.

Validade: 12 meses

Expedição: 26/08/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO

Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário de Administração e Previdência

Of. 166

**“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 11.168 de 30 de setembro de 2003 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS SERVIDORES DO DETRAN PI**, CNPJ: **23.657.745/0001-23**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.
A consignatária realizará suas operações no código 5960.

Validade: 12 meses

Expedição: 26/08/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO

Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário de Administração e Previdência

Of. 165

**“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
E
CREDENCIAMENTO”**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLPI**, CNPJ: **10.412.813/0001-42**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 7700.

Validade: 12 meses

Expedição: 26/08/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO

Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Secretário de Administração e Previdência

Of. 167



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patricia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
Daniel Araújo de Carvalho

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.